



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Dois de Maio, 453,
Centro

Telefone



77 3668-2243

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SEBASTIÃO LARANJEIRAS • BAHIA

ACESSE:
WWW.SEBASTIAOLARANJEIRAS.BA.GOV.BR

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO N.º 066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇO

- AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N. 002/2021TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2021CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA

PREGÃO ELETRÔNICO

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2021CPL. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE AÇO PARA OXIGÊNIO E REGULADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2021CPL - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE AÇO PARA OXIGÊNIO E REGULADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
- EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021TP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 118/2021CPL - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA

ATO CONVOCATÓRIO

- CONVOCAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 035/2021PE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 099/2021CPL - OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA



**DECRETO N.º 066, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Conferência Municipal de saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1.º - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Art. 2.º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em **08/10/2021**, fica convocada a VI Conferência de Saúde do Município para o dia **12/11/2021** no espaço da Câmara de Vereadores do município de Sebastião Laranjeiras.

Art. 3.º - O tema central da Conferência municipal de saúde será "O SUS é de todos: Garantia de acesso e melhoria da qualidade em todos os níveis de atenção à saúde", com os seguintes eixos temáticos:

I- Atenção Primária à Saúde à Atenção Especializada - Fortalecimento das redes e serviços de saúde (referência e contra-referência);

II- Impacto da pandemia COVID-19 nas redes de atenção: atualidade e perspectivas futuras;





II- Saúde dos grupos populacionais específicos e população vulneráveis;

IV - Controle social e popular .

Art. 4º - O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Conferência, aprovará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde.

Art. 5º - A Conferência municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e coordenada pelo indicado pela Comissão Organizadora.

Art. 6º - Considerando o período pandêmico de importância internacional (COVID-19), determino que o evento esteja em consonância com as recomendações e determinações mencionadas no Plano de Contingência da COVID-19.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, em 14 de outubro de 2021.


PEDRO ANTONIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
CNPJ: 13.982.616/0001-57 E-mail: administracao@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA
CNPJ 13.982.616/0001-57

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 002/2021TP

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras – Bahia, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **10 de Novembro de 2021, às 09:00 horas**, Licitação na Modalidade Tomada de Preços, regida pela Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, cujo objeto refere-se a contratação de pessoa jurídica para construção da sede da secretaria de infraestrutura e obras, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme anexos integrantes deste edital, em atendimento à Secretaria de Infraestrutura e Obras. **Valor Total Estimado: R\$ 462.831,45 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**. O Edital estará disponível no site <http://www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br> ou na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00 horas, das 14:00 às 17:00 horas. Informações gerais através do e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br. Tayguara do Nascimento Vieira Santos. Comissão Permanente de Licitação.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021PE

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS torna público que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021PE, de acordo com o PAD Nº 119/2021CPL. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA. **Abertura:** A partir das 08:00 horas do dia 03/11/2021. **Disputa:** A partir das 09:00 horas do dia 03/11/2021, pelo sistema do Banco do Brasil, disponível em: www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 902449. **Edital disponível em:** www.licitacoes-e.com.br sob o n.º 902449, e www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br; (77) 98106-1183. Em 18 de outubro de 2021, Tayguara do Nascimento Vieira Santos, Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 98106-1183 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021PE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras - BA, se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir proponentes de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

PREGOEIRO RESPONSÁVEL: Tayguara do Nascimento Vieira Santos - Pregoeiro Oficial - Decreto nº 008/2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço por Lote

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

LOCAL E DATA

Data: **03 de Novembro de 2021**

Hora: **09hs00min**





Local: www.licitacoes-e.com.br

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br no horário de **08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (quinze horas)**, de segunda a sexta-feira.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro Oficial





ÍNDICE

1. Objeto
2. Dos Órgãos Participantes
3. Das Condições de Participação
4. Do Credenciamento
5. Da Apresentação da Proposta e dos Documentos de Habilitação
6. Da Proposta de Preços
7. Da Abertura da Sessão, Classificação das Propostas e Formulação dos Lances
8. Da Aceitabilidade da Proposta Vencedora
9. Da Habilitação
10. Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11. Do Recurso
12. Da Reabertura da Sessão Pública
13. Da Adjudicação e Homologação
14. Da Formalização da Ata de Registro de Preços
15. Da Vigência da Ata de Registro de Preços
16. Da Alteração e do Cancelamento
17. Da Contratação com os Fornecedores
18. Da Vigência da Contratação
19. Do Preço
20. Das Obrigações da Contratante e da Contratada
21. Do Recebimento e Critério de Aceitação do Objeto
22. Do Pagamento
23. Da Dotação Orçamentária
24. Das Infrações e das Sanções Administrativas
25. Das Disposições Gerais

ANEXOS

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- ANEXO IV - Modelo Declaração de Idoneidade;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor;
- ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO X - Minuta de Contrato;





EDITAL N.º 041/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2021CPL

Nº LICITAÇÃO BB: 902449

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2021PE - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Sebastião Laranjeiras, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520/2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto Federal n.º 10.024/2019, à Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br sob o nº **902449**, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário das 08hs00min. às 12hs00min, das 14hs00min às 17hs00min.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio www.licitacoes-e.com.br até as **08h00min do dia 03 (três) de novembro de 2021**, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das **09h00min do dia 03 (três) de novembro de 2021**.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

1.2. Os materiais/produtos ofertados deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).





1.3. A licitação será subdivida, conforme tabela constante do Termo de Referência, não havendo faculdade ao licitante a sua participação.

1.4. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DAS SECRETARIAS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras;

2.2.2. Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.1.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.1.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.1.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





2.1.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.1.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.1.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico- e Banco do Brasil S.A.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.3.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

4. DO CREDENCIAMENTO





4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS





6.1. A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o valor global ofertado para cada lote/item, deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2. A proposta de preço poderá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço - Anexo II - ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2.1. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do serviço ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.2.2. Prazo de execução conforme estabelecido no Anexo I, contado a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente e prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas o solicitado no objeto desta licitação.

6.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, podendo ser utilizado até 03 (três) casas decimais e os preços serem compatíveis com o praticado no mercado;

6.5. O preço deverá ser cotado considerando as execuções em Sebastião Laranjeiras /BA, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, frete, carga e descarga dos materiais, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

6.6. O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Na data e hora estabelecidas neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura e divulgação das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade, mantido o sigilo estabelecido pelo sistema.

7.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances, exclusivamente pelo meio eletrônico, observado o horário de duração e as regras de aceitação dos mesmos;





7.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3.1. Qualquer nome, texto, elemento ou caractere que possa vir a identificar o licitante perante os demais concorrentes poderá importar na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, **"isso quando do cadastro da proposta para análise quanto a classificação para a etapa de lances"**.

7.3.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta enviada em arquivo anexo (pdf) no Sistema LICITACOES-E que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado (se for o caso).

a) A proposta enviada ao sistema em arquivo anexo (pdf) deverá ser identificada com os dados da licitante.

7.3.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.5. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico. O licitante deverá acessar a sala de disputa no campo correspondente, disponível no sítio www.licitacoes-e.com.br, - Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

7.6. O sistema não divulgará a razão social das empresas licitantes.

7.7. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado pelo sistema sobre seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

7.9. Durante o transcurso da etapa de lances, será informado, em tempo real, o valor do menor lance de cada licitante registrado pelo sistema.

7.10. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer outro válido para o lote ou item.

7.11. Caso a proponente não realize lances, permanecerá valendo o valor da proposta eletrônica apresentada, para efeito da classificação final.

7.12. Não havendo lances pelas proponentes, será verificada a conformidade da proposta de menor preço e o valor estimado da contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá





negociar diretamente com a proponente visando obter preço melhor, observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE.

7.13. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.15. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.17. Encerrado o tempo randômico, automaticamente pelo sistema, estará encerrada a recepção de lances;

7.18. Havendo desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

7.19. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e será reiniciada somente após marcação de nova data e horário, através de comunicação expressa aos licitantes.

7.20. O sistema informará a proposta de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

7.21. Caso o menor lance seja ofertado por uma MPE, o pregoeiro abrirá a etapa de negociação, após a qual este encerrará o lote ou item em disputa.

7.22. Caso a proposta classificada não seja apresentada por uma MPE e se houver proposta apresentada por MPE igual ou até 5% superior à melhor proposta proceder-se-á da seguinte forma:

- a. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à MPE, que consiste na possibilidade de ela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.
- b. O novo valor proposto pela MPE deve ser apresentado após o encerramento da fase de lances, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos da convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- c. A convocação dar-se-á na própria plataforma de execução do pregão, por meio do





mecanismo de prorrogação dos lances, sendo permitido apenas à MPE, apta a exercer o direito de preferência, ofertar nova proposta, de valor inferior ao preço ofertado pela empresa melhor classificada que não se enquadra como MPE.

d. O lance ofertado por empresa que não esteja no uso da prerrogativa do direito de preferência, será excluído pelo pregoeiro.

e. Havendo o exercício de preferência pela MPE, o pregoeiro passa à etapa de negociação, observando-se os demais procedimentos subseqüentes estabelecidos para cada etapa deste certame.

f. Caso a MPE não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as MPE remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5% estabelecido neste edital obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

g. Se houver equivalência de valores apresentados por MPE, dentre as propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como MPE, será realizado sorteio em hora marcada, após comunicação aos licitantes, para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova proposta.

h. No caso de Propostas com valores iguais, não ocorrendo lances, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.

i. Na hipótese de nenhuma MPE exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, a empresa não enquadrada como MPE que apresentou o menor preço permanece na posição de melhor classificada, iniciando-se com ela a fase de negociação.

7.23. As etapas seguintes serão realizadas fora da “sala de disputa” através do próximo acesso, indicado no sítio.

7.24. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.25. O licitante detentor do menor preço deverá acessar o campo correspondente para responder a contraproposta, imediatamente após a finalização do lote, para negociar com o pregoeiro.

7.26. Os licitantes, a qualquer momento, depois de finalizado o lote, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via Sistema, acessando a sequência do relatório da disputa, daquele item ou lote disputado, nos campos indicados. Essa opção estará disponível até momento da adjudicação do item ou lote. Todas as mensagens constarão no histórico do relatório referente a disputa;





7.27. Os questionamentos formulados pelos fornecedores serão respondidos no Sistema.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O Pregoeiro poderá ainda, convocar se necessário a Equipe Técnica para analisar e verificar a qualidade das marcas ofertadas pela empresa.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual





descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. Não sendo possível a verificação dos cadastros constantes da alínea A, B e C do Item 9.1, no momento da sessão, seja por qual motivo for, a verificação poderá ser realizada posteriormente, antes da assinatura do contrato ou emissão de ordem de serviço, em havendo alguma restrição o licitante será inabilitado, fato este que incorrerá em reabertura da sessão para continuidade, e aproveitamento de todos os atos suscetíveis de aproveitamento.

9.2. Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

9.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de **empresário individual**;

b. Para licitante **microempreendedor individual – MEI**, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, hipótese em que será realizada a verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





c. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, para os casos de **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**:

d. Caso o licitante seja sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

e. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local da sede do licitante, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, para o caso de **sociedade simples**;

f. Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g. Ata de fundação da cooperativa e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971; 12.3.1.1.

h. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

i. Documento de Identificação (RG) e CPF dos (sócios);

9.3.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.3.2.1. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

9.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;

b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei e devidamente registrado, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b1. O Balanço e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b2. No caso de empresa constituída no ano em curso, poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b3. Fica dispensado a apresentação dos documentos do Item 9.3.3 "b" para os licitantes Micro Empreendedor Individual - MEI. Este benefício é em atendimento ao §2º do artigo 1.179 do Código Civil que dispõe que o pequeno empresário (Micro Empreendedor Individual - MEI) é dispensado de levantar anualmente o seu balanço patrimonial e de resultados econômicos.

b4. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta in loco, no caso de empresas inscritas no CFMSL:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$





$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.8. A LICITANTE que não alcançar os índices previstos no subitem acima poderá supri-los com a comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação dos respectivos item (ns) lote (s), conforme previsto no inciso III, § 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

9.3.4. Qualificação Técnica:

a. Comprovação de aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, fornecido através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual conste declaração de êxito em serviços executados de mesma natureza do objeto da presente licitação;

9.3.5. Documentos Complementares

a. **Declaração de cumprimento dos requisitos** de habilitação, conforme modelo anexo;

b. **Declaração** de que não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, de que não está impedida de licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, conforme modelo anexo a este Edital;

c. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (conforme modelo anexo), **acompanhada** da (Certidão emitida pela Junta Comercial ou outro documento que comprove o devido enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte).

d. **Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo, sob pena de desclassificação da proposta;

e. **Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

f. **Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital;





g. Alvará de Funcionamento da Empresa expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante;

h. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da licitante, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

i. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da licitante;

j. Certificado de registro do produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, ou cópia da publicação do registro no Diário Oficial da União.

9.3.6. A inobservância de quaisquer exigências dos subitens do item 9.3 será motivo de inabilitação da empresa licitante.

9.3.7. Verificada a documentação pertinente, se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as MPE, verificando sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto desta licitação.

9.3.8. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.3.9. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.3.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma





restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.3.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.3.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3.15. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, ficando a mesma disponível para consulta no sítio www.licitacao-e.com.br, Portal de Compras do Banco do Brasil S.A.

9.3.16. Quando necessário, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão complementar as informações da Ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil S.A que será juntada aos autos referentes ao certame.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar ao Pregoeiro, via sistema (www.licitacao-e.com.br), em até **02 (duas) horas** após solicitação expressa do Pregoeiro via chat, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço ajustada ao preço final. A proposta ajustada deverá conter apenas os itens adjudicáveis à licitante, e.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

10.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).





10.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.7. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.8. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.9. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.11. Ao apresentar sua proposta e ao formular lances, o licitante concorda que os materiais/produtos deverão atender todas as especificações constantes no Termo de Referência.

10.12. Os PREÇOS deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.13. Constituem motivos para a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta e os lances:

- a) que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou a legislação aplicável;
- b) omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c) que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- d) que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- e) as que informarem em sua proposta ou documentos anexos quaisquer elementos que identifiquem a empresa licitante, violando o sigilo da proposta.

10.14. Sendo aceitável a oferta de menor preço, o licitante deverá encaminhar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, os documentos de habilitação descritos no item 9 deste instrumento, apresentada por original, cópia autenticada ou para ser autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, bem como o original da proposta de preço, em envelope lacrado, constando identificação do licitante, número do pregão, devendo ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras ou enviadas por via postal.

10.14.1. Os documentos que são autenticados através de endereço eletrônico não precisam ser encaminhados novamente.





11. DO RECURSO

11.1. O licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de interpor recurso, exclusivamente via Sistema, durante as 24 horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sob pena de decadência do direito de recurso. Os recursos são via sistema (www.licitacao-e.com.br), não sendo aceitos recursos intempestivos ou via postal, fax ou e-mail;

11.2. O licitante cuja proposta tenha sido desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso nesse momento.

11.3. Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.6. Caberá à proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos





imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

14.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

14.2. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

14.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.





14.2.2. Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

14.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para o fornecimento dos materiais/produtos, assegurada a preferência do fornecedor registrado em igualdade de condições.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

15.1.1. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência máximo é 01 (um) ano.

16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO

16.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal n.º 055/2021, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

17.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos do Decreto Municipal n.º 055/2021.

17.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação do Decreto Municipal n.º 055/2021.

17.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

17.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.





17.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

17.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

17.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

17.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

18.1. Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, ordem de serviço ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

18.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

19. DO PREÇO

19.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO





21.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e atestada a efetiva entrega dos materiais/produtos.

22.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

22.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

22.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

22.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

22.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

22.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.





22.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.11. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

22.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.14. A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

22.15. A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e inerentes ao funcionamento da administração.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

24.2. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços:

- 24.2.1.** Apresentar documentação falsa;
- 24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 24.2.3.** Não mantiver a sua proposta dentro do prazo de validade;
- 24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
- 24.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- 24.2.6.** Fizer declaração falsa;





24.2.7. Ensejar o retardamento da execução do certame.

24.3. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

24.3.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

24.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

24.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

24.7. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

24.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

24.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

25.1.1. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações (segunda à sexta-feira).

25.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.





- 25.1.3.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

25.13. O edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, aba **editais** e www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, retirado na sede da Prefeitura Municipal, situado a Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - Bahia, nos dias úteis, no horário de 08hs00min. às 12hs00min, e das 14hs00min às 17hs00min.

25.14. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

25.15. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Seção Judiciária de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 15 de outubro de 2021.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 008/2021.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021PE
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

1 – OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência, **sob o regime de empreitada por menor preço global por lote.**

2 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1 – As especificações dos materiais/produtos estão contidas no Edital, e será aceito somente o que for compatível ou superior ao solicitado.

3 - PLANILHA DE QUANTITATIVO

LOTE 01 – OXIGÊNIO MEDICINAL					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Oxigênio Medicinal Gasoso 10m ³	M ³	14400	R\$ 32,33	R\$ 465.600,00
2	Oxigênio Medicinal Gasoso 2,5 m ³	M ³	100	R\$ 87,33	R\$ 8.733,33
3	Oxigênio Medicinal Gasoso 1 m ³	M ³	150	R\$ 157,67	R\$ 23.650,00
TOTAL GERAL (Quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)					R\$ 497.983,33

LOTE 02 – CILINDROS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cilindro de aço para oxigênio 10m ³	Cil	5	R\$ 3.033,33	R\$ 15.166,67
2	Cilindro de aço para oxigênio 2,5m ³	Cil	5	R\$ 2.100,00	R\$ 10.500,00
3	Cilindro de aço para oxigênio 1m ³	Cil	5	R\$ 1.666,67	R\$ 8.333,33
TOTAL GERAL (Trinta e quatro mil reais)					R\$ 34.000,00

LOTE 03 – REGULADORES					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Regulador de pressão para oxigênio	Uni	2	R\$ 540,00	R\$ 1.080,00
TOTAL GERAL (Um mil e oitenta reais)					R\$ 1.080,00

3.1. Para fins de estimativa, os valores dos lotes foram apurados com base na média dos preços praticados nos comércios compatíveis com o ramo do objeto licitado, perfazendo valor total estimado dos lotes em **R\$ 533.063,33 (Quinhentos e trinta e três mil, sessenta e três reais e trinta e três centavos).**

3.2. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada serviço são estimados e





aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para materiais de boa qualidade.

3.3. As marcas de referência indicadas nas especificações têm caráter meramente indicativo, exemplificativo, podendo ser aceita qualquer outra que atenda integralmente às especificações técnicas do objeto.

4 - JUSTIFICATIVA

4.1 - A realização deste registro de preços justifica-se devido a necessidade de utilização destes itens no atendimento aos pacientes em condições que exijam o uso de oxigênio medicinal.

4.2 - As quantidades a serem adquiridas foram feitas com base de demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia.

5 - ENTREGA, RECEBIMENTO DO PRODUTO/SERVIÇO E PRAZO:

5.1 - O objeto desta licitação deverá ser fornecido de contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

5.1.1 - DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

5.2 - A vigência da ata de registro de preços é de **12 meses**, a contar da data da assinatura, desde que assinado enquanto vigente a Ata de Registro de Preços (ARP).

6 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 – O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A Contratada obriga-se a:

7.1.1 - Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;

7.1.2 - Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;





7.1.3 - Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;

7.1.4 - Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;

7.1.5 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;

7.1.6 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;

7.1.7 - Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 - A Contratante obriga-se a:

8.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520 de 2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

9.1.1 - Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

9.1.2 - Apresentar documentação falsa;

9.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4 - Cometer fraude fiscal;

9.1.5 - Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

9.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

d. Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

9.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

9.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.





9.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

9.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.9 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, 15 de outubro de 2021.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro Oficial
Decreto nº 008/2021





LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021PE ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe.

1. Identificação do Licitante:

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/produtos utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;
- d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

4. Condições de Pagamento:





- a. O prazo para pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, ou com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com os serviços solicitados, com a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

5. Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

O valor unitário proposto do lote 01 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); Lote 02 é de R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX); ... o que perfaz o valor global da proposta em R\$ XXX,XX (XXXX XXXXXXXX);

DADOS DO REPRESENTANTE QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO:

NOME: XXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXX

RG: XXXXXXXXXXXXXXXX

ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXX

CIDADE: XXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
 Nome Completo
 Cargo na Empresa / Representante
 Razão Social da Empresa
 CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021PE
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021PE
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação modalidade **Pregão Eletrônico n.º 038/2021**, perante a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras-BA, que nossa empresa:, inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na....., não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, em quaisquer de suas esferas, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021PE ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021PE ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da empresa licitante) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no edital do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer





integrante da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021PE
ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA FATO SUPERVENIENTE**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico n.º 038/2021PE**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021PE
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome Completo
Cargo na Empresa / Representante
Razão Social da Empresa
CNPJ n.º.....

ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.





**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 038/2021PE
ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/.....
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 038/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 119/2021CPL
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO que entre si celebram o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA, através da Prefeitura Municipal e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 038/2021PE - SRP, tendo por OBJETO a aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade n.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, doravante simplesmente denominado(a) como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada (dados das empresas), doravante simplesmente denominado(a) como **FORNECEDOR**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decreto Municipal nº 055/2021, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 038/2021PE - SRP, Ata de julgamento de Preços, e homologada pelo ordenador de despesas deste MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa vencedora (s) que incidirá no valor dos MATERIAIS/PRODUTOS, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada no ITEM/LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório, Termo de Referência e seus anexos e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP destinado a contratações futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar o preço obtido na licitação Pregão Eletrônico SRP nº 038/2021PE; cujo objeto refere-se à AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS DE AÇO PARA OXIGÊNIO E REGULADORES DE OXIGÊNIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE





SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, constantes do aludido Termo de Referência que acompanhou o Edital da citada licitação e que ora o integra.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

11.1.1. Fundo Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras;

11.1.2. Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras.

2.3. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.3.2. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços.

2.3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 20% (vinte) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.





2.3.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.7. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3.8. os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc., por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades;

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1.1. O registro de preço constante desta Ata firmada entre o MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, representado pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras e a empresa que apresentou a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da referida Ata de Registro de Preços.

3.1.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, desde que o prazo total de vigência, computada a prorrogação, não ultrapasse 01 (um) ano.

3.1.3. Durante o prazo de validade da ARP, o órgão gerenciador ou aderente não ficará obrigado a adquirir os MATERIAIS/PRODUTOS exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização à empresa signatária do SRP.

3.1.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados,





cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;





5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes ao Decreto Municipal n.º 055/2021.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

6.6. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.7. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Cada Contrato ou Ordem de Serviço firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

7.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O preço registrado para a empresa signatária nessa Ata de Registro de Preço, o qual totaliza o valor de **R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXX)**, encontram-se indicados no ANEXO A, (Planilha Demonstrativa de Preços), desta Ata.

8.2. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irredutíveis, salvo informações dispostas na Cláusula Quarta.

8.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA





9.1. A Contratada obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os serviços prestados;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

9.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, os materiais/produtos fornecidos com avarias ou defeitos;

9.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 02 (duas) após a comunicação para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.2. A Contratante obriga-se a:

9.2.1. Receber provisoriamente os serviços, indicando local, data e horário;





9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os objetos desta licitação deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

10.1.1. DEVENDO CADA ENTREGA ser de acordo com a solicitação da Secretaria requisitante, no prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação oficial, a partir da assinatura do Contrato e/ou emissão do empenho, que será efetuada via endereço eletrônico (e-mail) ou outro meio hábil, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA os custos de transporte, frete, carregamento e descarregamento na forma necessária, bem como, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

10.1.2. Fica reservado a Secretaria de Administração, o direito de não proceder o recebimento dos materiais/produtos que não se encontrem em condições satisfatórias, contendo marcas divergentes das cotadas, qualidade e/ou quantidades inferiores. Devendo a empresa vencedora responsabilizar-se pela troca e/ou complementação imediata.

10.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais/produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

11.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a execução dos serviços, com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada, com a entrega dos materiais/produtos.

11.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

11.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.





11.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.4. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

11.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

11.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O órgão gerenciador ou aderente fiscalizará o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento, cada qual na sua respectiva competência.

12.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

12.3. A fiscalização do objeto será efetuada pelo servidor **Sr (a). XXXXXXXXXXXXX**, Matrícula **Nº XXXX**, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do objeto.

12.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante





de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

12.5. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.6. A empresa assegura à fiscalização, todas as facilidades para o fiel cumprimento de suas atribuições inclusive o acesso a qualquer hora e sem qualquer restrição, a todos os locais.

12.7. Fica a cargo do servidor **Sr. (a) XXXXXXXXXXXXX**, Portaria Nº XX/XX, na função de XXXXXXXXXXXX, **manifestar sobre as possibilidades de carona à ata de registro de preços.**

12.8. As adesões a ata, obedecerão às condições previamente estabelecidas no Pregão Eletrônico Nº 038/2021PE, bem como ao Decreto Municipal Nº 055/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520 de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

13.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

13.1.2. Apresentar documentação falsa;

13.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

13.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

13.1.6. Cometer fraude fiscal;

13.1.7. Fizer declaração falsa;

13.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

13.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:





a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

13.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, a Contratada que, no decorrer da contratação:

13.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

13.3.2. Apresentar documentação falsa;

13.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

13.3.4. Cometer fraude fiscal;

13.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

13.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2. Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras, pelo prazo de até dois anos;

c.1. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.





d. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

13.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

13.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

13.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.8.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Contratada.

13.10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.





14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

14.1. Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº 038/2021PE - SRP e Termo de Referência;
- b) Ata da Sessão Pública;
- c) Proposta escrita do fornecedor ou recomposição de preço, caso houver.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

15.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei nº 10.520/2002, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais/produtos.
- e) Os órgãos aderentes serão responsáveis pela sua fiscalização.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O fornecedor obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as Cláusulas ora avençadas, e ainda com as normas previstas na Lei n. 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

16.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 055/2021, da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. Para eficácia do presente instrumento, a Contratante providenciará seu extrato de publicação na Imprensa Oficial do Município, em conformidade com o disposto no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000.



**18. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro de Palmas de Monte Alto, estado da Bahia, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

18.2. E por estarem de acordo, depois de lidos e assinados, as partes firmam a presente ARP em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada nos gerência de contratos do órgão gerenciador, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Sebastião Laranjeiras - Bahia, de de

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____
CPF N.º CPF N.º





ANEXO A - PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021PE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021PE SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 119/2021CPL

EMPRESA: XXX
CNPJ Nº: XXX
ENDEREÇO: XXX
TELEFONE: XXX
E-MAIL: XXX
REPRESENTANTE: XXX
RG nº XXX, CPF N.º XXX
ENDEREÇO: XXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01						
...	...					
...	...					

EMPRESA:
Representante
FORNECEDOR REGISTRADO





ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BAHIA E A PESSOA JURÍDICA XXXXXXXXXXXXXXXX.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS**, situada à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.982.616/0001-57, neste ato representada por seu titular, **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, Prefeito Municipal, com endereço residencial à Rua Dois de Maio, sn, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia, CEP. 46.450-000, portador da cédula de identidade nº 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente **CONTRATANTE**, do outro lado, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob N.º, representada neste ato pelo seu titular o(a) Sr.(a), sócio presidente, portador da cédula de identidade nº, SSP-BA, CPF N.º, residente e domiciliada à Rua, adiante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, resolvem pactuar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº 119/2021CPL**, parecer do Procurador e que se regerá pelo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos: seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

01.01 – Aquisição de oxigênio medicinal, cilindros de aço para oxigênio e reguladores de oxigênio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sebastião Laranjeiras - BA, conforme especificações, quantidades estimadas, descritas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

02.01 - O Regime de Execução do presente Contrato é execução imediata, ao qual deverão ser fornecidos de forma contínua e fracionada, conforme ordem de requisição, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria requisitante ou Emissão da Nota de Empenho, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

§1º - A execução deste Contrato deverá ser fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração, que designará um servidor para anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas ao Contrato e determinar, quando necessário, a regularização das falhas observadas.

§2º - O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer prestação do serviço em desacordo com as especificações constantes deste Contrato.





CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.01 - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXX
Projeto: XXXX
Elemento: XXXX

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

04.01 - Em contraprestação pelos serviços aludidos na cláusula primeira o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância total de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXX), conforme serviços previstos na Planilha da Autorização de Fornecimento.

§1º - Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§2º - Os valores acima são certos e ajustados, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado deverão ser tão somente estes, após os serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

05.01 - Os valores estipulados na Cláusula Quarta poderão ser reajustados na mesma proporção e índice utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantindo o equilíbrio econômico financeiro do contrato, e das normas gerais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

06.01 - O prazo para pagamento da contratada é até XX (XXXXXXXX) dias após o início do mês subsequente ao vencido a realização dos serviços.

§1º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura/Recibo, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO





07.01 - A vigência deste contrato inicia dia XX/XX/XXXX com término pré-estabelecido para o dia XX/XX/XXXX, perfazendo um prazo de XX (XXXXXXXXXXXX), podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

08.01 - A Contratada, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Fornecer os materiais/produtos em conformidade com o item 3 deste Termo de Referência;
- b) Cumprir com os prazos de fornecimento determinados neste Termo de Referência;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, pela execução do objeto, conforme legislação vigente;
- d) Submeter-se à fiscalização da PMSL, através do setor competente, que acompanhará o fornecimento dos materiais/produtos, orientando, fiscalizando e intervindo ao seu exclusivo interesse, com a finalidade de garantir o exato cumprimento das condições pactuadas;
- e) Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, as normas da PMSL;
- f) As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Termo serão de inteira responsabilidade da Contratada, devendo, se for o caso, obter licenças, providenciar pagamento de impostos, taxas e serviços auxiliares;
- g) Arcar com todos os ônus de transportes e fretes necessários;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

09.01 - O Contratante além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal a obriga-se a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES





10.01 - O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§1º - A inexecução culposa, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Sebastião Laranjeiras - Bahia e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

b) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§3º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço, realizado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.01 - A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista na Lei n.º 8.666/1993.

§1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

§2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.01 - Será convocado um representante pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras que exercerá a fiscalização do objeto licitado, registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à(s) licitante(s) vencedora(s), objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.02 - Fica assegurado a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO o direito de, a seu, exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, a prestação dos serviços pela licitante vencedora, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários ao fornecimento dos serviços.





12.03 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo Servidor Sr (o). XXXX, Portaria Nº XXX/20XX, o qual em conjunto ou individualmente, deverá adotar todas as medidas necessárias à supervisão e execução do Contrato.

§ 1º. Caberá ao gestor de contrato o acompanhamento do cumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

§ 2º. No desempenho de suas atividades é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 3º. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento do contrato, fazendo cumprir a lei e as disposições do presente Contrato.

12.04 - O Contratante, poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

12.05 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Adjudicatária, sem ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.01 - É vedado ao Contratado:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.01 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 1993.

§1º - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º - As supressões resultantes de acordo celebrados entre as Contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.01 - Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, em conformidade com a Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.01 - O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Palmas de Monte Alto - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





16.02 - E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Sebastião Laranjeiras, de de

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
P/PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
CONTRATANTE

REPRESENTANTE
P/ EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) _____
CPF N.º
- 2) _____
CPF N.º





A V I S O

EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021TP

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para construção da sede da Secretaria de Infraestrutura e Obras, deste município de Sebastião Laranjeiras – Bahia, conforme anexos integrantes deste Edital, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas do ramo, individualmente, que atendam as exigências do edital e seus anexos e que cada licitante deverá comprovar na apresentação das propostas, o capital social mínimo **conforme descrito no item 8.9.1, subitem h.2 e h.3, deste edital.** Não será permitida, na presente licitação, a participação de empresas em consórcio nem a subcontratação das obras/serviços/fornecimentos.

LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: na Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras, sala de Licitações, situada a Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, CEP 46.450-000, Sebastião Laranjeiras - Bahia, cuja sessão está marcada para as **09h00min (nove horas) – horário local – do dia 10 (dez) de Novembro de 2021.**

OBSERVAÇÃO: O edital e seus elementos constitutivos encontram-se disponíveis no sítio www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, caso os licitantes não consigam fazer o download pelos sítios, o edital e seus anexos, encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura de Sebastião Laranjeiras - BA, no endereço acima mencionado **de 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas), das 14h00min (quatorze horas) às 17h00min (dezesete horas),** de segunda a sexta-feira.

Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Sebastião Laranjeiras – BA, 18 de Outubro de 2021.





PROCESSO ADMINISTRATIVO	118/2021CPL
EDITAL	043/2021
MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021TP
ENTIDADE PROMOTORA	MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
SOLICITANTE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021TP.

1. O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o N.º 13.982.616/0001-57, com sede à Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000, informa a V.Sa. que a data de apresentação dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA FINANCEIRA** será no dia **10 de Novembro de 2021, às 09:00h (nove) horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

1.1. A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e reger-se-á pelas disposições da Lei Federal N.º 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e suas alterações posteriores.

2. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DESTE MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, CONFORME ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS.

➤ **Os serviços estão especificados e quantificados conforme planilha em anexo.**

2.1. O local do serviço será na Rua Soldado Geraldo Carvalho Patez, s/nº, Centro, Sebastião Laranjeiras – Bahia.

2.2. Todos os custos diretos e indiretos com transporte, carga e descarga, deslocamento de pessoal, taxas e encargos, deverão estar incluídos nos valores unitários da **PROPOSTA FINANCEIRA**.

2.3. Todos os funcionários contratados pela empresa vencedora deverão estar devidamente registrados e utilizando Equipamento de Proteção Individual (EPI) de acordo com as leis trabalhistas, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

2.5. Todos os materiais a serem empregados na mão de obra deverão ser fornecidos pela contratada. Os materiais deverão ser da melhor qualidade e obedecer às especificações e normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

3. PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) meses, a contar da data de assinatura da ordem de serviço.

4. O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS- BA rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo ao Edital.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato vigorando até 05 (cinco) meses, contados partindo da data da assinatura contratual.

6. RECURSO: Os recursos destinados para cobertura desta licitação originam-se das Dotações Orçamentárias abaixo descritas e tem valor máximo estimado em **R\$ 462.831,45 (quatrocentos e sessenta e dois mil, oitocentos e trinta e um reais e quarenta e cinco centavos)**.

Unidade Orçamentária: 06.06 – Sec. Munic. Infra-Estrutura e Obras
 Projeto Atividade: 15.451.0006.2.563 GESTÃO DOS RECURSOS – CIDE
 15.452.0006.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
 Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e que cumpram a legislação estabelecida pela Lei Federal N.º 8.666/93, Decreto N.º 7.983 /2013, Decreto N.º 8.538/2015 e suas alterações; bem como a Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar N.º 147/2014 e suas alterações, Instrução Normativa N.º 01 de 19 de janeiro de 2010, da SLTI/MPOG e Decreto N.º 7.746 de 05 de junho de 2012.





7.2. As licitantes interessadas em participar do presente certame deverão **CRENCIAR-SE** apresentando os seguintes documentos:

7.2.1 – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2 - Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.2.3 - Cópia dos documentos de Carteira de Identidade e CPF do titular, no caso de sociedade empresarial tais documentos serão exigidos de todos os sócios ADMINISTRADORES se previsto no instrumento contratual que a empresa será representada **CONJUNTAMENTE**, em sendo isoladamente somente de um dos sócios ou do sócio administrador.

7.2.4 - tratando-se de procurador: este deverá apresentar a **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, emitido pelo(s) titulares e/ou sócio(s) administradores da empresa, da qual constem poderes específicos para credenciar - se, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga e cópia de documento oficial de identificação que contenha foto.

I - a procuração deverá ser assinada por **TODOS OS ADMINISTRADORES** da empresa caso o estatuto social não discrimine um único administrador para representar a mesma, e estar com **FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO COMPETENTE**.

7.2.5 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que desejarem obter benefícios da **Lei complementar N.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar N.º 147, de 7 de Agosto de 2014 e suas alterações posteriores** e demais descritos neste Edital, a mesma deverá obrigatoriamente apresentar a **DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA** da PROPONENTE, sob as penas da Lei que cumprem os requisitos estabelecidos, conforme será demonstrado no tópico específico (**anexo IV**) assinada pelo Titular, Sócio(s) Administrador(es) ou Preposto, este último mediante Procuração que lhe dê poderes para tal ato, no ato do **CRENCIAMENTO**.

7.2.6 - Como condição prévia ao exame da documentação do **CRENCIAMENTO** do licitante a Comissão Permanente de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php). Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcios e/ou subcontratação, no todo ou em parte, do objeto da presente licitação.

7.4. Não poderão participar pessoas físicas e empresas cujos diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como empregados ou ocupantes de função gratificada neste município.

7.5. Cada licitante apresentar-se-á com 01 (um) representante, devidamente credenciado, que será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representação.

7.6. A não apresentação do documento de CRENCIAMENTO não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pelo mesmo.

7.7. O credenciado ou procurador não poderá representar mais de um licitante, ficando expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará a desclassificação automática das respectivas propostas.

7.8. A participação do licitante implica na aceitação integral dos termos do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis.

7.9. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 7.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificará a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

7.10. Os documentos do CRENCIAMENTO serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

8. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA FINANCEIRA





8.1. As licitantes deverão fazer entrega, no dia, hora e local mencionados no “preâmbulo” deste Edital, de 02 (dois) invólucros, **fechados e numerados**, contendo:

- **Invólucro N.º 01 (um)** – “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”
- **Invólucro N.º 02 (dois)** – “**PROPOSTA FINANCEIRA**”

8.2. Serão aceitas os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS FINANCEIRAS** encaminhadas por via postal, desde que sejam recebidas pelo município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA no endereço indicado no preâmbulo deste Edital até o dia e hora estabelecidos para recebimento e abertura da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **PROPOSTAS FINANCEIRA**, não se admitindo sua apresentação via fax ou correio eletrônico (e-mail), ou ainda sua entrega em outro local.

8.2.1. É de inteira responsabilidade da licitante a entrega tempestiva da “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTAS FINANCEIRA**” enviadas por via postal, de forma que, caso venham a ser entregues após o horário estabelecido no “preâmbulo” deste Edital, serão consideradas como não recebidas.

8.3. A proposta, toda a correspondência e os documentos permutados entre a licitante e o município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA serão escritos em português, e os **PREÇOS** deverão ser cotados em reais.

8.4. Na parte externa dos respectivos invólucros deverão constar as inscrições “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA FINANCEIRA**”, o nome e endereço completo da licitante, o número e a indicação do presente Edital.

8.5. A “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, no que couber, e a “**PROPOSTA FINANCEIRA**” deverão estar impressas por processo eletrônico em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, e terão de estar rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da empresa.

8.6. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial.

8.7. As **PROPOSTAS FINANCEIRAS** deverão contemplar todos os serviços que compõem o objeto deste Edital, observando todas as descrições, características técnicas e demais recomendações constantes neste Edital. Não serão aceitas propostas que não apresentarem cotações para todos os serviços solicitados. Tais propostas serão desclassificadas.

8.8. Todos os documentos deverão ser apresentados rubricados pelo representante legal do licitante ou por seu procurador, sem emendas, rasuras ou repetições.

8.9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – INVÓLUCRO N.º 01

Em invólucro fechado, que receberá a denominação de “**INVÓLUCRO N.º 01**” “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”, será apresentada a **DOCUMENTAÇÃO** em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou acompanhado dos originais para autenticação por servidor do Setor de Licitação deste Município, ou ainda publicação em órgão da imprensa oficial, devidamente numerada, rubricada e carimbada em todas as folhas.

8.9.1. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

a) Cópia do Contrato Social, documento ou instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente que comprove a constituição da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora, que comprove o capital social, que deverá ser inalterado há pelo menos 05 (cinco) dias, contados da data da abertura dos invólucros, bem como que comprove o objeto social da empresa;

b) A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal do Brasil será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF N.º 358, de 05/09/2014;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;

e) Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - (CNPJ);





g) Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

h) As demonstrações contábeis citadas na alínea “g” do subitem 8.9.1, exprimem com clareza a situação do patrimônio e as mutações ocorridas no exercício da empresa. Tais dados já incorporam o balanço patrimonial, tais como: demonstração do resultado do exercício, demonstração de lucros ou prejuízos acumulados e demonstração dos fluxos de caixa;

h.1) A Cópia no que se refere o subitem 8.9.1 alínea “g” deverá constar o Selo Online do Contador (caso não exista obrigatoriedade do selo no Estado do domicílio da empresa, apresentar Certidão de Regularidade Profissional do Conselho Regional do Estado) e, caso a empresa não seja optante pelo “Simples”, deverá conter também o registro na Junta Comercial ou comprovação de documento emitido por SPED Fiscal, com código de autenticidade;

h.2.) A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor estimado da licitação;

h.3) A boa situação financeira do licitante, será aferida pela observância, dos índices apurados pela fórmula abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por contabilista habilitado. As empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um) em qualquer um dos índices apurados devem comprovar, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo no limite de 10%;

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1,00

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1,00

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

SG – SOLVENCIA GERAL > 1,00

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- i) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- j) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal, menores de 18(dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas e insalubres, bem como menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsão do Art. 7º Inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- k) Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional;
- l) Declaração de enquadramento ME ou EPP;

8.9.1.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica da empresa licitante e dos responsáveis técnicos que atuarão na execução dos serviços para com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-BA/CAU;

b) Certidão de Registro e quitação do responsável técnico junto à entidade profissional competente CREA ou CAU de sua sede (peessoa física);

c) Prova de que o profissional, designado como Responsável Técnico (RT) pertença ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins desta licitação, o sócio, desde que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social, o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social, de certidões do CREA/CAU e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

d) Declaração indicando qual profissional será o responsável técnico da empresa encarregado de acompanhar a execução da obra;

e) A comprovação de aptidão exigida será feita por atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da empresa ou de seus responsáveis técnicos, suficientes para comprovar a aptidão do licitante.

8.9.1.2. A validade das certidões referidas no subitem 8.9.1, alíneas "b", "c", "d", "e" e "i", corresponderá ao prazo fixado nos





próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município convencionou o prazo como sendo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante juntada de norma legal pertinente.

8.9.1.3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja (m) positiva(s), o licitante deverá comprovar o seu efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN.

8.9.1.4. A comprovação referida no item anterior dar-se-á através da juntada de certidão da respectiva fazenda pública, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data de recebimento da proposta, comprovando que o débito foi parcelado ou que a sua cobrança executiva está suspensa, ou se contestado, foi garantida a execução mediante depósito em dinheiro ou através de oferecimento de bens à penhora.

8.9.2. SERÃO INABILITADOS OS LICITANTES QUE DEIXAREM DE APRESENTAR QUALQUER DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NESTE EDITAL.

9 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02"

9.1. A PROPOSTA FINANCEIRA deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como **PROPOSTA FINANCEIRA**, endereçada à Comissão Permanente de Licitação, além da Razão Social da empresa.

9.2. A PROPOSTA FINANCEIRA e os documentos que a instruírem deverão estar em original, impressa apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

9.3. A PROPOSTA FINANCEIRA poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de PROPOSTA FINANCEIRA, conforme anexo do edital.

9.4. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO contendo o orçamento detalhado que deu origem à PROPOSTA FINANCEIRA discriminando todos os itens que constituem despesas diretas e indiretas, bem como a bonificação, totais por totais, item por item, valor estimado total, mantidos os quantitativos fornecidos que visam a homogeneidade das propostas, para efeito de classificação na fase de julgamento, que não poderão ser alterados na planilha, sob pena de inabilitação e desclassificação do licitante.

10. CONTEÚDO PROPOSTA FINANCEIRA – INVÓLUCRO N.º 02

10.1. A PROPOSTA FINANCEIRA, constante do INVÓLUCRO N.º 02, encabeçada necessariamente por índice relacionando todos os documentos e as folhas em que se encontram, será apresentada em 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, datada e assinada, na forma de original ou cópia autenticada contendo:

10.1.1. Preço final em reais dos serviços listados, em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, este último;

10.1.2. Preço unitário em reais, contendo 02 (duas) casas decimais, para os itens da planilha anexa, devendo constar no **CANTO SUPERIOR DIREITO DE CADA FOLHA A DATA DA PROPOSTA**;

10.1.3. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias;

10.1.4. **Declaração que nos preços propostos estão inclusos todas as parcelas relativas aos custos da prestação dos serviços, mão de obra, mobilização, manutenção e operação de equipamentos e veículos, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante para a prestação dos serviços;**

10.1.5. Serão desclassificadas:

a) As Propostas Financeiras que não atendam às exigências deste Edital;

b) Propostas Financeiras com PREÇOS unitários, parcial e global superiores ao limite estabelecido ou com PREÇOS manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48 da Lei N.º 8.666/93.

10.1.6. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Município poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis (art. 48, § 3º) para a apresentação de nova documentação ou de propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação.

11. ABERTURA DOS INVÓLUCROS

11.1. Os invólucros de que trata o item 8.1 serão recebidos em sessão pública no local, dia e hora indicados no edital.





11.2. A Comissão Permanente de Licitação, por seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos invólucros N.º 01 “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA”.

11.3. O envelope contendo a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” será aberto em sessão pública e conferidos os documentos apresentados. **Será devolvido, intacto**, o invólucro relativo a “PROPOSTA FINANCEIRA” do licitante que **não cumprir todas as exigências documentais** deste.

11.4. Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação, procedendo com a abertura das propostas, após o que será encaminhado à Comissão Julgadora, prazo no qual poderão ser apresentadas impugnações.

11.5. O invólucro N.º 02 “PROPOSTA FINANCEIRA” deverá ser rubricado em seus fechos pelos presentes e permanecerão em poder e sob guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a data designada para a sua abertura.

11.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 11.1, bem como daquela que for convocada para a abertura das propostas financeiras das licitantes habilitadas serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação, em que se consignarão eventuais reclamações, ressalvas ou impugnações.

12. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Em caso de qualquer impasse a Comissão Permanente de Licitação, composta no mínimo por 03 (três) membros, procederá ao exame e o julgamento das propostas promulgando os resultados e conclusões ou ainda elaborar um relatório expondo as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas, remetendo-o para Assessoria Jurídica desse Município.

12.2. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.3. O exame da documentação será realizado na reunião de recebimento e abertura das propostas e constará na ata os licitantes habilitados, que terão suas propostas financeiras abertas, bem como o motivo da inabilitação de algum licitante, se for o caso.

12.4. Serão habilitadas as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos no item 8.9.1 deste, observadas as condições estabelecidas em cada subitem.

12.5. Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação, ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão Permanente de Licitação, providenciará a devolução, mediante recibo, do invólucro N.º 02, lacrado tal como recebido, aos respectivos licitantes inabilitados.

12.6. A Comissão Permanente de Licitações do Município deverá comunicar aos licitantes o resultado dessa fase, convocando os habilitados para a sessão de abertura de suas propostas financeiras.

12.6.1. Em havendo discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso, como antedido no tópico **10.1.1**;

12.6.2 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta (Art. 29-A, § 2º. da IN nº 02/08). A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão Permanente de Licitação, desde que não haja na mesma desvios materiais que impliquem na majoração do preço proposto ou afete a classificação das demais licitantes.

12.6.3 Os valores das propostas serão aferidos no momento do certame mediante a utilização de calculadora simples de 12 dígitos.

12.7. A Comissão Permanente de Licitação julgará as Propostas Financeiras das licitantes habilitadas e consideradas qualificadas tecnicamente, sendo desclassificadas, com base no artigo 48 incisos I e II da Lei 8.666/93, aquelas que:

- a) Apresentarem preços unitários e/ou global superior ao valor orçado pelo município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste termo de referência;
- c) Que não atenda às exigências contidas no ato convocatório, conforme art. 40, VII c/c art. 48 I da Lei 8.666/93;
- d) Com preços baseados em cotações de outra licitante, conforme art.40, VII, c/c art.44, § 2º da Lei 8.666/93;

12.8 Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:





- a) Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA; ou
- b) Valor orçado pelo município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.

Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações próprias do licitante, para os quais se renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.9. A Comissão Permanente de Licitação declarará vencedor o licitante que, atendidas as condições deste e seus anexos, apresentar **MENOR PREÇO GLOBAL para a prestação dos serviços.**

12.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecidos ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei N.º 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

12.11. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste, nem PREÇOS ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

12.12. A divulgação do resultado final será efetuada mediante publicação no Diário Oficial do Município, bem como será comunicado diretamente às licitantes.

12.13. Todas as propostas dos licitantes classificados constituirão peças do presente processo licitatório.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento da licitação será submetido à homologação do resultado pelo Chefe do Executivo - Prefeito Municipal, que adjudicará o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, com base no relatório emitido pela Comissão Permanente de Licitação designada para este fim, observadas as condições constantes do edital e seus Anexos.

13.2. O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da sua convocação.

13.3. Não comparecendo o licitante vencedor para assinatura do contrato no prazo estipulado, ou em caso de recusa, o Município convocará a(s) seguinte(s) por ordem de classificação, e o vencedor desistente da assinatura do contrato incorrerá nas iras do art. 81 da Lei Federal N.º 8.666/93, o que será publicado na Imprensa Oficial conforme inciso XIII art. 6º da referida Lei.

14 - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

14.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei Federal N.º 8.666/93.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O Município pagará à contratada, pelos serviços a preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços unitários incluam todos os custos diretos e indiretos para prestação dos serviços, de acordo com as condições previstas no processo de licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos serviços contratados.

15.2. O pagamento será efetuado mediante faturamento, sujeitos às seguintes condições gerais:

- a) Não será faturável qualquer evento que não se enquadre nas formas de pagamento estabelecidas neste Edital e seus anexos e/ou que não seja executado em plena conformidade com eles.
- b) As faturas deverão ser acompanhadas da documentação relativa a cada evento faturado, devidamente atestado pela fiscalização do município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.
- c) Estima-se um prazo de 08 (Oito) dias úteis para aprovação dos relatórios, documentos, tarefas, contados a partir da data do recebimento dos mesmos;
- d) As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização do município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.
- e) Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da nota de empenho específica pelo Município.

15.2.1. O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

15.2.2. A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual





de ISS.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberá recurso administrativo, a ser interposto pelo licitante vencido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

16.2. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme disposto no art. 110 da Lei nº. 8.666/93.

16.3. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.4. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.5. Somente serão admitidos os recursos recebidos no prazo estabelecido no item 16.1.

16.6. O licitante que fizer uso de sistema de transmissão via fax ou qualquer meio eletrônico, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido. Estes só terão eficácia se o original for entregue na sede da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, à Comissão Permanente de Licitação, necessariamente, até a data do término do prazo recursal.

17. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTO

17.1. Os licitantes deverão, além das informações específicas requeridas pelo Município, adicionar quaisquer outras que julgarem necessárias. Somente serão aceitas normas conhecidas que assegurem uma qualidade igual ou superior à indicada neste.

17.2. Os licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam de algum modo, afetar a prestação dos serviços, custos e prazos.

17.3. Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos, serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA, na sede da Prefeitura Municipal de SEBASTIÃO LARANJEIRAS, situada na Rua Dois de Maio, 453, Centro, SEBASTIÃO LARANJEIRAS – Bahia - CEP. 46.450-000, por e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br.

17.4. As consultas formuladas sobre qualquer dispositivo deste somente serão respondidas quando apresentadas por escrito e protocoladas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Será proferida decisão em até 02 (dois) dias úteis e, se a consulta for favorável, o Município deverá alterar ou adequar os dispositivos constantes do edital e seus anexos, comunicando o fato, por escrito, aos demais licitantes.

17.5. A apresentação da proposta presume que o licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste e seus anexos. Evidenciará também, que o licitante obteve do Município, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1- O licitante vencedor, a critério da Administração e observados os dispositivos do art. 62 da Lei Federal N.º 8.666/93, será convocado para assinatura do contrato, conforme Minuta em anexo (Anexo II), no prazo de 05 (cinco) dias após a data de Homologação, ressalvado o caso de algum proponente interpor recurso, o que implicará em determinação de nova data para assinatura do contrato.

18.2 - É assegurada a prorrogação do prazo de que trata o item anterior, por igual período, desde que solicitado pela parte durante seu transcurso e/ou ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

18.3- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, implicará em multa de 02% (dois por cento) do valor do objeto adjudicado, bem como, decairá do direito de contratação, sem prejuízo das demais sanções legais.

18.4- Não atendendo ao chamamento para a assinatura do contrato, a proponente perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedora da licitação, sendo adjudicado à proponente a seguir classificada, nos termos da proposta vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, conforme determina o art. 64, §2º, da Lei N.º 8.666/93.

18.5- O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, em conformidade com a Lei N.º 8.666/93, desde que ocorra





motivo justificado e aceito pela Administração.

18.6- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, acréscimos ou supressão, nos limites estabelecidos no artigo 65, § 1º da Lei N.º 8.666/93, sobre o objeto licitado, conforme pactuado entre as partes.

19. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

19.1. Cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, as obras sejam entregues inteiramente concluídas e acabadas, em perfeitas condições técnicas de uso;

19.2. Cumprir todas as exigências legais e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo adequado equipamento de proteção individual (EPI) a todos que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem na obra; Responder por qualquer acidente de que possam ser vítimas seus empregados, bem como, pelos acidentes causados a terceiros.

19.3. A empresa contratada deverá fornecer as ferramentas e equipamentos apropriados ao uso a que se destinam necessários para a execução da obra, em perfeitas condições de uso, bem como, fornecer mão-de-obra especializada e comum para a execução, supervisão e administração da obra, sem qualquer ônus para o contratante. Fornecer instalações necessárias para a utilização dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço do Canteiro de Obras

19.4 Assumir a integral responsabilidade pelo cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e social vigente, não cabendo à licitante vencedora o direito de reivindicar junto ao Município, a título de ressarcimento ou cobrança relativa a tais obrigações e alterações nas alíquotas decorrentes.

19.5. Pagar todos os tributos e encargos assumidos no subitem acima, sem direito a eventuais reembolsos.

19.6. Deverá fornecer a guia de averbação do FGTS referente aos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual, comprovando mensalmente os recolhimentos previdenciários, sob pena de cancelamento imediato do contrato;

19.7. Apresentarem comprovação de recolhimento da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA/CAU, local.

19.8. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas vigentes.

19.9. Remover as instalações provisórias da obra, no seu término, no prazo máximo de 15 dias úteis;

19.10. Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante o **Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA**, e a terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por dano resultante do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo o Município isento contra qualquer penalidade e responsabilidade de qualquer natureza pela infração de qualquer legislação regulamentação e normas, devendo ter **matricula no INSS com seu respectivo CEL, o que será verificado e atestado pelo Fiscal da Obra.**

20 - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

20.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

20.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade dos serviços com as especificações contidas nos ANEXOS do presente Edital;

20.3. A prestação dos serviços do contrato decorrente da presente licitação será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria solicitante.

21- PENALIDADES

21.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal N.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

21.2. A inexecução, parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, e multa, de acordo com a gravidade da infração.

21.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme abaixo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.





III – O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme Inc. II acima.

21.4. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

- a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para a complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras penas previstas em lei.
- b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

21.5. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multaporventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

21.6. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, COM BASE NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E ALTERAÇÕES.

22.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na “Lei Geral”, deverão declarar o enquadramento como “ME” ou “EPP”.

22.1.1 A não apresentação da declaração constante no Anexo III significará renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitação, de estender ao Licitante os benefícios da Lei Complementar N.º 123/2006, aplicáveis ao presente certame. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as sanções legais e penais que possam advir de uma declaração falsa ou errônea.

22.1.2 Nos termos da Lei Complementar N.º 123/2006, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

22.1.3 O empate será verificado na situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada. Havendo alguma restrição na documentação apresentada para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas provas de regularização das restrições: certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

22.1.4 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 22.1.3, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas deste Edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para contratação, ou revogar a licitação.

23. INFORMAÇÕES GERAIS:

23.1. Fica reservado ao Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, desde que justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, declarar vencedora a proposta que melhor atender, ou optar pela revogação da licitação no todo ou em parte, ou por sua anulação, sem a obrigação de indenizar aos licitantes, ressalvado o disposto no parágrafo único art. 59 da Lei Federal N.º 8.666/93.

23.2. O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA poderá revogar esta licitação quando nenhuma das ofertas satisfizer o objeto da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição e/ou quando caracterizado indício de colusão.

23.3. O Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BA poderá ainda, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente, e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegitimidade ofício ou por provação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

23.4. O licitante vencedor responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrente de danos que vier causar ao Município ou a terceiros em decorrência da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

24. O licitante vencedor será responsabilizado por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, decorrentes da presente licitação, os quais correrão por sua conta exclusiva.





24.1. Todos os custos com transporte do material até o almoxarifado municipal inclusive custo com descarregamento ficará por conta do licitante vencedor.

24.2. Fica entendido que o Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer informação contida em um documento e omitida no outro, será considerada. Este edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com o licitante vencedor, independentemente de transcrições.

24.3. Fica eleito o Foro da Justiça da Comarca de Palmas de Monte Alto - Bahia, para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, 18 de outubro de 2021.

Tayguara do Nascimento Vieira
Santos
Presidente da Comissão de Licitação

Daniela Lima Pimentel
Membro da Comissão de Licitação

Jailton Moreira Matos
Membro da Comissão de Licitação





ANEXO I

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA”.

VALOR TOTAL POR EXTENSO: _____
 Razão Social: _____
 Endereço _____
 Cidade _____ Estado: _____ Telefone: _____
 CNPJ: _____ INSC.EST: _____ INSC.MUN.: _____
 E-mail: _____

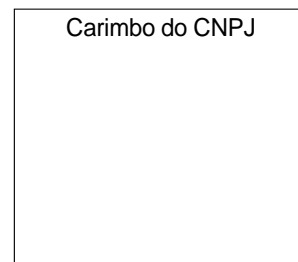
DECLARAMOS QUE:

- aceitamos as condições estipuladas no Edital;
- executaremos os serviços em conformidade às especificações constantes no edital;
- iniciaremos a execução dos serviços logo após a ordem de serviços emitida pelo Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA.
- que estamos cientes da forma do prazo e forma de execução dos serviços ora licitados, e que, o não cumprimento dos mesmos conforme previstos no contrato, ensejará nas penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal N.º 8.666/93.
- que entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais não figuram empregados do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, e que os mesmos estão aptos a participar desta licitação.
- o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- que o prazo de execução dos serviços é de até cinco meses após assinatura do Contrato.

Data: ____ / ____ / ____.

Assinatura - Responsável

Carimbo do CNPJ





ANEXO II

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021TP
MINUTA DO CONTRATO N.º xxx/2021**
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS QUE
ENTRE SI, FAZEM O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO
LARANJEIRAS - BA E A EMPRESA, NA FORMA
ABAIXO:**

O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, entidade de Direito Público Interno, com sede à Rua Dois de Maio, nº 453, Centro, Sebastião Laranjeiras, Estado da Bahia – CEP. 46.450-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.982.616/0001-57, nest ato, representada por seu titular **PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS**, brasileiro, maior, portador da Carteira de Identidade N.º 1.746.061-17, SSP-BA, CPF/MF N.º 370.132.545-68, com endereço de citação e intimação na sede da Prefeitura do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - Bahia, doravante denominada como CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º/0001-..., estabelecida à Rua....., N.º, Bairro, no Município de....., CEP:..... neste ato legalmente representada pelo Sócio Administrador, o Sr.º, portador de Carteira de identidade N.º SSP -..., inscrito no CPF/MF sob o N.º-..., doravante denominada como CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, DESTA MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS – BAHIA, atendendo rigorosamente ao Processo Administrativo de **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, o qual passa a fazer parte integrante e complementar deste instrumento como se aqui estivesse transcrito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADJUDICAÇÃO

2.1 - Ficam adjudicados os serviços acima relacionados à empresa....., ora contratada, em razão de ter sido vencedora da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021TP**, realizada no dia xx de xx de 2021, às (..) horas, conforme Ata da Comissão Permanente de Licitação e Homologação do Sr.º Prefeito Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, respeitadas as determinações do art. 57 da Lei Federal N.º 8.666/93 com suas alterações.

3.2 - O presente contrato terá sua validade até 05 (Cinco) meses a contar da data da assinatura.

3.3 - O contrato poderá ter seu prazo de execução prorrogado caso se verificarem as condições previstas no parágrafo 1º do artigo 57 e seus itens da Lei Federal N.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR GLOBAL

4.1 - Pela prestação dos serviços supracitados, a CONTRATADA, receberá a importância de **R\$.....** (.....), cuja despesa correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: Unidade Orçamentária: 06.06 – Sec. Munic. Infra-Estrutura e Obras

Projeto Atividade: 15.451.0006.2.563 GESTÃO DOS RECURSOS – CIDE
15.452.0006.2.454 GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Elemento: 4.4.9.0.51.00.0000 - Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento do valor contratado será efetuado, conforme a prestação dos serviços, mediante apresentação de boletim de medição e nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão efetuados após boletim de medições emitido por técnicos do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, assinado também pelo responsável técnico da empresa, tendo o Município o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de empenho da referida fatura para efetuar o pagamento da mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município fará as retenções de ISS e INSS e demais tributos permitidos em Lei quando da realização do pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa contratada deverá constar na Nota Fiscal se é Optante pelo Simples Nacional e especificar qual o percentual de ISS.





CLÁUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 - A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades previstas no CAPÍTULO III SEÇÃO V - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO, da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Executar os serviços objeto deste contrato, em conformidade ao Processo Administrativo da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**.

7.2 – Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021TP**, da qual resultou o presente Contrato.

7.3 – Arcar com todos os custos diretos e indiretos com a mão de obra para execução dos serviços contratados.

7.4 – Manter o quadro de funcionários contratados para execução dos serviços devidamente registrados de acordo com as leis trabalhistas e disponibilizar Equipamento de Proteção Individual – EPI, sendo este procedimento sujeito a fiscalização.

7.5 – Observar os itens constantes da planilha orçamentária e edital, pois os mesmos deverão ser executados, ainda que estejam previstos em apenas uma destas peças.

7.6 – Observar os itens que não constarem na planilha orçamentária, deverão ter seus preços diluídos nos preços unitários da proposta orçamentária.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da execução dos serviços através do arquiteto e urbanista MICHEL FERNANDES MACÊDO SILVA - CAU: A48114.9.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DE PREÇOS

9.1 – A revisão de PREÇOS obedecerá às disposições constantes na Lei Federal N.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

10.1 – Em caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição ora estabelecida, o(a) contratado(a) ficará, após o exercício do direito de defesa, sujeita às seguintes penalidades, mediante publicação divulgada no Diário Oficial do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja provada a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será procedida sempre que o contratado ressarcir ao Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

d) A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, conforme abaixo:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de sua convocação;

II - Em caso de inadimplemento, por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, à licitante vencedora será aplicada a multa no percentual de 0,1 % (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) do prazo contratual, o que dará ensejo a sua rescisão.

III – O atraso na execução das obras/serviços/fornecimentos, inclusive dos prazos parciais constantes do cronograma físico, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme Inc. II acima.

10.2 - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para a complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente sem prejuízo de outras apenações previstas em lei.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela empresa vencedora, esta será convocada a recolher ao MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da comunicação.

c) – Ocorrido o inadimplemento, a penalidade será aplicada pelo MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, através do ato da Autoridade Competente baseado no relatório do fiscal do contrato ou comissão constituída para tal fim, observando o seguinte:





- c.1) – Cientificada da recomendação da cominação de penalidade, a contratada poderá apresentar defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias corridos.
- c.2) – Após o procedimento estabelecido acima, a defesa será apreciada pela Autoridade Competente e, ouvida a Assessoria Jurídica, esse deverá decidir sobre a aplicação ou não da sanção.
- c.3) – A contratada terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da cientificação da aplicação da penalidade pela Autoridade Competente, para apresentar recurso ao MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS
- c.4) – Ouvida a Comissão e a Assessoria Jurídica, poderá a Autoridade Competente reaver ou não a aplicação da pena.
- c.5) – Em caso de relevação da multa, a PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS se reserva o direito de cobrar perdas e danos cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- c.6) – Caso seja mantida a sanção, os autos deverão ser remetidos ao Gabinete do Prefeito para julgamento do recurso.
- c.7) – Caso o Gabinete do Prefeito mantenha a multa, não caberá mais recurso.
- c.8) – A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação de seu valor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – A prestação dos serviços se processará, conforme discriminação da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021TP** e deverá ser iniciado mediante requisição expedida pelo setor competente do Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA e seu recebimento se dará conforme disposto nos arts. 73 a 76 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão contratual efetuada nas formas previstas no **CAPÍTULO III - SEÇÃO V** – da **RESCISÃO CONTRATUAL**, da Lei Federal N.º 8.666/93 com as consequências nela estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 – Fica estabelecido que a **CONTRATADA** não poderá subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROIBIÇÃO DE CESSÃO

14.1 – A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder a execução deste Contrato parcial ou totalmente, salvo as subcontratações permitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 – Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, ficando ciente a **CONTRATADA** das estipulações contidas nos Arts. 68 a 71 da Lei Federal N.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

16.1 – Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos contidos na Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Palmas de Monte Alto - BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA,de de 2021.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada





TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:





ANEXO III

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua....., N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP....., endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste, ato convocatório, que é **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar N.º 123/2006 e suas alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

_____, x.x de x.x.x.x.x.x de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006 e suas alterações.





ANEXO IV

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP, endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a)., nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, Cep:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal N.º 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





ANEXO V

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Município de SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua....., N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP....., endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a empresa não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação de sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade assina a presente.

....., de.....de 2021.

RAZAO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA





ANEXO VI

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI N.º 9.854/99)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua....., N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP....., endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....), **DECLARA**, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei Federal N.º 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**ANEXO VII****TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Instrução Normativa N.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua....., N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP....., endereço eletrônico, Telefone: (.....)....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua....., N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:, endereço eletrônico, Cel: (.....)....., **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal do Licitante)





ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCLUSÃO DOS CUSTOS
ADICIONAIS. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021.

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob N.ºcom sede à Rua

, N.º, Bairro na Cidade de, Estado, CEP

, endereço eletrônico, Telefone: (.....), por intermédio de seu representante legal o Sr(a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade N.º Orgão Emissor/..... inscrito no CPF/MF sob N.º residente e domiciliado à Rua

, N.º, Bairrona Cidade de, Estado, CEP:

, endereço eletrônico, Cel: (.....)..... **DECLARA**, para fins de atendimento aos preceitos estabelecidos através do edital de **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021**, que os preços ora apresentados encontram-se inclusos todos os custos adicionais para execução dos serviços, tais como: mão de obra, frete, seguro, taxas, impostos e demais encargos incidentes, constituindo-se, portanto, **na única remuneração devida pela contratante para execução completa do contrato.**

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE
LEGALE ASSINATURA







PLANILHA ORÇAMENTÁRIA MATERIAL E MÃO DE OBRA													
OBRA:		SEDE DA SECRESECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			SINAPI:	jul/21		ORSE:	AGOSTO/2021		DATA:	09/2021	
PROP.:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA			CNPJ:	14.105.209/0001-24		BDI:	24,5%				
END.:		RUA SOLDADO GERALDO CARVALHO PATEZ, S/Nº, CENTRO, SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA			CUSTO:		R\$		462.831,45				
ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT. SEM BDI	PREÇO TOTAL SEM BDI	PREÇO TOTAL COM BDI			%			
1.0		INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES				R\$ 20.232,00	R\$ 25.188,84			5,44%			
1.1	00051/ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADO	M2	6,00	R\$ 350,75	R\$ 2.104,50	R\$ 2.620,10			0,57%			
1.2	00050/ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ATÉ 200M2, INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA	M2	29,51	R\$ 8,81	R\$ 259,98	R\$ 323,68			0,07%			
1.3	98459/SINAPI	TAPUME CDM TELHA METÁLICA	M2	127,18	R\$ 140,49	R\$ 17.867,52	R\$ 22.245,06			4,81%			
2.0		FUNDAÇÕES				R\$ 33.594,75	R\$ 41.825,46			9,04%			
2.1	93358/SINAPI	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	M3	47,48	R\$ 69,54	R\$ 3.301,75	R\$ 4.110,68			0,89%			
2.2	95241/SINAPI	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, ESPESSURA DE 5	M2	48,04	R\$ 27,97	R\$ 1.343,79	R\$ 1.673,02			0,36%			
2.3	101166/SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M3	17,54	R\$ 606,46	R\$ 10.638,76	R\$ 13.245,26			2,86%			
2.4	87452/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL	M2	23,53	R\$ 90,12	R\$ 2.120,16	R\$ 2.639,60			0,57%			
2.5	96543/SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5.0 - MONTAGEM.	KG	114,82	R\$ 20,31	R\$ 2.332,00	R\$ 2.903,34			0,63%			
2.6	96544/SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM	KG	21,47	R\$ 19,11	R\$ 410,37	R\$ 510,91			0,11%			
2.7	96545/SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM.	KG	315,52	R\$ 17,88	R\$ 5.641,43	R\$ 7.023,58			1,52%			
2.8	96547/SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12.5 MM - MONTAGEM.	KG	274,20	R\$ 13,49	R\$ 3.698,96	R\$ 4.605,20			1,00%			
2.9	94964/SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1 : 2, 7 : 3 (CIMENTO/AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA.	M3	7,79	R\$ 434,25	R\$ 3.382,68	R\$ 4.211,43			0,91%			
2.10	03366/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12 MM, 7 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	13,35	R\$ 54,28	R\$ 724,84	R\$ 902,43			0,19%			

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital
por MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 19:13:31
-03'00'

de 123





3.0		ESTRUTURA				R\$	18.785,75	R\$	23.388,26	5,05%	
3.1	92759/SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.	KG	144,20	R\$	17,55	R\$	2.530,68	R\$	3.150,70	0,68%
3.2	91602/SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM	KG	79,23	R\$	14,65	R\$	1.160,72	R\$	1.445,10	0,31%
3.3	92762/SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM	KG	261,97	R\$	14,68	R\$	3.845,75	R\$	4.787,96	1,03%
3.4	94964/SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1 : 2,7 : 3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA.	M3	7,82	R\$	434,25	R\$	3.396,53	R\$	4.228,68	0,91%
3.5	03366/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12 MM, 7 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO	M2	13,41	R\$	54,28	R\$	727,81	R\$	906,12	0,20%
3.6	07393/ORSE	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA PARA PISO, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL ENCHIMENTO EM EPS H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA, CAPEAMENTO 5CM, FERRAGEM NEGATIVA E ESTEIRA EM AÇO.	M2	46,88	R\$	151,96	R\$	7.124,26	R\$	8.869,71	1,92%
4.0		ALVENARIAS E VEDAÇÕES					R\$	28.294,88	R\$	35.227,13	7,61%
4.1	87521/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA HORIZONTAL, DE 11,5X19X19 (ESPESSURA DE 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M2	349,19	R\$	81,03	R\$	28.294,88	R\$	35.227,13	7,61%
5.0		REVESTIMENTOS EXTERNOS					R\$	14.293,54	R\$	17.795,45	3,84%
5.1	87904/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	406,49	R\$	8,74	R\$	3.552,75	R\$	4.423,17	0,96%
5.2	87548/SINAPI	REBOCO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CAL / AREIA), ESPESSURA 1,25 CM	M2	406,49	R\$	24,90	R\$	10.121,68	R\$	12.601,49	2,72%
5.3	87550/SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA ENTRE 5M2 E 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	26,20	R\$	23,63	R\$	619,11	R\$	770,79	0,17%
6.0		REVESTIMENTOS INTERNOS					R\$	13.824,24	R\$	17.211,18	3,72%
6.1	87878/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL	M2	50,95	R\$	4,39	R\$	223,67	R\$	278,47	0,06%
6.2	87547/SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	50,95	R\$	23,28	R\$	1.186,12	R\$	1.476,71	0,32%

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por
MICHEL FERNANDES
MACEDO SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 19:13:48
-03'00'





6.3	87550/SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS	M2	161,98	R\$ 23,63	R\$ 3.827,68	R\$ 4.765,46	1,03%
6.4	87265/SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES	M2	161,98	R\$ 53,01	R\$ 8.586,77	R\$ 10.690,53	2,31%
7.0		REVESTIMENTOS DE TETO E FORROS				R\$ 2.597,49	R\$ 3.233,88	0,70%
7.1	96113/SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS	M2	73,50	R\$ 35,34	R\$ 2.597,49	R\$ 3.233,88	0,70%
8.0		CONTRAPISOS E PISOS				R\$ 74.162,87	R\$ 92.332,78	19,95%
8.1	94968/SINAPI	EXECUÇÃO DE CONTRA PISO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ESPESSURA 6 CM	M2	83,33	R\$ 20,33	R\$ 1.694,16	R\$ 2.109,23	0,46%
8.2	87622/SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE PISO CABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM.	M2	73,34	R\$ 30,87	R\$ 2.264,15	R\$ 2.818,87	0,61%
8.3	10170/ORSE	PISO ALTA RESISTENCIA, COR CINZA, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGUALRIZAÇÃO	M2	73,34	R\$ 36,80	R\$ 2.699,08	R\$ 3.360,36	0,73%
8.4	10567/ORSE	SOLEIRA ALTA RESISTÊNCIA MOLDADA "IN-LOCO", E = 2 CM, L = 25 CM	M	5,30	R\$ 26,68	R\$ 141,40	R\$ 176,05	0,04%
8.5	11458/ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO VIBROPRESSADO, INTERTRAVADO, COR NATURAL, 10X20CM, E=8CM, 46UN/M2, NBR9781, FC(MIN)=35MPA, SOB COXIM AREIA GROSSA COMPACTADA C/ PLACA VIBRATÓRIA, E(COMP.)=6CM, REJUNTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO	M2	426,16	R\$ 74,14	R\$ 31.595,50	R\$ 39.336,40	8,50%
8.6	09104/ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO	M2	468,85	R\$ 76,29	R\$ 35.768,57	R\$ 44.531,87	9,62%
9.0		ESQUADRIAS				R\$ 22.997,59	R\$ 28.632,00	6,19%
9.1	10891/ORSE	PORTÃO DE ABRIR, 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS	M2	29,60	R\$ 449,29	R\$ 13.298,98	R\$ 16.557,24	3,58%
9.2	94573/SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	4,00	R\$ 280,86	R\$ 1.123,44	R\$ 1.398,68	0,30%
9.3	94570/SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	3,20	R\$ 251,57	R\$ 805,02	R\$ 1.002,25	0,22%
9.4	91341/SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, DOBRADIÇAS E FECHADURA (TARIETA LIVRE/OCUPADO EM WC)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	2,94	R\$ 496,14	R\$ 1.458,65	R\$ 1.816,02	0,39%
9.5	94569/SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	2,88	R\$ 408,95	R\$ 1.177,78	R\$ 1.466,33	0,32%





9.6	91341/SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	11,13	R\$ 461,25	R\$ 5.133,71	R\$ 6.391,47	1,38%
10.0		DIVISÓRIAS, BANCADAS E LOUÇAS				R\$ 7.559,27	R\$ 9.411,29	2,03%
10.1	04458/ORSE	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA PARA BANHEIROS, POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO	M2	3,79	R\$ 439,94	R\$ 1.668,25	R\$ 2.076,97	0,45%
10.2	12275/ORSE	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 2.00X0.60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO AJUSTÁVEL METALIZADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UM	1,00	R\$ 1.325,14	R\$ 1.325,14	R\$ 1.649,80	0,36%
10.3	12264/ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1.40X0.60M, COM 01 CUBAS DE AÇO INOX, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA	UM	1,00	R\$ 1.028,78	R\$ 1.028,78	R\$ 1.280,83	0,28%
10.4	86939/SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	2,00	R\$ 320,72	R\$ 641,44	R\$ 798,59	0,17%
10.5	04765/ORSE	VASO SANITÁRIO C/CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, LINHA SAVEIRO, CELITE OU SIMILAR, C/ ENGATE PVC, ASSENTO UNIVERSAL AMANCO OU SIMILAR	UM	4,00	R\$ 445,39	R\$ 1.781,56	R\$ 2.218,04	0,48%
10.6	02013/ORSE	MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO, ENGATE CROMADO E REGISTRO DE PRESSÃO OU SIMILARES	UM	2,00	R\$ 557,05	R\$ 1.114,10	R\$ 1.387,05	0,30%
11.0		EMASSAMENTOS, TEXTURAS E PINTURAS EXTERNAS				R\$ 10.369,64	R\$ 12.910,20	2,79%
11.1	95305/SINAPI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DEMÃO	M2	406,49	R\$ 12,97	R\$ 5.272,22	R\$ 6.563,91	1,42%
11.2	88489/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	406,49	R\$ 12,54	R\$ 5.097,42	R\$ 6.346,29	1,37%
12.0		EMASSAMENTOS, TEXTURAS E PINTURAS INTERNAS				R\$ 638,91	R\$ 795,45	0,17%
12.1	88489/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	50,95	R\$ 12,54	R\$ 638,91	R\$ 795,45	0,17%
13.0		REDE HIDROSSANITÁRIA				R\$ 20.251,77	R\$ 25.092,63	5,42%
13.1	02797/ORSE	CAIXA DE AREIA EM TIJOLOS MACIÇOS SEM GRELHA, ESP. 12 CM, 0.60 X 0.60 X 0.60M	UM	1,00	R\$ 364,24	R\$ 364,24	R\$ 453,48	0,10%
13.2	08770/ORSE	GRELHA DE FERRO MEDINDO 60X60CM EM VERGALHÕES 5/8", ESPAÇAMENTO=1,5CM, COM REQUADRO EM CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 3/4" E CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS DE 1" NA PARTE INFERIOR	UM	1,00	R\$ 582,26	R\$ 582,26	R\$ 724,91	0,16%
13.3	04717/ORSE	CAIXA DE GORDURA EM PVC 300MM	UM	1,00	R\$ 337,69	R\$ 337,69	R\$ 420,42	0,09%
13.4	04718/ORSE	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC 300MM	UM	3,00	R\$ 461,26	R\$ 1.383,78	R\$ 1.722,81	0,37%
13.5	04282/ORSE	CAIXA SIFONADA EM PVC, 150 X 150 X 50 MM, COM TAMPA CEGA, ACABAMENTO BRANCO, AKROS OU SIMILAR	UM	4,00	R\$ 46,10	R\$ 184,40	R\$ 229,58	0,05%
13.6	89709/SINAPI	RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UM	1,00	R\$ 10,57	R\$ 10,57	R\$ 13,16	0,003%
13.7	01545/ORSE	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 150MM	UM	1,00	R\$ 64,28	R\$ 64,28	R\$ 80,03	0,02%

123





13.8	01545/ORSE	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 100MM	UM	1,00	R\$ 64,28	R\$ 64,28	R\$ 80,03	0,02%
13.9	01619/ORSE	CURVA 45° LONGA EM PVC RÍGIDO C/ ANÉIS, DIÂM = 50MM	UM	3,00	R\$ 19,28	R\$ 57,84	R\$ 72,01	0,016%
13.10	89852/SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO	UM	3,00	R\$ 37,69	R\$ 113,07	R\$ 140,77	0,03%
13.11	89728/SINAPI	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO	UM	5,00	R\$ 10,65	R\$ 53,25	R\$ 66,30	0,01%
13.12	89810/SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO	UM	2,00	R\$ 18,42	R\$ 36,84	R\$ 45,87	0,01%
13.13	89726/SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO	UM	5,00	R\$ 7,34	R\$ 36,70	R\$ 45,69	0,01%
13.14	89802/SINAPI	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO	UM	1,00	R\$ 7,44	R\$ 7,44	R\$ 9,26	0,00%
13.15	89744/SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UM	1,00	R\$ 24,23	R\$ 24,23	R\$ 30,17	0,01%
13.16	89731/SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UM	2,00	R\$ 10,80	R\$ 21,60	R\$ 26,89	0,01%
13.17	89724/SINAPI	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO	UM	4,00	R\$ 9,99	R\$ 39,96	R\$ 49,75	0,01%
13.18	01564/ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 100MM	UM	1,00	R\$ 51,07	R\$ 51,07	R\$ 63,58	0,01%
13.19	01562/ORSE	JUNÇÃO SIMPLES EM PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, PARA ESGOTO PRIMÁRIO, DIÂM = 100 X 50 MM	UM	3,00	R\$ 42,16	R\$ 126,48	R\$ 157,47	0,03%
13.20	89821/SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	UM	9,00	R\$ 14,70	R\$ 132,30	R\$ 164,71	0,04%
13.21	89814/SINAPI	LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	UM	2,00	R\$ 14,24	R\$ 28,48	R\$ 35,46	0,01%
13.22	89848/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM	M	46,90	R\$ 30,35	R\$ 1.423,42	R\$ 1.772,15	0,38%
13.23	89849/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM	M	12,27	R\$ 59,78	R\$ 733,50	R\$ 913,21	0,20%
13.24	01529/ORSE	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM	M	16,77	R\$ 15,43	R\$ 258,76	R\$ 322,16	0,07%
13.25	89799/SINAPI	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM	M	0,76	R\$ 20,22	R\$ 15,37	R\$ 19,13	0,00%
13.26	01530/ORSE	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM	M	7,54	R\$ 20,24	R\$ 152,61	R\$ 190,00	0,04%
13.27	98084/SINAPI	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,2 X 1,8 M, VOLUME ÚTIL: 6272 L	UM	1,00	R\$ 6.808,06	R\$ 6.808,06	R\$ 8.476,03	1,83%
13.28	98094/SINAPI	SUMIDOURO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,8 X 1,4 X 3,2 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 13,2 M²	UM	1,00	R\$ 2.397,23	R\$ 2.397,23	R\$ 2.984,55	0,64%
13.29	100860/SINAPI	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	1,00	R\$ 76,35	R\$ 76,35	R\$ 95,06	0,02%
13.30	03682/ORSE	TORNEIRA CROMADA PARA TANQUE/JARDIM, 1/2", REF.1153 C39, DECA OU SIMILAR	UM	4,00	R\$ 70,60	R\$ 282,40	R\$ 351,59	0,08%





13.31	03694/ORSE	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO, ESTEVES, CONVENCIONAL, LINHA MÔNACO VTL 140 (1190), 1/2" OU SIMILAR.	UM	4,00	R\$ 61,95	R\$ 247,80	R\$ 308,51	0,07%
13.32	12868/ORSE	COLAR DE TOMADA EM PVC 1/2"	UM	1,00	R\$ 40,95	R\$ 40,95	R\$ 50,98	0,01%
13.33	03206/ORSE	REGISTRO TIPO ESFERA EM PVC C/BORBOLETA, D= 1/2"	UM	1,00	R\$ 18,26	R\$ 18,26	R\$ 22,73	0,00%
13.34	89987/SINAPI	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA.	UM	3,00	R\$ 88,90	R\$ 266,70	R\$ 332,04	0,07%
13.35	89985/SINAPI	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA	UM	3,00	R\$ 84,53	R\$ 253,59	R\$ 315,72	0,07%
13.36	86886/SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UM	3,00	R\$ 35,20	R\$ 105,60	R\$ 131,47	0,03%
13.37	86884/SINAPI	ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UM	2,00	R\$ 8,20	R\$ 16,40	R\$ 20,42	0,00%
13.38	04964/ORSE	JOELHO 90º PVC RÍGIDO SOLDÁVEL C/BUCHA DE LATÃO, D= 20MM X 1/2"	UM	4,00	R\$ 13,90	R\$ 55,60	R\$ 69,22	0,01%
13.39	96656/SINAPI	LUVA SODÁVEL COM ROSCA 25 MM - 3/4"	UM	3,00	R\$ 7,57	R\$ 22,71	R\$ 28,27	0,01%
13.40	94783/SINAPI	ADAPTADOR COM FLANGE E ANEL DE VEDAÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM X 1/2	UM	1,00	R\$ 19,36	R\$ 19,36	R\$ 24,10	0,01%
13.41	01036/ORSE	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO DIÂM = 20MM X 1/2"	UM	1,00	R\$ 7,02	R\$ 7,02	R\$ 8,74	0,00%
13.42	01036/ORSE	ADAPTADOR DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL CURTO C/ BOLSA E ROSCA P/ REGISTRO DIÂM = 25MM X 3/4"	UM	9,00	R\$ 7,30	R\$ 65,70	R\$ 81,80	0,02%
13.43	01147/ORSE	LUVA DE CORRER DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, MARROM DIÂM = 25MM	UM	1,00	R\$ 15,88	R\$ 15,88	R\$ 19,77	0,00%
13.44	01102/ORSE	CRUZETA DE PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, DIÂM = 25MM	UM	1,00	R\$ 23,44	R\$ 23,44	R\$ 29,18	0,01%
13.45	04968/ORSE	TÉ 90º PVC RÍGIDO SOLDÁVEL, LLR, C/BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, D= 25 X 1/2"	UM	2,00	R\$ 18,04	R\$ 36,08	R\$ 44,92	0,01%
13.46	96684/SINAPI	JOELHO 90 GRAU'S, PPR, DN 25 MM,	UM	10,00	R\$ 5,48	R\$ 54,80	R\$ 68,23	0,01%
13.47	89358/SINAPI	JOELHO 90 GRAU'S, PPR, DN 20 MM,	UM	9,00	R\$ 7,29	R\$ 65,61	R\$ 81,68	0,02%
13.48	89501/SINAPI	JOELHO 90 GRAU'S, PPR, DN 50 MM,	UM	3,00	R\$ 14,36	R\$ 43,08	R\$ 53,63	0,01%
13.49	89401/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM	M	92,52	R\$ 5,33	R\$ 493,13	R\$ 493,13	0,11%
13.50	89402/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	M	25,38	R\$ 7,96	R\$ 202,02	R\$ 251,52	0,05%
13.51	89449/SINAPI	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM	M	27,92	R\$ 18,64	R\$ 520,43	R\$ 647,93	0,14%
13.52	01167/ORSE	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM	UM	5,00	R\$ 7,93	R\$ 39,65	R\$ 49,36	0,01%
13.53	89869/SINAPI	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM	UM	5,00	R\$ 8,22	R\$ 41,10	R\$ 51,17	0,01%
13.54	01143/ORSE	JOELHO DE REDUÇÃO 90º SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM - 1/2"	UM	3,00	R\$ 9,11	R\$ 27,33	R\$ 34,03	0,01%
13.55	94795/SINAPI	TORNEIRA DE BÓIA REAL, ROSCÁVEL, 1/2", FORNECIDA E INSTALADA EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA.	UM	1,00	R\$ 24,15	R\$ 24,15	R\$ 30,07	0,01%
13.56	102608/SINAPI	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 1500 LITROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UM	2,00	R\$ 838,46	R\$ 1.676,92	R\$ 2.087,77	0,45%
14.0		INSTALAÇÕES ELETRICAS				R\$ 30.124,52	R\$ 37.505,02	8,10%
14.1	91940/SINAPI	CAIXA PVC 4X2"	PÇ	79,00	R\$ 13,31	R\$ 1.051,49	R\$ 1.309,11	0,28%
14.2	00666/ORSE	CAIXA PASSAGEM 300X300X120 MM	PÇ	1,00	R\$ 81,00	R\$ 81,00	R\$ 100,85	0,02%
14.3	00650/ORSE	CAIXA PASSAGEM 200X200X100 MM	PÇ	1,00	R\$ 64,57	R\$ 64,57	R\$ 80,39	0,02%
14.4	91924/SINAPI	CABO UNIPOLAR ISOLADO PVC 750V - 1,5MM ²	M	830,30	R\$ 2,77	R\$ 2.299,93	R\$ 2.863,41	0,62%
14.5	91926/SINAPI	CABO UNIPOLAR ISOLADO PVC 750V - 2,5MM ²	M	1053,35	R\$ 4,04	R\$ 4.255,53	R\$ 5.298,14	1,14%
14.6	91928/SINAPI	CABO UNIPOLAR ISOLADO PVC 750V - 4MM ²	M	71,10	R\$ 6,60	R\$ 469,26	R\$ 584,23	0,13%
14.7	91930/SINAPI	CABO UNIPOLAR ISOLADO PVC 750V - 6MM ²	M	78,90	R\$ 9,04	R\$ 713,26	R\$ 888,00	0,19%





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

14.8	91933/SINAPI	CABO UNIPOLAR ISOLADO PVC 0,5/1KV - 10MM ²	M	125,00	R\$	15,94	R\$	1.992,50	R\$	2.480,66	0,54%
14.9	09969/ORSE	INTERRUPTOR TETRAPOLAR DR (3 FASES/NEUTRO - IN 30MA) – DIN 63A	M	1,00	R\$	1.428,92	R\$	1.428,92	R\$	1.779,01	0,38%
14.10	09041/ORSE	DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO DPS 60KA - 275V	PÇ	4,00	R\$	100,45	R\$	401,80	R\$	500,24	0,11%
14.11	93653/SINAPI	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 10A	PÇ	12,00	R\$	11,51	R\$	138,12	R\$	171,96	0,04%
14.12	93654/SINAPI	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - NORMA DIN - 16A	PÇ	2,00	R\$	12,06	R\$	24,12	R\$	30,03	0,01%
14.13	93659/SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO - 50A	PÇ	1,00	R\$	23,71	R\$	23,71	R\$	29,52	0,01%
14.14	93673/SINAPI	DISJUNTOR TRIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	2,00	R\$	94,61	R\$	189,22	R\$	235,58	0,05%
14.15	91953/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA	PÇ	12,00	R\$	22,57	R\$	270,84	R\$	337,20	0,07%
14.16	91966/SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 3 TECLAS	PÇ	1,00	R\$	42,32	R\$	42,32	R\$	52,69	0,01%
14.17	91996/SINAPI	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P+T 10A	PÇ	59,00	R\$	27,33	R\$	1.612,47	R\$	2.007,53	0,43%
14.18	92004/SINAPI	TOMADA HEXAGONAL (2) (NBR 14136) 2P+T 10A	PÇ	4,00	R\$	45,05	R\$	180,20	R\$	224,35	0,05%
14.19	92001/SINAPI	TOMADA HEXAGONAL (NBR 14136) 2P+T 20A	PÇ	2,00	R\$	25,80	R\$	51,60	R\$	64,24	0,01%
14.20	91871/SINAPI	ELETRODUTO PVC 3/4"	M	487,65	R\$	11,57	R\$	5.642,11	R\$	7.024,43	1,52%
14.21	91872/SINAPI	ELETRODUTO PVC 1"	M	13,40	R\$	14,83	R\$	198,72	R\$	247,41	0,05%
14.22	93009/SINAPI	ELETRODUTO PVC 2"	M	30,00	R\$	21,38	R\$	641,40	R\$	798,54	0,17%
14.23	02909/ORSE	FORNECIMENTO DE PARAFUSO CABEÇA ABAULADA 12 X 50 MM	PÇ	2,00	R\$	4,52	R\$	9,04	R\$	11,25	0,00%
14.24	101547/SINAPI	ISOLADOR CASTANHA PORCELANA 76x79 MM	PÇ	1,00	R\$	86,65	R\$	86,65	R\$	107,88	0,02%
14.25	97605/SINAPI	LUMINÁRIA ARANDELA TIPO MEIA LUA, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 6 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	PÇ	19,00	R\$	85,35	R\$	1.621,65	R\$	2.018,95	0,44%
14.26	13031/ORSE	LUMINÁRIA TUBULAR COM LÂMPADA LED DE 2 X 18/20 W / BIVOLT	PÇ	9,00	R\$	97,76	R\$	879,84	R\$	1.095,40	0,24%
14.27	12807/ORSE	REFLETOR SLIM LED 50W DE POTÊNCIA, BRANCO FRIO, 6500K, AUTOVOLT, MARCA G-LIGHT OU SIMILAR	PÇ	17,00	R\$	110,00	R\$	1.870,00	R\$	2.328,15	0,50%
14.28	96985/SINAPI	HASTE TIPO COOPERWELD 16MM COM CONECTOR - 2,4M	PÇ	4,00	R\$	75,83	R\$	303,32	R\$	377,63	0,08%
14.29	12370/ORSE	CABO DE COBRE NÚ 10 MM ² - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (10,85M/KG)	KG	18,90	R\$	118,97	R\$	2.248,53	R\$	2.799,42	0,60%
14.30	101946/SINAPI	UNIDADE CONSUMIDORA INDIVIDUAL PADRÃO COELBA CAIXA PARA MEDIDOR TRIFÁSICO, COMPLETA	PÇ	1,00	R\$	124,87	R\$	124,87	R\$	155,46	0,03%
14.31	101881/SINAPI	BARR. TRIF., - DIN (REF. HAGER) CAP. 40 DISJ. UNIP. - IN PENTE 100A	PÇ	1,00	R\$	1.207,52	R\$	1.207,52	R\$	1.503,36	0,32%
15.0		COBERTURA, ESTRUTURAS e METAIS						R\$ 61.639,82	R\$	76.741,58	16,58%
15.1	92566/SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 02 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.	M2	27,13	R\$	26,86	R\$	728,60	R\$	907,11	0,20%
15.2	94213/SINAPI	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO / ALUMÍNIO E= 0,5 MM, CO ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO, INCLUSIVE RUFOS METÁLICOS	M2	592,12	R\$	102,87	R\$	60.911,22	R\$	75.834,47	16,38%
16.0		EXTINTORES						R\$ 1.139,65	R\$	1.418,86	0,31%
16.1	09221/ORSE	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 8 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M - TEMPO DE DESCARGA 12S, NBR9443, 9444, 10721	UM	5,00	R\$	227,93	R\$	1.139,65	R\$	1.418,86	0,31%

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
19:14:46 -03'00'





17.0		EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS				R\$	5.484,94	R\$	6.828,75	1,48%
17.1	74125/002 / SINAPI	ESPELHO CRISTAL ESPESSURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6M M PLASTIFICADO COLADO	UM	6,48	R\$ 461,54	R\$	2.990,78	R\$	3.723,52	0,80%
17.2	03167/ORSE	PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA EM ALUMÍNIO 0,60 X 0,80 M	UM	1,00	R\$ 1.747,88	R\$	1.747,88	R\$	2.176,11	0,47%
17.3	95547/SINAPI	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO.	UM	3,00	R\$ 72,61	R\$	217,83	R\$	271,20	0,06%
17.4	12208/ORSE	PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE	UM	3,00	R\$ 109,73	R\$	329,19	R\$	409,84	0,09%
17.5	07611/ORSE	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR	UM	3,00	R\$ 66,42	R\$	199,26	R\$	248,08	0,05%
18.0		LIMPEZA FINAL DA OBRA				R\$	5.857,57	R\$	7.292,68	1,58%
18.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	2776,10	R\$ 2,11	R\$	5.857,57	R\$	7.292,68	1,58%
TOTAL GERAL						R\$	371.840,21	R\$	462.831,45	100,00%
<p> MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA:80303641568 <small>Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA:80303641568 Dados: 2021.10.11 19:15:02 -03'00'</small> MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA ARQUITETO E URBANISTA CAU: A48114-B </p>										





CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO								
OBRA: SEDE DA SECRESECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS						DATA: 09/2021		
PROP.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA								
END.: RUA SOLDADO GERALDO CARVALHO PATEZ, S/Nº, CENTRO, SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA						CUSTO TOTAL: R\$ 462.831,45		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05
1.0	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 25.188,84	5,44%	R\$ 25.188,84				
2.0	FUNDAÇÕES	R\$ 41.825,46	9,04%	R\$ 20.912,73	R\$ 20.912,73			
3.0	ESTRUTURA	R\$ 23.388,26	5,05%		R\$ 11.694,13	R\$ 11.694,13		
4.0	ALVENARIAS E VEDAÇÕES	R\$ 35.227,13	7,61%	R\$ 8.806,78	R\$ 8.806,78	R\$ 8.806,78	R\$ 8.806,78	
5.0	REVESTIMENTOS EXTERNOS	R\$ 17.795,45	3,84%		R\$ 5.931,82	R\$ 5.931,82	R\$ 5.931,82	
6.0	REVESTIMENTOS INTERNOS	R\$ 17.211,18	3,72%		R\$ 5.737,06	R\$ 5.737,06	R\$ 5.737,06	
7.0	REVESTIMENTOS DE TETO E FORROS	R\$ 3.233,88	0,70%				R\$ 1.616,94	R\$ 1.616,94
8.0	CONTRAPISOS E PISOS	R\$ 92.332,78	19,95%	R\$ 23.083,19	R\$ 23.083,19	R\$ 23.083,19	R\$ 23.083,19	
9.0	ESQUADRIAS	R\$ 28.632,00	6,19%				R\$ 14.316,00	R\$ 14.316,00
10.0	DIVISÓRIAS, BANCADAS E LOUÇAS	R\$ 9.411,29	2,03%			R\$ 4.705,65		R\$ 4.705,65
11.0	EMASSAMENTOS, TEXTURAS E PINTURAS EXTERNAS	R\$ 12.910,20	2,79%			R\$ 4.303,40	R\$ 4.303,40	R\$ 4.303,40
12.0	EMASSAMENTOS, TEXTURAS E PINTURAS INTERNAS	R\$ 795,45	0,17%				R\$ 795,45	
13.0	REDE HIDROSSANITÁRIA	R\$ 25.092,63	5,42%		R\$ 6.273,16	R\$ 6.273,16	R\$ 6.273,16	R\$ 6.273,16
14.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 37.505,02	8,10%		R\$ 9.376,26	R\$ 9.376,26	R\$ 9.376,26	R\$ 9.376,26
15.0	COBERTURA, ESTRUTURAS e METAIS	R\$ 76.741,58	16,58%		R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 26.741,58	
16.0	EXTINTORES	R\$ 1.418,86	0,31%					R\$ 1.418,86
17.0	EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS	R\$ 6.828,75	1,48%					R\$ 6.828,75
18.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	R\$ 7.292,68	1,58%					R\$ 7.292,68
VALOR NO PERÍODO				R\$ 77.991,55	R\$ 116.815,13	R\$ 104.911,45	R\$ 106.981,63	R\$ 56.131,69
VALOR ACUMULADO				R\$ 77.991,55	R\$ 194.806,68	R\$ 299.718,12	R\$ 406.699,76	R\$ 462.831,45

MICHEL FERNANDES MACEDO
 SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por
 MICHEL FERNANDES
 MACEDO SILVA:80303641568
 Dados: 2021.10.11 13:45:05
 +03'00'

MICHEL FERNANDES MACÉDO SILVA
 ARQUITETO E URBANISTA
 CAU: A48114.9

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 Fone: (77) 98103-1186 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI					
OBRA:		CONSTRUÇÃO DA SECRESECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS			
PROP.:		PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA			
END.:		RUA SOLDADO GERALDO CARVALHO PATEZ, S/Nº, CENTRO, SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA			
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BDI DOS SERVIÇOS					
BDI APLICADO NA OBRA			FAIXAS DE ADMISSIBILIDADE DE ACORDO COM O ACORDÃO N. 2622/2013 DO TCU		
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	PERC. (%)	MÍNIMO	MÉDIO	MÁXIMO
1.00	Despesas Indiretas				
A1	Seguro e Garantia	0,55%	0,32%	0,40%	0,74%
A2	Riscos e Imprevistos	0,50%	0,50%	0,56%	0,97%
A3	Despesas Financeiras	0,50%	1,02%	1,11%	1,21%
A4	Administração Central	1,32%	3,80%	4,01%	4,67%
Total do Grupo A =		2,87%			
2.00	Benefício				
B-1	LUCRO	5,10%	6,64%	7,30%	8,69%
Total do Grupo B =		5,10%			
3.00	Impostos				
C-1	PIS / PASEP	0,65%			
C-2	COFINS	3,00%			
C-3	ISS	5,00%			
C-4	CPRB (Contribuição Previdenciária sobre o Lucro Bruto)	4,50%			
Total do Grupo C =		13,15%			
Fórmula Para Cálculo do B.D.I					
$BDI = (((1+A4+A1+A2) * (1+A3) * (1+B1)) / (1-C)) - 1$					
Bonificação Sobre Despesas indiretas (B.D.I) =		24,50%			
MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA.80303641568 <small>Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA.80303641568 Dados: 2021.10.11 13:26:54 -03'00'</small> MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA ARQUITETO E URBANISTA CAU: A48114-9					





CADERNO DE ENCARGOS DA OBRA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: SEDE DA SECRESECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

LOCAL: RUA SOLDADO GERALDO CARVALHO PATEZ, S/Nº, CENTRO

CIDADE: SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

DATA: 08 DE OUTUBRO DE 2021

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1 - O presente caderno de Encargos, juntamente com os desenhos dos Projetos, detalhes e as especificações complementares, farão parte integrante do contrato e valendo como se no contrato efetivamente transcrito fossem.

1.1.2 - Os serviços contratados serão executados, rigorosamente, de acordo com as normas estabelecidas neste Caderno.

1.1.3 - Para a perfeita execução e completo acabamento das obras e serviços referidos no presente Caderno de Encargos, a Empreiteira se obriga sob as responsabilidades legais vigentes, a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para imprimir andamento conveniente aos trabalhos.

1.1.4 - Para as obras e serviços contratados, caberá à Empreiteira fornecer e conservar o equipamento mecânico e o ferramental necessário, empregar mão-de-obra capaz, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe

MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA80303641568

Assinado de forma digital por
MICHEL FERNANDES MACEDO
SILVA80303641568
Data: 2021.10.18 09:24
-03'00"





homogênea e suficiente de operários, mestres e empregados, visando assegurar a conclusão das obras no prazo fixado.

1.1.5 - Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade e todos os serviços executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

1.1.6 – A prefeitura de Sebastião Laranjeiras reserva-se o direito de suprimir, reduzir ou aumentar os serviços a serem executados, se achar conveniente.

1.1.7 - Em hipótese alguma, poderá a Empreiteira alegar desconhecimento das cláusulas e condições deste Caderno, das Especificações Complementares, bem como das exigências expressas nos projetos e Normas da ABNT.

1.1.8 - Antes do preparo da proposta, o concorrente deverá visitar o local da obra e tomar conhecimento dos serviços e obra do contrato.

1.1.9 - Iniciadas a obra, deve a Empreiteira conduzi-las contínua e regularmente, dentro do cronograma estabelecido.

1.1.10 - Ocorrido qualquer atraso nas etapas programadas, poderá a Fiscalização ordenar o aumento de horário de trabalho, cabendo à Empreiteira os ônus ou eventuais prejuízos daí decorrentes.

1.2- SEGUROS, LICENÇAS, TAXAS, PLACAS

1.2.1 - Correrá por conta exclusiva da Empreiteira a responsabilidade de quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados,

MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641566

Assinado eletronicamente em 18/10/2021
FISCALEIRO PÚBLICO
SILVIO FERREIRA
Data: 18/10/2021 11:11:56 AM





uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação da obra em reforma até a definitiva aceitação da mesma pela Prefeitura de Sebastião Laranjeiras, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados ainda que ocorridos na via pública.

1.2.2 É a Empreiteira obrigada a obter todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando todas as leis regulamentos e posturas referentes à obra e à segurança pública, bem assim atender ao pagamento de seguro pessoal, despesas decorrentes das leis trabalhistas e impostos, de consumo de água, energia elétrica, que digam diretamente respeito às obras e serviços contratados. É obrigado, igualmente, ao cumprimento de quaisquer formalidades e ao pagamento, a sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas a Prefeitura de Sebastião Laranjeiras.

1.2.3 - A observância de leis, regulamentos e posturas que se refere o item precedente, abrange também, as exigências do CREA e CAU, especialmente no que se refere à colocação de placas contendo os nomes do responsável técnico pela execução das obras, do autor ou autores dos projetos, tendo em vista as exigências do registro na região do citado Conselho, em que se realize a construção.

1.2.4 - Nenhuma obra deverá ser iniciada antes que seja anotado o contrato, e ART's ou RRT'S e afixadas as placas da obra.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital
por MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
18:56:56 -03'00'





1.2.5 - Mandará a Empreiteira afixar placas relativas à obra, dentro dos padrões, recomendados por posturas legais, em local bem visível, e com os dizeres recomendados pela Fiscalização.

1.3 EPI / PCMAT / PCMSO

1.3.1 EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL)

A Empresa é obrigada a fornecer aos empregados o EPI adequado ao uso e em perfeito estado de funcionamento e conservação, treinar o empregado quanto ao seu uso adequado e tornar obrigatório seu uso. EPI além de proteger o trabalhador contra os agentes ambientais inerentes ao processo, deve ser confortável conforme preceitua o item 9.3.5.5 alínea "a" da NR-09 da portaria no. 25/94. Todo EPI deverá apresentar, em caracteres indelévels e bem visíveis o nome comercial da empresa fabricante ou importado e o n.º do CA (CERTIFICADO DE APROVAÇÃO) Recomenda-se que ao adquirir um EPI o empregado exija do fabricante cópia do CA do EPI, e também cópia do CRF (CERTIFICADO DO REGISTRO DE FABRICANTE) ou CRI (CERTIFICADO DE REGISTRO DE IMPORTADOR). Citamos abaixo os EPI's mínimos a serem usados nas obras de acordo com os serviços em execução:

- Luva de Borracha
- Luva de Raspa
- Bota de Borracha
- Botinha de Couro
- Capacete
- Cinto de segurança
- Protetor auricular

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital
por MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
Data: 2021.10.11
18:57:18 -03'00'





- Protetor Facial
- Avental
- Coifa p/proteção de disco
- Roupa
- Máscara para pó

1.4 - Placa de obra em chapa de aço galvanizado, instalado

Descrição: Executar a placa de obra, nas dimensões de 3,00m x 2,00m. Conforme o modelo fornecido pela Contratante. A placa deverá ser instalada em no máximo 5 dias após o início das obras.

Recomendação: A placa será em chapa galvanizada nº 22, estruturadas em cantoneiras de ferro e pintura esmalte sintético, de base alquídica ou aplicação vinil em recorte eletrônico. Cantoneiras de ferro, de abas iguais, de 25,40mm (1") x 3,17mm (1/8"), no requadro do perímetro e, também, internamente em travessas dispostas em cruz.

Unidade De Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

1.5 - Carga e descarga mecanizada de entulho em caminhão basculante de 10m³

Descrição: Carga mecanizada de entulho, por pá-carregadeira, em caminhão basculante. São considerados entulhos todo o material gerado no processo de demolição da edificação, como paredes, pisos e laje.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 18:57:29
03'00"

Assinado de forma digital
por MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 18:57:29
03'00"





Recomendação: Não exceder a carga máxima do caminhão.

Procedimentos Para Execução: Empregar a pá-carregadeira para encher a caçamba do caminhão com entulho, tomando-se cuidado para evitar o deslizamento e/ou queda do material.

Unidade De Medição: Serviço executado pela contratante.

1.6 - Demolição de Alvenaria de bloco furado, de forma manual, sem reaproveitamento

Descrição: Execução da demolição de alvenarias de tijolos furados conforme projeto de demolição.

Recomendação: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Procedimentos Para Execução: Demolir as alvenarias apontadas no projeto, carregar, transportar e descarregar o entulho em local apropriado. Objetos pesados ou volumosos devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

UNIDADE DE MEDIÇÃO: Serviço executado pela contratante.

1.7 - Demolição de revestimento cerâmico, de Forma mecanizada com martelo, sem reaproveitamento

Assinado de forma digital por
MICHEL FERNANDES MACEDO
SILVA.80303641568
Dados: 2021.10.11 18:59:45
-03'00"





Descrição: Demolição de revestimento com cerâmica.

Recomendação: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Procedimentos Para Execução: As cerâmicas deverão ser demolidas cuidadosamente, com a utilização de ferramentas adequadas. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra.

Unidade De Medição: Serviço executado pela contratante.

1.8 - Demolição de lajes, de forma mecanizada com marteleto, sem reaproveitamento

Descrição: Demolição de piso e laje em concreto armado com a utilização de marteleto pneumático.

Recomendação: Deverão ser tomadas medidas adequadas para proteção contra danos aos operários, aos transeuntes e observadas as prescrições na NR 18.

Procedimentos Para Execução: Demolir os pisos e lajes apontadas no projeto de demolição. O material deverá ser transportado para local conveniente e posteriormente recolhido e retirado da obra. Objetos pesados ou volumosos

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assina de forma digital por:
MICHEL FERNANDES
MACEDO SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 18:39:58
-03700





devem ser removidos mediante o emprego de dispositivos mecânicos, ficando proibido o lançamento em queda livre de qualquer material.

Unidade De Medição: Serviço executado pela contratante.

1.9 - Locação da obra

Execução do gabarito da obra, marcando no solo os elementos construtivos da edificação com a máxima exatidão, transferindo para um determinado terreno em escala natural, as medidas de um projeto elaborado em escala reduzida.

Recomendações: Deverão ser conferidos os afastamentos das divisas, os ângulos reais do terreno, assinalado o RN, marcados os pontos característicos através dos aparelhos de precisão, teodolito ou nível (medidas maiores que 25 m) ou simplesmente empregando-se fita métrica de aço, esquadro, prumo e nível de pedreiro, quando as distâncias forem menores que 25 m. Deverá obedecer rigorosamente ao projeto estrutural. Cuidados preliminares: demolição, remoções e limpeza do terreno. Uso de mão-de-obra habilitada.

Procedimentos de Execução: Confrontar inicialmente a exata correspondência entre os projetos arquitetônicos, estruturais e de fundações. Verificar a orientação Norte-Sul. Constatar os ângulos reais do terreno. Determinar e assinalar o RN previsto. Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientemente do prédio a construir. Em terrenos com acentuado desnível, essas linhas de guias deverão ser rebaixadas para os 60

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por
MICHEL FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Data: 2021.10.11 19:00:53
09100





cm, cada vez que for atingido o limite máximo de 150 cm de altura, em relação ao terreno. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. Marcar os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada. Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado de área de projeção horizontal da edificação.

2.0 - MOVIMENTO DE TERRA/FUNDAÇÕES

2.1 – Escavação manual de valas

Escavação com ferramenta manual de valas, em solos de 1ª categoria, conforme projeto executivo.

Recomendações: Obedecer à Norma NBR 12266/92 - Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água, esgoto ou drenagem urbana. As dimensões devem obedecer ao projeto, com paredes cortadas a prumo e com superfícies planas. As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. As escavações não devem prejudicar: as cotas de soleiras, acessibilidade de pedestres e veículos, passeios, logradouros públicos. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado digitalmente por
MICHEL FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Data: 2021.10.11 19:01:43
0500





Procedimentos de Execução: Demarcar a vala conforme o projeto. A escavação da vala e a retirada do material serão executadas manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distância livre entre tábuas dependerão da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das estroncas dependerão da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação. Valas junto à divisa devem ser abertas com cautela, para evitar desmoronamentos ou recalques em terrenos (ou construções) vizinhos.

Itens de controle: profundidade, largura, comprimento, prumo das paredes, retificação da superfície plana de fundo, travamento das escoras (quando necessário).

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico definido pela geometria da vala.

2.2 - Compactação de aterro

Designação: Execução de compactação em aterro (Reponsabilidade da empreiteira), utilizando equipamento adequado conforme o tipo do aterro. Este serviço compreende o espalhamento, aeração, umedecimento e acabamento do material da área de empréstimo. O material de aterro proveniente de empréstimo, será de responsabilidade da Prefeitura de Sebastião Laranjeiras.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital
por MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 19:02:06
-03'00"





Recomendações: Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: O aterro deverá ser feito por superposição de camadas de 0,20 a 0,40 m de espessura, umedecidas, recalçadas e apertadas. Em seguida, será empregado compactador vibratório de solos, tipo placa, para uma compactação mais eficaz.

2.3 - ALVENARIA EMBASAMENTO E=20 CM BLOCO CERÂMICO

Designação: Execução de fundação em alvenaria de bloco de concreto, para recebimento de vigamento baldrame.

Recomendações: Deverá ser executada, no coroamento da fundação, uma cinta de concreto armado para dar melhor distribuição de cargas das paredes na fundação e absorver possíveis recalques diferenciais. Deverá ser feita impermeabilização na parte superior da fundação, utilizando-se tinta betuminosa. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: Após a escavação e colocação de uma camada de regularização (concreto magro conforme planilha) na cava, assentar o blocos utilizando-se a argamassa de cimento e areia no traço 1:4, obedecendo nível e prumo.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por
MICHEL FERNANDES
MACEDO SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 19:02:23
-03'00





2.4 - FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12 MM, 7 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO

Designação:

Execução de formas para fundação utilizando compensado plastificado de 12 mm, levando-se em conta a utilização de 07 (sete) usos.

Recomendações:

As formas devem ser resistentes às cargas. Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução:

Os painéis laterais da forma deverão ser formados por tábuas, de pinho pregadas sobre travessas. As travessas deverão ser escoradas na parte superior e na parte inferior, apoiando-se em pontaletes cravados no solo.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.5 - ARMADURA CA-60B FINA E ARMADURA CA-50A MÉDIA E GROSSA, DIÂMETROS DE 5,0; 8,0; 10,0, 12,5 mm e 18 mm (3/16"; 5/16"; 3/8", 1/2"; 5/8")

Designação: Confeção das armaduras e colocação nas formas.

Recomendações: O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser

Assinado digitalmente por MICHEL FERNANDES MACEDO
MICHEL FERNANDES MACEDO
SEBASTIÃO LARANJEIRAS
Data: 2021.10.11 15:02:39
-0100





preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural.

A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma.

2.6 - CONCRETO NÃO ESTRUTURAL (LASTRO), COM BETONEIRA

Designação: Preparo de concreto não estrutural (Lastro), utilizando betoneira.

Recomendações: Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita e água e aditivo.

Assinado de forma digital por
MICHEL FERNANDES
MACEDO
SEVA:80303641568
Data: 2021.10.18 17:00:23
-0700





Para garantir uma mistura satisfatória, recomenda-se o emprego de medidores confiáveis para os materiais; obedecer às especificações do fabricante para cada tipo de betoneira quanto à capacidade de carga, eficiência do equipamento, velocidade da cuba de mistura e tempo de mistura, bem como atentar para ordem de colocação dos materiais. Os equipamentos de medição, mistura e transportes deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: Poderão ser lançados na betoneira os materiais obedecendo à seguinte ordem: Parte do agregado graúdo, mais parte da água de amassamento, cimento, mais o restante da água e a areia Restante do agregado graúdo.

Unidade de Medição: Para fins de preparo, a unidade de medição é o metro quadrado.

2.7 - CONCRETO ESTRUTURAL COM BETONEIRA, BRITA 1, fck = 20,00 Mpa

Designação: Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Recomendações: Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital
por MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
Data: 2021.10.11
19:03:05-03'00"





componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado. Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- resistência característica à compressão que se pretende atender;
- tipo, classe e marca do cimento;
- condição de controle;
- características físicas dos agregados;
- forma de medição dos materiais;
- idade de desforma;
- consumo de cimento por m³;
- consistência medida através do "slump";
- quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223

- Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:
 - iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
 - reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:803036
41368

Assinado eletronicamente
digital por MICHEL
FERNANDES
MACEDO
em 18/10/2021 às 17:19:58
Data: 2021.10.11
19:20:27 -0300





- houver troca de operadores;
- forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos.

O estudo de dosagem em laboratório deve ser realizado com os mesmos materiais e em condições semelhantes àquela da obra. O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, assim como, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

Procedimentos de Execução: Preparar o concreto através de betoneira, colocando-se os materiais, preferencialmente na seguinte ordem, em função do tipo de equipamento:

a) betoneiras basculantes:

- parte do agregado graúdo mais parte da água de amassamento;
- cimento mais o restante da água e a areia;
- restante do agregado graúdo.

b) betoneira com carregador:

- colocar água quase toda na betoneira;
- colocar no carregador:

50% da brita;

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA-80303641568

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Data: 2021.10.11
19:03:41 -03'00'





- areia total;
- cimento;
- 50% da brita;
- restante da água na betoneira.

O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por $t = k \cdot D^{(1/2)}$, sendo $k = 90$ e 120 para betoneiras de eixo horizontal e inclinado respectivamente e, D o diâmetro da betoneira em metro. Finaliza a operação quando a mistura estiver homogênea.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

2.8 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO EM FUNDAÇÃO

Designação: Colocação do concreto em fundações.

Recomendações: O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido, entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo poderá ser contado a partir do fim da agitação. Caso sejam utilizados retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo. Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recintos sujeitos à penetração de água, deverão ser tomadas as precauções necessárias para que não haja água no local em que o concreto será lançado, nem possa o concreto fresco vir a ser por ela lavado. Deverão ser tomados cuidados especiais quando o lançamento do concreto se

MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por
MICHEL FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.17 19:03:58
-0700





der em ambientes com temperatura inferior a 10°C ou superior a 40°C. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2 m.

Procedimentos de Execução: Lançar o concreto imediatamente após o amassamento, não podendo ser utilizado o concreto depois de iniciada a pega. O concreto amassado deverá ser lançado sem interrupção de trabalho, o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

3.0 - SUPER-ESTRUTURA

3.1 - Forma plana para estruturas, em compensado plastificado de 12 mm, 7 usos, inclusive escoramento

Designação: Execução de forma de chapas de madeira compensada, tipo resinada, para estruturas de concreto armado.

Recomendações: A retirada das formas deverá obedecer sempre a ordem e os prazos mínimos estipulados na NBR 6118 - Projeto e Execução de Obras de Concreto Armado. As chapas deverão ser retiradas de modo a permitir relativa facilidade de manejo dos elementos e, principalmente, sem choques. Para isso o escoramento das formas deverá apoiar-se sobre cunhas, caixas de areia ou outros elementos apropriados.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado da forma digital
por MICHEL FERNANDES
MACEDO
35/A.8920354.1208
Data: 2021.10.11 19:34:16
CS:00





Após a colocação da forma e verificação de todos os componentes do sistema, deverá ser feita uma pintura de proteção com desmoldante para facilitar a remoção das mesmas sem danificar as superfícies do concreto. A precisão de colocação das formas será de, mais ou menos, 5 mm. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: As formas deverão ser cortadas seguindo rigidamente o projeto estrutural e de formas. Pintar as formas com desmoldante, antes da concretagem, para evitar a aderência do concreto à forma e facilitar a desforma.

A posição das formas (prumo e nível) deverá ser permanentemente verificada, especialmente durante o processo de lançamento do concreto. Quando necessário, a correção deverá ser imediatamente efetuada, empregando-se cunhas, escoras e outros dispositivos apropriados. Para a reutilização das chapas compensadas a estanqueidade das formas deverá ser feita com calafetadores de elastômero do tipo silicone.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

3.2 - Armadura ca-60b fina e armadura ca-50a média e grossa, diâmetros de 5,0; 8,0; 10,0 e 12,5 mm, 18 mm (3/16"; 5/16"; 3/8"; 1/2" e 5/8")

Designação: Confeção das armaduras e colocação nas formas.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
19:04:30 -03'00'





Recomendações: O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro. Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio, conforme os desenhos do projeto estrutural. A armação será executada sobre as próprias formas, no caso de vigas e lajes, usando-se afastadores adequados. No caso de pilares será executada previamente. A fixação entre as barras será feita utilizando-se arame recozido nº 18. Os ferros deverão ser bem amarrados, mantendo-se os espaçamentos e as posições previstas no projeto estrutural.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o quilograma.

3.3 - Concreto estrutural com betoneira, brita 1, fck = 20,00 mpa

Designação: Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA/80303641568





Recomendações: Para a fabricação do concreto deverão ser atendidas as condições estabelecidas na NBR 12654 - Controle tecnológico de materiais componentes do concreto, NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto, NBR 8953 - Concreto para fins estruturais - classificação por grupo de resistência e NBR 6118 - Projeto e execução de obras de concreto armado. Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto. O estabelecimento do traço do concreto a se adotar terá como base a resistência característica à compressão, especificada no projeto, dimensões das peças, disposições das armaduras, sistema de transporte, lançamento, adensamento, condições de exposição e de uso, previstos para a estrutura. Junto com o traço estabelecido deverão ser fornecidas as seguintes informações:

- resistência característica à compressão que se pretende atender;
- tipo, classe e marca do cimento;
- condição de controle;
- características físicas dos agregados;
- forma de medição dos materiais;
- idade de desforma;
- consumo de cimento por m³;
- consistência medida através do "slump";
- quantidades de cada material que será medida de cada vez;
- tempo de início de pega.

Deverão ser realizados ensaios de consistência do concreto, através do abatimento do tronco de cone ou teste do "slump", de acordo com a NBR 7223 - Determinação da consistência pelo abatimento do tronco de cone, sempre que:

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por:
MICHEL FERNANDES
MACEDO SILVA:80303641568
Data: 2021.10.11 19:04:29
03'00'





- iniciar-se a produção do concreto (primeira amassada);
- reiniciar-se a produção após intervalo de concretagem de duas horas;
- houver troca de operadores;
- forem moldados corpos de prova;

A modificação do traço, para ajuste da consistência, só poderá ser feita por técnico qualificado para tal. Para controle da resistência deverão ser moldados corpos de prova com o concreto recém-produzido, de acordo com o que prevê a NBR 12655 - Preparo, controle e recebimento de concreto e NBR 5738 - Moldagem e cura dos corpos-de-prova de concreto cilíndricos ou prismáticos. O concreto produzido deverá ser utilizado antes do início da pega. Na falta de conhecimento laboratorial, pode-se estabelecer um tempo máximo de 1h 30 min, desde que haja constante homogeneização, podendo esse tempo ser modificado pela ação de aditivos. O estudo de dosagem em laboratório deve ser realizado com os mesmos materiais e em condições semelhantes àquela da obra.

O cálculo da dosagem do concreto deve ser refeito cada vez que for prevista uma mudança de marca, tipo ou classe do cimento, assim como, na procedência e qualidade dos agregados e demais materiais.

Procedimentos de Execução: Preparar o concreto através de betoneira, colocando-se os materiais, preferencialmente na seguinte ordem, em função do tipo de equipamento:

a) betoneiras basculantes:

- parte do agregado graúdo mais parte da água de amassamento;
- cimento mais o restante da água e a areia;
- restante do agregado graúdo.

b) betoneira com carregador:

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
8

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
19:05:13 -03'00'





- colocar água quase toda na betoneira;
- colocar no carregador:
 - 50% da brita;
 - areia total;
 - cimento;
 - 50% da brita;
- restante da água na betoneira.

O tempo de mistura é variável de acordo com o tipo e o diâmetro do misturador, podendo-se adotar o tempo em segundos, obtido por $t = k \cdot D^{(1/2)}$, sendo $k = 90$ e 120 para betoneiras de eixo horizontal e inclinado respectivamente e, D o diâmetro da betoneira em metro. Finaliza a operação quando a mistura estiver homogênea.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

3.4 - Lançamento e aplicação de concreto em estrutura

Designação: Colocação do concreto em formas para estruturas em construção civil.

Recomendações: O concreto deverá ser lançado logo após o amassamento, não sendo permitido, entre o fim deste e o do lançamento, intervalo superior a uma hora. Se for utilizada agitação mecânica, esse prazo poderá ser contado a partir do fim da agitação. Caso sejam utilizados retardadores de pega, o prazo poderá ser aumentado de acordo com as características do aditivo. Para os lançamentos que tenham de ser feitos a seco, em recintos sujeitos à

MICHEL FERNANDES
MÁCCEDO
SILVA 80303641568

Assinado de forma digital por
MICHEL FERNANDES MÁCCEDO
SILVA 80303641568
Data: 2021.10.11 18:05:29 -03'00'





penetração de água, deverão ser tomadas as precauções necessárias, para que não haja água no local em que o concreto será lançado, nem possa o concreto fresco vir a ser por ela lavado. Deverão ser tomados cuidados especiais, quando o lançamento do concreto se der em ambientes com temperatura inferior a 10°C ou superior a 40°C. Antes e durante a concretagem, devem ser inspecionados, os suportes e escoras. Deverão ser tomadas precauções para manter a homogeneidade do concreto. A altura de queda livre não poderá ultrapassar 2 m. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: Lançar o concreto imediatamente após o amassamento, não podendo ser utilizado depois de iniciada a pega. O concreto amassado deverá ser lançado sem interrupção de trabalho, o mais perto possível de sua posição final, evitando-se incrustação de argamassa nas paredes das formas. No caso de peças estreitas e altas, lançar o concreto através de janelas abertas na parte lateral da forma, ou por meio de funis ou trombas.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro cúbico.

3.5 - Laje pre-moldada p/piso, sobrecarga 400kg/m², vaos ate 3,50m/e=8cm, c/ lajotas e cap.c/conc fck=20mpa, 4cm, inter-eixo 38cm, c/escoramento eapr.3x) e ferragem negativa

Designação: Execução de laje pré-fabricada com nervuras, em concreto armado.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
19:05:44-03:00'





Recomendações: Durante a montagem e concretagem da laje, coloque tábuas apoiadas nas vigas treliçada, para garantir a segurança dos operários. Se o material de enchimento for o EPS, evite cortá-lo em cima da laje para impedir que pedaços de isopor caiam nas fôrmas das vigas e pilares. A quantidade de guias de escoramento devem estar de acordo com o projeto de montagem.

Em função do pé direito assegure que o travamento e a resistência das escoras estejam satisfatórios. A distância entre escoras deve estar de acordo com o projeto de montagem. Quando a obra tiver mais de um pavimento, mantenha a laje inferior escorada. Nas lajes de forro manter as escoras até a conclusão do telhado.

Nunca coloque o escoramento direto sobre o terreno. Apoie as escoras sobre o contrapiso para impedir que elas cedam durante a concretagem.

Os eletrodutos e tubulações não devem ficar na capa de concreto, e sim embutidos no EPS ou dentro das nervuras de travamento.

Fique Atento para que as lajotas ou o EPS sejam bem encaixadas com as vigotas. Isto evitará que ocorram problemas de quebra durante a concretagem. Coloque a ferragem negativa nas extremidades de cada vigota, sobre a ferragem de distribuição. A ferragem de distribuição deve ser colocada no sentido contrário ao de montagem da laje. Use preferencialmente tela soldada. Monte a nervura de travamento conforme catálogo do fabricante, ou seja:

- Deixe um espaço de mais ou menos 12 cm entre os elementos de enchimento.
- Coloque uma guia de escoramento embaixo do local da nervura.
- Utilize uma tábua no formato de um "T" para apoiar as escoras.
- Posicione a ferragem na parte inferior da nervura, sobre a sapata de concreto das vigotas.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
Assinatura de forma digital
por MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
Data de: 2021.10.11 19:06:00
0300





Obs.: Obedeça a sequência de colocação das ferragens:

- 1º - ferragem da nervura de travamento.
- 2º - ferragem de distribuição.
- 3º - ferragem negativa.

Observe no projeto se a identificação das vigotas está de acordo com o local de montagem. Isto evitará que lajes com mesmo vão e cargas diferentes sejam trocadas de lugar.

Verifique a limpeza da laje e das fôrmas de vigas e pilares. Limpe todos os pedaços de madeira, isopor ou qualquer material que possa prejudicar o concreto.

As paredes a serem construídas sobre a laje, somente devem ser iniciadas 07 dias após a retirada total do escoramento.

O escoramento deve permanecer até o final da cura, período em que o concreto deve ser umidecido. Tempo médio de 21 dias.

Quando o EPS (isopor) for o elemento de enchimento, é aconselhável utilizar produtos a base de resina acrílica para melhorar a aderência entre o reboco ou gesso e o EPS. Para o concreto das lajes dê preferência a utilização de brita zero como agregado graúdo. Use vibrador para adensamento do capeamento, principalmente sobre as vigotas e nervuras de travamento

Procedimentos de Execução: Montar o escoramento com a colocação dos pontaletes apoiados sobre base firme, bem contraventados e com altura necessária à execução da contraflecha indicada pelo fabricante. Colocar as tábuas em espelho, pregadas (prego 19 x 33) nos pontaletes para apoio das vigotas. Montar as vigotas obedecendo o espaçamento para assentamento dos blocos a partir das nervuras de travamento. Distribuir os blocos, apoiando-os nas vigotas, sendo que a primeira fileira de blocos deverá apoiar-se, de um

MICHEL FERNANDES
MACEDO SILVA 803035641568

Assinado digitalmente por MICHEL
FERNANDES MACEDO
303460302041206
Data: 2021.10.11 16:06:18 -0300





lado, sobre a viga de concreto armado ou parede e, do outro, sobre a primeira vigota. Antes do lançamento do concreto, molhar, as treliças e as armaduras de travamento. Lançar e adensar o concreto fck=20 MPa, controle tipo B, preenchendo os espaços entre as treliças e as nervuras, formando o capeamento da laje.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

4.0 - INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

Designação:

Serviços de instalações para rede de água potável e esgotos.

Recomendações: As instalações devem ser executadas de acordo com o projeto hidro-sanitário. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: As instalações serão executadas de acordo com as Normas Técnicas e serão testadas antes do fechamento dos rasgos nas paredes.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade.

5.0 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Serviços de instalações para fornecimento de energia elétrica lógica.

MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por
MICHEL FERNANDES
MACEDO SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 15:06:32
-03 001





Recomendações: As instalações devem ser executadas de acordo com o projetos elétrico, lógica e telefonia. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: As instalações serão executadas de acordo com as Normas Técnicas e especificações das concessionárias locais.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é a verba.

6.0 - PAREDES

6.1 - Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos purados na horizontal, de 11,5x19x19 (espessura de 11,5cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira.

Designação: Assentamento de bloco cerâmico em alvenaria.

Recomendações: A alvenaria deverá ser executada conforme as recomendações das seguintes normas da ABNT: NBR 8041 - Tijolo cerâmico para alvenaria - forma e dimensões e NBR 8545 - Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos. Caso as dimensões dos blocos sofram pequena alteração de sua espessura, as modificações nas plantas serão feitas pela Contratada, sujeitas a aprovação da fiscalização, não implicando, porém, qualquer alteração no valor do contrato. Para o levante da alvenaria a argamassa deverá ser plástica e ter consistência

Assinado em forma digital por
MICHEL FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 16:07:00
-0300





para suportar o peso dos tijolos e mantê-los alinhados por ocasião do assentamento. O traço deverá ser determinado em função das características dos materiais locais. Como dosagem inicial, recomenda-se a proporção 1:2:8 em volume, sendo uma parte de cimento, duas partes de cal e oito partes de areia média ou grossa. O traço deverá ser ajustado, experimentalmente, observando-se a característica da argamassa quanto à trabalhabilidade. Adições poderão ser utilizadas, desde que tenham compatibilidade com os aglomerantes empregados na fabricação da argamassa e com o tijolo. Para o seu uso deverá se fazer ensaios prévios e, caso se aplique, seguir as recomendações do fabricante. No caso de assentamento dos blocos com juntas a prumo, será obrigatório o uso de armaduras longitudinais, situadas na argamassa de assentamento, distanciadas cerca de 60 mm na altura. Para garantir a amarração dos blocos, as juntas verticais não deverão coincidir entre fiadas contínuas e, no caso de alvenarias aparentes estas juntas poderão ser frisadas. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: Iniciar o serviço preferencialmente pelos cantos, assentando os blocos sobre uma camada de argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço 1:2:8, previamente estendida, alinhados pelo seu comprimento. A largura do bloco corresponderá à espessura da alvenaria. Utilizar o prumo de pedreiro para o alinhamento vertical da alvenaria. Esticar uma linha que servirá de guia, entre dois cantos ou extremos já levantados, garantindo-se o prumo e horizontalidade da fiada. Manter a espessura das juntas (12 mm) entre os blocos, completamente cheias.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

MICHEL
FERNANDES
MÁCEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital
por MICHEL FERNANDES
MÁCEDO
SILVA:80303641568
Data: 2021.10.11 16:07:17
+03'00"





7.0 - COBERTURA

7.1 – Estrutura em madeira para telha metálica trapezoidal

Designação: Os serviços da estrutura de madeira para a cobertura em telha trapezoidal em estrita observância as Normas Brasileiras.

Procedimentos de Execução: A estrutura do telhado deve ser executada com madeira de lei seca, de primeira qualidade com travamentos suficientes para manter a estrutura rígida e está deverá possuir pontos de ancoragem chumbada na estrutura de concreto ou alvenaria. A estrutura deve ficar alinhada e em nenhuma hipótese será aceita madeiramento empenado formando “barrigas” no telhado. As peças devem ser armazenadas e manuseadas de tal forma que não sejam submetidas a tensões excessivas para que não sejam danificadas. Todas as superfícies das madeiras serão imunizadas contra insetos xilófagos e deverão ser previamente limpas, escovadas e raspadas, para remover qualquer vestígio de sujeira, poeira ou outras substâncias. As superfícies do madeiramento só poderão ser imunizadas quando perfeitamente secas. Cada demão de aplicação só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca. As aplicações serão feitas em três demãos, no mínimo, por pincelamento, aspersão, injeção ou imersão, conforme cada caso exija, segundo orientação da Fiscalização.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
8

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
19:07:42 -03'00'





7.2 – Telhamento com telha de aço / alumínio e = 0,5 mm, co até duas águas, incluso içamento.

Designação: execução de telhamento em telha metálica trapezoidal de aço galvanizado, 980 mm(cobertura útil) x 50 mm(espessura) x conforme projeto (comprimento).

Procedimentos de Execução: A colocação deve ser feita por fiadas, iniciando-se pelo beiral até a cumeeira, e simultaneamente em águas opostas. Obedecer à inclinação do projeto e a inclinação mínima determinada para cada tipo de telha. Os encontros dos planos de telhado com planos verticais, empenas e paredes, deverão receber rufos metálicos, para evitar infiltrações de água. Os encontros dos planos de telhado com planos horizontais de laje deverão receber calhas coletoras, conforme especificação.

8.0 – ESQUADRIAS

8.1 – ESQUADRIA EM ALUMINIO E VIDRO

Designação: Colocação e acabamento de esquadrias de alumínio anodizado branco, serie 25, e vidro temperado incolor 6 mm, inclusive ferragens e puxadores. Paginação conforme projeto arquitetônico.

Recomendações: Deverão ser observados o prumo e o alinhamento da esquadria. A folga entre a esquadria e o vão deverá ser uniforme em todo o perímetro. Após o assentamento, deverá ser verificado o funcionamento da

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
Assinado de forma digital
por MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 19:08:04
03'00"





esquadria. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimento para execução: O assentamento será iniciado posicionando-se o requadro de acordo com o nível do piso fornecido. O requadro será posicionado no vão e chumbado na alvenaria com argamassa de cimento, cal hidratada e areia no traço.

Unidade de medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado

9.0 – PINTURA E EMASSAMENTO

9.1 - Emassamento e pintura externa

9.1.1 – Preparo de superfícies com lixamentos de paredes externos

Designação: Preparar a superfície de paredes externos, que irão receber a pintura, através de lixamento e correções.

Recomendações: Para realizar o lixamento, é necessário atentar-se para o uso de equipamentos segurança como óculos protetores, máscara e luvas a fim de evitar o contato com o pó fino proveniente do lixamento. Após o uso da lixa de parede ou de outras superfícies é importante tirar todo e qualquer resíduo de pó antes de aplicar a pintura para que não fiquem grânulos que acabam prejudicando o acabamento final da base que irá receber a tinta.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:8030364156
8

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
19:08:20 -03'00'





Procedimentos de Execução: Limpe a parede usando uma vassoura, pano, detergente, ou outro material de limpeza de sua preferência.

Cheque se há buracos ou furos na parede. Se houver, cubra com massa corrida e espere secar. Se a parede já possui uma pintura e há muitas irregularidades ou ela está descascando, você deve retirar o excesso de material com uma espátula ou uma lixa mais robusta, como a lixa ferro. Ao lixar a parede pela primeira vez utiliza-se uma lixa mais grossa, por exemplo, de gramatura 100. Faça movimentos circulares e remova o excesso de reboco ou da pintura antiga.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

9.1.2 – Preparo de superfícies com lixamentos de paredes e tetos internos

Designação: Preparar a superfície, tetos e paredes INTERNO, que irão receber a pintura, através de lixamento e correções.

Recomendações: Para realizar o lixamento, é necessário atentar-se para o uso de equipamentos de segurança como óculos protetores, máscara e luvas a fim de evitar o contato com o pó fino proveniente do lixamento. Após o uso da lixa de parede ou de outras superfícies é importante tirar todo e qualquer resíduo de pó antes de aplicar a pintura para que não fiquem grânulos que acabam prejudicando o acabamento final da base que irá receber a tinta.

Procedimentos de Execução: Limpe a parede usando uma vassoura, pano, detergente, ou outro material de limpeza de sua preferência.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:8030364156
8

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
19:08:38 -03'00'





Cheque se há buracos ou furos na parede. Se houver, cubra com massa corrida e espere secar. Se a parede já possui uma pintura e há muitas irregularidades ou ela está descascando, você deve retirar o excesso de material com uma espátula ou uma lixa mais robusta, como a lixa ferro. Ao lixar a parede pela primeira vez utiliza-se uma lixa mais grossa, por exemplo, de gramatura 100. Faça movimentos circulares e remova o excesso de reboco ou da pintura antiga.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

9.1.3 - Aplicação manual de pintura com tinta látex em paredes, duas demãos.

Características: Tinta latex Premium, tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Execução: Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos; Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.

Informações complementares: Adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 19:08:56 -03'00'





Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

9.1.4 - Pintura de gradil metálico, com 01 demão de tinta anti-corrosiva - zarcão e 02 demãos de esmalte sintético (medir somente uma vez)

Todos as grades metálicas receberão duas demãos de zarcão e posteriormente, serão pintados com tinta esmalte sintética, duas demãos.

Procedimentos de Execução:

Durante a execução dos serviços as grades ou similares metálicos, que as peças que estiverem em mau estado ou cuja pintura ou fundo estiver danificado, destas deverão ser eliminados todos os vestígios de ferrugem com escova de aço, lixa e solvente e, ou em casos mais sérios, utilizar produtos desoxidantes, ou jato de areia.

As graxas e gorduras devem ser eliminadas com pano embebido em aguarrás ou Thinner.

Proceder a lixação do fundo levemente e com lixa fina sem removê-lo, para eliminar o excesso de pó do fundo, que adere a superfície, e a aspereza, e após a lixação eliminar o pó com pano embebido em aguarrás e retocar com nova aplicação de fundo nos locais onde o mesmo foi retirado.

Não deixando passar mais do que uma semana depois da pintura antiferruginosa (para não prejudicar a aderência), aplica-se uma ou mais demãos de tinta de acabamento, já na cor definitiva, até atingir a cobertura necessária à um bom acabamento, para não aparecer uma cor diferente nos encaixes dos vidros, não completamente ocupados pela massa ou baguetes.

MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA/0303041568

Assinado eletronicamente por
MICHEL FERNANDES MACEDO
em 18/10/2021 às 17:19 horas
CPF: 0303041568





Proteger com papel e fita crepe as ferragens das esquadrias que não podem ser desmontadas.

Unidade de Medição:

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

10.0 – PISOS

10.1 - Contrapiso

Designação: Aplicação de camada de concreto, executada sob área coberta da construção, com solicitação leve, destinada a evitar a penetração de água nas edificações, especialmente por via capilar.

Recomendações: O contrapiso deverá ser constituído por concreto de cimento Portland, dimensão máxima caracterizada do agregado de 19,0 mm, consumo mínimo de cimento igual a 200 kg/m³ e uso de aditivo impermeabilizante. A dosagem do aditivo plastificante/impermeabilizante deverá variar entre 0,2 e 1,0% sobre a massa de cimento, conforme recomendações do fabricante. Uso de mão-de-obra habilitada. Nas baias a inclinação do piso será de 1% no sentido da calha de coleta dos dejetos. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: Após a limpeza, compactação e regularização do terreno, fixar gabaritos, distantes 2 m a 3 m entre si, para o acabamento final da superfície do concreto no nível desejado. Lançar o concreto sobre o terreno umedecido, distribuindo-o sobre a superfície a ser lastreada, ligeiramente

Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 19:09:34 -03'00'





apilado, manualmente. Regularizar a superfície do lastro com auxílio de régua metálica, própria para esta finalidade.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

10.2 - Regularização de base para pisos

Designação: Regularização da base executada, com argamassa de cimento e areia, traço 1:3, destinado principalmente a pisos de alta resistência.

Recomendações: O caimento do piso deverá ser executado nessa fase de regularização.

A base deverá estar preparada e regularizada com todos os detalhes, arredondamento de cantos, embutimentos e fixações de tubos, conforme o projeto. A superfície deverá estar limpa e seca. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: Os níveis da laje ou base deverão ser verificados e as mestras executadas imediatamente antes da aplicação da argamassa. A camada de regularização deverá ser preparada com argamassa de cimento e areia média ou grossa sem peneirar, no traço 1:3. Após a aplicação da argamassa a superfície final deverá ser sarrafeada e desempenada. Poderá ser polvilhado cimento (0,5 kg/m²), antes de desempenar a superfície. A espessura da argamassa deverá ser de pelo menos 3 cm.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:8030364156
8

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
19:09:54 -03'00'





Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

10.3 - PISO INDUSTRIAL

Designação: Pavimentação a ser executada no local, com granilha, após regularização da base com argamassa de cimento e areia, ou concreto, em placas formadas por juntas de dilatação.

Recomendações: As pavimentações com granilite, deverão ser preparadas e fundidas no local. A base já deverá estar regularizado. Os painéis formados pelas tiras das juntas deverá exceder, levemente, o nível do piso acabado. A dosagem da granilha dependerá da sua granulometria, variando de 1:1, cimento e granilha, quando esta for muito fina, a 1:2,5 quando for agregado grosso. Uso de mão-de-obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: Deverão ser verificados o nível da base regularizada e a saliência das juntas, e estas deverão corresponder a espessura da camada de piso. Sobre a base serão chumbadas tiras plásticas ou metálicas que atuarão como juntas de dilatação, formando figuras de dimensões indicadas no projeto. Será colocada também uma junta perimetral, afastada de 15 cm das paredes laterais. A superfície deverá ser limpa e umedecida 24 horas antes do assentamento. A mistura da granilha e cimento, deverá ser efetuada a seco, no traço pré-estabelecido, até perfeita homogeneização. Deverá ser adicionada água em quantidade suficiente, para tornar a mistura plástica, sem segregação dos materiais. A mistura deverá ser espalhada sobre a camada de base, podendo semear-se a superfície com um

MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA 80303641568

Assinado digitalmente por
MICHEL FERNANDES MACEDO
SILVA 80303641568
Data: 2021.10.11 16:10:11 -0300





pouco de granilha para diminuir os espaçamentos entre os grãos e conferir-lhe maior homogeneidade. A superfície deverá ser comprimida com um rolo (50 kg no máximo) e alisada a colher, retirando-se o excesso de água e cimento que aflorar à superfície. A cura deverá ser feita por 7 dias no mínimo. O primeiro polimento deverá ser feito após 8 dias, usando esmeril de carborundum de nº 30 até o nº 60. Deverá ser efetuada a limpeza completa tornando a superfície visível. Deverão ser estucadas com cimento e corantes idênticos aos utilizados, as falhas, vazios ou depressões.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

10.4 - Pavimentação em bloco de concreto vibroprensado, intertravado, cor natural, 10x20cm, e=8cm, 46un/m²

Designação: Nos locais indicados no projeto, serão executados a pavimentação em blocos intertravados de concreto, com espessura de 8 cm, na cor natural. Trata-se de blocos de concreto pré-fabricados, assentados sobre um colchão de areia, travados por meio de contenção lateral e atrito entre as peças.

Recomendações: Sobre a base de compactada será espalhada uma camada nivelada de areia/pó de pedra, numa espessura 0,06m, destinada ao assentamento dos blocos. Feito isto, os blocos pré-moldados serão distribuídos, ao longo do subleito, em leiras longitudinais espaçadas de 2,50m, para facilitar a localização das linhas de referência para o assentamento. O lançamento das fiadas se dará do eixo para os bordos, observando a declividade de 1,5% e orientação inclinada em relação ao eixo da pista. Após o assentamento das peças num trecho do pavimento, executam-se a

MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA-80303641568

Assinado eletronicamente por:
MICHEL FERNANDES MACEDO
CPF: 03041568-8
Data: 2021-10-18 17:19:12 -03'00'





compactação inicial com placa vibratória. A compactação deverá progredir dos bordos para o centro, paralelamente ao eixo, de modo uniforme, devendo cada passada atingir a metade da outra faixa compactada, até a completa fixação do pavimento, isto é, até quando não se observar mais nenhuma movimentação da base pela passagem da placa vibratória. Qualquer irregularidade ou depressão que venha surgir durante a compactação, deverá ser prontamente corrigida, removendo e recolocando os blocos utilizando as técnicas apresentadas anteriormente. A compactação das partes inacessíveis as placas vibratórias deverá ser efetuada por meio de soquetes mecânicos ou manuais adequados. Observação: Onde teremos interrupção da pavimentação em pavers, esta deverá ser travada com cordões que ficarão no mesmo nível da pavimentação. Uma vez executada a compactação inicial, damos início à última etapa: o espalhamento da camada de cimento e areia sobre o pavimento. Uma fina da argamassa será espalhada sobre as peças, e com uma vassoura o operário varre até que as juntas entre as peças sejam completamente preenchidas. A compactação final tem como objetivo conferir uma estabilidade definitiva ao pavimento. Sua execução se procede da mesma forma como a compactação inicial. Após a compactação final, o operário deve fazer a varrição final para posteriormente o pavimento ser liberado para o tráfego.

11.0 - GRANITO E MARMORES

11.1 – DIVISORIA EM GRANITO CINA ANDORINHA, ESP = 2CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO

Designação: Assentamento de peças em granito para divisórias em banheiros;

MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por
MICHEL FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Data: 2021.10.11 19:10:56
-03'00"





Recomendações: Utilizar granito cinza andorinha com acabamento Polido, dimensões variáveis, conforme projeto.

- Altura das Divisórias conforme projeto, com vão de altura de 20 cm do piso ao início do painel

Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Procedimentos de Execução: A fixação das divisórias de granito só poderá ser feita após a colagem dos revestimentos de parede. Para a instalação das divisórias de granito, deve ser feito um rasgo no reboco/revestimentos, para o chumbamento dentro da parede.

Trata-se de uma material de alta resistência, com pequena porosidade, resistente à água, de fácil manuseio e adequação às medidas do local.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

12.0 – SERVIÇOS / DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Limpeza da obra

Designação: a limpeza consiste, na remoção de todos os entulhos, restos de terra e restos dos detritos dos materiais de construção.

Procedimentos de Execução:

- A obra será entregue em perfeito estado de limpeza; deverão apresentar perfeito funcionamento todas as instalações, equipamentos e aparelhos, com as instalações de água, esgoto, luz e outras, ligadas de modo definitivo.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA/R6303041
558

Assinado eletronicamente
por MICHEL
FERNANDES MACEDO
em 18/10/2021 às 17:19
10115-01008





- Todo o entulho e materiais de construção excedentes serão removidos pela construtora para fora da obra: serão lavados ou limpos convenientemente os pisos de cerâmica, cimentado, plástico e outros, bem como os azulejos, aparelhos sanitários, aço inoxidável, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos cuidadosamente os vestígios de manchas, tintas e argamassas.
- Para os serviços de limpeza serão usados, além de água os produtos que a boa técnica recomenda para cada caso, como palha de aço, espátula, ácido muriático, removedor, produtos químicos, detergentes e outros.
- Deverá ser tomado especial cuidado no emprego de produtos e técnicas de limpeza, evitando especialmente o uso inadequado de substâncias cáusticas e corrosivas, nos locais indevidos.

Unidade de Medição: Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

12.2 - Disposições finais

- Qualquer dado omissos deste memorial descritivo, fica por conta das exposições gráficas do projeto arquitetônico, e/ou pela orientação verbal e/ou projetos suplementares do Departamento Técnico da Prefeitura Municipal;
- A fiscalização da obra, será feita pelo setor técnico da Prefeitura Municipal em todas as etapas, liberando para as execuções.
- Qualquer modificação deste memorial descritivo, a executante, sem a prévia autorização do departamento técnico da Prefeitura Municipal, a mesma ficará sujeita e demolição e re-execução da obra, sem custos a Contratante, bem como o cancelamento das liberações do recursos.

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 19:11:33 -03'00'





- O pagamento será mediante a liberação dos recursos, após a vitória pelo setor técnico e mediante a aprovação da mesma e concluídos conforme previsto no cronograma.
- A qualquer momento, que a fiscalização entender, que os materiais e técnicas empregados, não condizem com o memorial descritivo e poderão dar problemas, a obra automaticamente será interditada, até ficar comprovado a qualidade e resistência dos mesmos mediante ensaios e testes laboratoriais.
- Antes do recebimento final, a executante deverá proceder a limpeza geral da obra e dos espaços utilizados provisoriamente e ficar responsável pela conservação da obra e prejuízos contra terceiros se assim ocorrer.

Sebastião Laranjeiras – BA, 08 de outubro de 2021

MICHEL FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por
MICHEL FERNANDES
MACEDO SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 19:12:01
-03'00'

Michel Fernandes Macêdo Silva
Arquiteto e Urbanista
CAU: A48114.9





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

MEMORIA DE CALCULO			
OBRA:	SEDE DA SECRESECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS		
PROP.:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA		
END.:	RUA SOLDADO GERALDO CARVALHO PATEZ, S/Nº, CENTRO, SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA		
1.0	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA E SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	00051/ORSE	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, INSTALADO	
FORMULA: BASE X ALTURA			
3,00	X	2,00	= 6,00 m
1.2	04176/ORSE	LOCAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO ENTRE 200 E 1000M², INCLUSIVE EXECUÇÃO DE GABARITO DE MADEIRA.	
FORMULA: ÁREA DE IMPLANTAÇÃO (OCUPADA) DA EDIFICAÇÃO NOVA			
TOTAL GERAL:	29,51 m²		
1.3	00053/ORSE	TAPUME EM CHAPA COMPENSADA ESP = 10MM (1 USO)	
FORMULA: PERIMETRO X			
33,27	X	2,00	= 66,54 M²
30,32	X	2,00	= 60,64 M²
TOTAL GERAL:	127,18 M²		
2.0	FUNDAÇÕES		
2.1	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS	

1.0 - EDIFICAÇÃO (AMPLIAÇÃO)**1.1 ESCAVAÇÃO P/ EXECUÇÃO DE SAPATAS**

FORMULA: LARGURA X COMPRIMENTO X PROFUNDIDADE

PROFUNDIDADE DA ESCAVAÇÃO = 1,50 M

NÚMERO DE SAPATAS = 7,00 UNID

S1 = 0,60 x 0,60 M

0,60	x	0,60	x	1,50	x	7,00	=	3,78 m³
------	---	------	---	------	---	------	---	---------

1.2 - ESCAVAÇÃO PARA ALVENARIA DE EMBASAMENTO

FORMULA: COMPRIMENTOS DOS TRECHOS x LARGURA x ALTURA

V1(TRECHOS): 3,33 M + 2,00 M + 3,00 M = 8,33 M

8,33	x	0,40	x	0,40	=	1,33 m³
------	---	------	---	------	---	---------

V2(TRECHOS): 3,33 M + 2,00 M + 3,00 M = 8,33 M

8,33	x	0,40	x	0,40	=	1,33 m³
------	---	------	---	------	---	---------

V3(TRECHOS): 5,20 M

5,20	x	0,40	x	0,40	=	0,83 m³
------	---	------	---	------	---	---------

V4(TRECHOS): 5,20 M

5,20	x	0,40	x	0,40	=	0,83 m³
------	---	------	---	------	---	---------

V5(TRECHOS): 1,50 M

1,50	x	0,40	x	0,40	=	0,24 m³
------	---	------	---	------	---	---------

V6(TRECHOS): 5,20 M

5,20	x	0,40	x	0,40	=	0,83 m³
------	---	------	---	------	---	---------

V7(TRECHOS): 4,79 M

4,79	x	0,40	x	0,40	=	0,77 m³
------	---	------	---	------	---	---------

V8(TRECHOS): 4,65 M

4,65	x	0,40	x	0,40	=	0,74 m³
------	---	------	---	------	---	---------

V9(TRECHOS): 4,94 M

4,94	x	0,40	x	0,40	=	0,79 m³
------	---	------	---	------	---	---------

V10(TRECHOS): 4,64 M

4,64	x	0,40	x	0,40	=	0,74 m³
------	---	------	---	------	---	---------





V11(TRECHOS): 4,88 M + 1,11 M 5,99	x	0,40	x	0,40	=	0,96 m ³
V12(TRECHOS): 3,00 M 3,00	x	0,40	x	0,40	=	0,48 m ³
V13(TRECHOS): 4,88 M + 1,11 M 5,99	x	0,40	x	0,40	=	0,96 m ³
TOTAL PARCIAL DE ESCAVAÇÃO DE VALAS						14,62 M³
2.0 - MURO						
2.1 - ESCAVAÇÃO PARA ALVENARIA DE EMBASAMENTO						
FORMULA: COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA						
LATERAL ESQUERDO (COMPRIMENTO): 30,32 M 30,32	x	0,40	x	0,50	=	6,06 m³
FACHADA FRONTAL (COMPRIMENTO): 2,10 M + 9,46 M = 11,56 M						
11,56	x	0,40	x	0,50	=	2,31 m³
TOTAL PARCIAL DE ESCAVAÇÃO DE VALAS						8,38 M³
3.0 - DIQUE DE LAVAGEM DE CARROS						
2.1 - ESCAVAÇÃO PARA ALVENARIA DE EMBASAMENTO						
FORMULA: COMPRIMENTO x LARGURA x ALTURA						
1,55	x	1,30	x	12,15	=	24,48 m³
TOTAL PARCIAL DE ESCAVAÇÃO DE VALAS						24,48 M³
TOTAL GERAL FINAL:		47,48	M³			

2.2	95241/SINAPI	LÁSTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM
-----	--------------	---

1.0 - EDIFICAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

1.1 LASTROS DA SAPATAS

FORMULA: LARGURA DA SAPATA X COMPRIMENTO SAPATA X QUANTIDADE DE SAPATAS

S1 = 0,60 x 0,60 M 0,60	x	0,60	x	7,00	=	2,52 m ²
----------------------------	---	------	---	------	---	---------------------

1.2 - LASTRO ALVENARIA DE EMBASAMENTO

FORMULA: COMPRIMENTOS DOS TRECHOS x LARGURA

V1(TRECHOS): 3,33 M + 2,00 M + 3,00 M = 8,33 M 8,33	x	0,40	=	3,33
V2(TRECHOS): 3,33 M + 2,00 M + 3,00 M = 8,33 M 8,33	x	0,40	=	3,33
V3(TRECHOS): 5,20 M 5,20	x	0,40	=	2,08
V4(TRECHOS): 5,20 M 5,20	x	0,40	=	2,08
V5(TRECHOS): 1,50 M 1,50	x	0,40	=	0,60
V6(TRECHOS): 5,20 M 5,20	x	0,40	=	2,08
V7(TRECHOS): 4,79 M 4,79	x	0,40	=	1,92
V8(TRECHOS): 4,65 M				





4,65	x	0,40	=	1,86	
V9(TRECHOS): 4,94 M 4,94	x	0,40	=	1,98	
V10(TRECHOS): 4,64 M 4,64	x	0,40	=	1,86	
V11(TRECHOS): 4,88 M + 1,11 M 5,99	x	0,40	=	2,40	
V12(TRECHOS): 3,00 M 3,00	x	0,40	=	1,20	
V13(TRECHOS): 4,88 M + 1,11 M 5,99	x	0,40	=	2,40	
					TOTAL PARCIAL DE LASTRO = 27,10 M³
2.0 - MURO					
2.1 - LASTRO PARA ALVENARIA DE EMBASAMENTO					
FORMULA: COMPRIMENTO x LARGURA					
LATERAL ESQUERDO (COMPRIMENTO): 30,32 M					
30,32	x	0,50	=	15,16	m ²
FACHADA FRONTAL (COMPRIMENTO): 2,10 M + 9,46 M = 11,56 M					
11,56	x	0,50	=	5,78	m ²
					TOTAL PARCIAL DE LASTRO = 20,94 M²
TOTAL GERAL FINAL:				48,04	M²

2.3	101166/ SINAPI	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CERÂMICA, DE 14X19X29 CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.
-----	----------------	---

1.0 EDIFICAÇÃO

1.1 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO

FORMULA: COMPRIMENTO DOS TRECHOS DAS VIGAS X LARGURA X ALTURA (PROFUNDIDADE)

V1(TRECHOS): 3,33 M + 2,00 M + 3,00 M = 8,33 M 8,33	x	0,40	x	0,40	=	1,33 m ³
V2(TRECHOS): 3,33 M + 2,00 M + 3,00 M = 8,33 M 8,33	x	0,40	x	0,40	=	1,33 m ³
V3(TRECHOS): 5,20 M 5,20	x	0,40	x	0,40	=	0,83 m ³
V4(TRECHOS): 5,20 M 5,20	x	0,40	x	0,40	=	0,83 m ³
V5(TRECHOS): 1,50 M 1,50	x	0,40	x	0,40	=	0,24 m ³
V6(TRECHOS): 5,20 M 5,20	x	0,40	x	0,40	=	0,83 m ³
V7(TRECHOS): 4,79 M 4,79	x	0,40	x	0,40	=	0,77 m ³
V8(TRECHOS): 4,65 M 4,65	x	0,40	x	0,40	=	0,74 m ³
V9(TRECHOS): 4,94 M 4,94	x	0,40	x	0,40	=	0,79 m ³
V10(TRECHOS): 4,64 M 4,64	x	0,40	x	0,40	=	0,74 m ³
V11(TRECHOS): 4,88 M + 1,11 M 5,99	x	0,40	x	0,40	=	0,96 m ³
V12(TRECHOS): 3,00 M						





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

3,00	x	0,40	x	0,40	=	0,48 m ³
V13(TRECHOS): 4,88 M + 1,11 M						
5,99	x	0,40	x	0,40	=	0,96 m ³
TOTAL PARCIAL DE ALVENARIA DE EMBASAMENTO =						10,84 M³

2.0 - MURO**2.1 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO**

FORMULA: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA

LATERAL ESQUERDO (COMPRIMENTO): 30,32 M

$$30,32 \times 0,40 \times 0,40 = 4,85 \text{ m}^3$$

FACHADA FRONTAL (COMPRIMENTO): 2,10 M + 9,46 M = 11,56 M

$$11,56 \times 0,40 \times 0,40 = 1,85 \text{ m}^3$$

TOTAL PARCIAL DE LASTRO = 6,70 M³**TOTAL GERAL FINAL: 17,54 M²**

2.4	87452/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM (ESPESSURA 19CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M ² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.
-----	--------------	--

1.0 - DIQUE**1.1 - PAREDE LATERAL ESQUERDA**

1,05	X	2,64	=	2,77 M ²
1,05	X	2,64	=	2,77 M ²
1,05	X	2,64	=	2,77 M ²
1,05	X	2,64	=	2,77 M ²

1.2 - PAREDE LATERAL DIREITA

1,05	X	2,64	=	2,77 M ²
1,05	X	2,64	=	2,77 M ²
1,05	X	2,64	=	2,77 M ²
1,05	X	2,64	=	2,77 M ²

1.3 - PAREDE FUNDO

$$0,90 \times 0,75 = 0,68 \text{ M}^2$$

1.4 - PAREDE FRENTE

$$0,90 \times 0,75 = 0,68 \text{ M}^2$$

TOTAL GERAL ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS VAZADOS DE CONCRETO DE 19X19X39CM: 23,53 M²

2.5	96544/SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 5.0 - MONTAGEM.
-----	--------------	---

1.0 - EDIFICAÇÃO

FORMULA: CONFORME PROJETO DE ESTRUTURA

1.1 - PILARETES - BANHEIRO / COPA / SALA DE FERRAMENTAS

Quantidades de pilares: 05 pilares

Altura do pilar: 1,00 m

Largura do pilar: 0,15 m

Comprimento do pilar: 0,30 m

Comprimento do estribo: 0,82 m

Quantidade de estribos por pilar: 7 unidades

Peso do aço por metro: 0,157 kg

$$0,82 \times 7,00 \times 5,00 = 28,70 \text{ m}$$

$$28,70 \times 0,157 = 4,51 \text{ kg}$$

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 4,51 KG**1.2 PILARETES - RECEPÇÃO/SALA/BANHEIROS**

Quantidades de pilares: 02 pilares

Altura do pilar: 1,00 m

Largura do pilar: 0,15 m

Comprimento do pilar: 0,30 m





Comprimento do estribo: 0,82 m
Quantidade de estribos por pilar: 7 unidades
Peso do aço por metro: 0,157 kg

0,82	X	7,00	X	2,00	=	11,48 m
11,48	X	0,157	=	1,80	kg	

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 1,80 KG

2.0 VIGAS BALDRAME EDIFICAÇÃO

Altura da viga: 30 cm
Largura da viga: 0,15 m
Comprimento da viga: variável
Comprimento do estribo: 0,82 m
Quantidade de estribos por viga: variável
Peso do aço por metro: 0,157 kg

V01 (60 estribos):

0,82	X	60,00	X	1,00	=	49,20 m
49,20	X	0,157	=	7,72	kg	

V02 (60 estribos):

0,82	X	60,00	X	1,00	=	49,20 m
49,20	X	0,157	=	7,72	kg	

V03 (39 estribos):

0,82	X	39,00	X	1,00	=	31,98 m
31,98	X	0,157	=	5,02	kg	

V04 (39 estribos):

0,82	X	39,00	X	1,00	=	31,98 m
31,98	X	0,157	=	5,02	kg	

V05 (10 estribos):

0,82	X	10,00	X	1,00	=	8,20 m
8,20	X	0,157	=	1,29	kg	

V06 (39 estribos):

0,82	X	39,00	X	1,00	=	31,98 m
31,98	X	0,157	=	5,02	kg	

V07 (34 estribos):

0,82	X	34,00	X	1,00	=	27,88 m
27,88	X	0,157	=	4,38	kg	

V08 (33 estribos):

0,82	X	33,00	X	1,00	=	27,06 m
27,06	X	0,157	=	4,25	kg	

V09 (33 estribos):

0,82	X	33,00	X	1,00	=	27,06 m
27,06	X	0,157	=	4,25	kg	

V10 (33 estribos):

0,82	X	33,00	X	1,00	=	27,06 m
27,06	X	0,157	=	4,25	kg	

V11 (41 estribos):

0,82	X	41,00	X	1,00	=	33,62 m
33,62	X	0,157	=	5,28	kg	





V12 (20 estribos):							
	0,82	X	20,00	X	1,00	=	16,40 m
	16,40	X	0,157	=	2,57		kg
V13 (41 estribos):							
	0,82	X	41,00	X	1,00	=	33,62 m
	33,62	X	0,157	=	5,28		kg
TOTAL PARCIAL DE AÇO:	62,05						KG

3.0 PILARES DIQUE

Quantidades de pilares: 10 pilares

Altura do pilar: 1,80 m

Largura do pilar: 0,20 m

Comprimento do pilar: 0,40 m

Comprimento do estribo: 1,08 m

Quantidade de estribos por pilar: 12 unidades

Peso do aço por metro: 0,157 kg

	1,08	X	12,00	X	10,00	=	129,60 m
	129,60	X	0,157	=	20,35		kg

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 20,35 KG**4.0 VIGAS DIQUE VD01**

Quantidades de vigas: 2 vigas

Altura da viga: 0,40 m

Largura da viga: 0,20 m

Comprimento da viga: 12,55 m

Comprimento do estribo: 1,08 m

Quantidade de estribos por pilar: 71 unidades

Peso do aço por metro: 0,157 kg

	1,08	X	71,00	X	2,00	=	153,36 m
	153,36	X	0,157	=	24,08		kg

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 24,08 KG**4.1 VIGAS DIQUE VD02**

Quantidades de vigas: 2 vigas

Altura da viga: 0,40 m

Largura da viga: 0,20 m

Comprimento da viga: 1,30 m

Comprimento do estribo: 1,08 m

Quantidade de estribos por pilar: 6 unidades

Peso do aço por metro: 0,157 kg

	1,08	X	6,00	X	2,00	=	12,96 m
	12,96	X	0,157	=	2,03		kg

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 2,03 KG**TOTAL GERAL DE AÇO: 114,82 KG**

2.6	95944/SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6.3 MM - MONTAGEM
-----	--------------	---

1.0 MALHA FUNDO DO DIQUE

Quantidades de vigas: 1 vertical + 1 horizontal

Comprimento das barras na horizontal: 1,30 m X 40,00 = 52,00 m

Comprimento das barras na vertical: 12,55 m X 3,00 = 37,65 m

Peso do aço por metro: 0,245 kg

52,00	+	37,65	=	89,65	X	0,245	=	21,97 Kg
-------	---	-------	---	-------	---	-------	---	----------

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 21,97 KG



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

2.7	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM
-----	-------	---

1.0 - EDIFICAÇÃO

FORMULA: CONFORME PROJETO DE ESTRUTURA

SAPATA

Quantidade de sapatas: 7,00 unidades

Dimensão da sapata: 60 X 60 cm

Comprimento da barra: 0,82 m

Quantidade de barras por sapata: 10 unidades

Peso do aço por metro: 0,393 kg

0,82	X	10,00	X	7,00	=	57,40 m
57,40	X	0,393	=	22,56 kg		

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 22,56 KG**VIGAS BALDRAMES**

Altura da viga: 30 cm

Largura da viga: 0,15 m

Comprimento da viga: variável

Quantidade de barras: 4,00 barras

Peso do aço por metro: 0,393 kg

V01 (8,93 m):

8,93	X	4,00	X	1,00	=	35,72 m
35,72	X	0,393	=	14,04 kg		

V02 (8,93 m):

8,93	X	4,00	X	1,00	=	35,72 m
35,72	X	0,393	=	14,04 kg		

V03 (5,80 m):

5,8	X	4,00	X	1,00	=	23,20 m
23,20	X	0,393	=	9,12 kg		

V04 (5,80 m):

5,8	X	4,00	X	1,00	=	23,20 m
23,20	X	0,393	=	9,12 kg		

V05 (1,80 m):

1,8	X	4,00	X	1,00	=	7,20 m
7,20	X	0,393	=	2,83 kg		

V06 (5,80 m):

5,8	X	4,00	X	1,00	=	23,20 m
23,20	X	0,393	=	9,12 kg		

V07 (5,25 m):

5,25	X	4,00	X	1,00	=	21,00 m
21,00	X	0,393	=	8,25 kg		

V08 (5,25 m):

5,25	X	4,00	X	1,00	=	21,00 m
21,00	X	0,393	=	8,25 kg		

V09 (5,25 m):

5,25	X	4,00	X	1,00	=	21,00 m
21,00	X	0,393	=	8,25 kg		





V10 (5,25 m):	5,25	X	4,00	X	1,00	=	21,00 m
	21,00	X	0,393	=	8,25	kg	
V11 (6,15 m):	6,15	X	4,00	X	1,00	=	24,60 m
	24,60	X	0,393	=	9,67	kg	
V12 (3,30 m):	3,3	X	4,00	X	1,00	=	13,20 m
	13,20	X	0,393	=	5,19	kg	
V13 (6,15 m):	6,15	X	4,00	X	1,00	=	24,60 m
	24,60	X	0,393	=	9,67	kg	
TOTAL PARCIAL DE AÇO:	115,79						KG

2.0 - DIQUE

FORMULA: CONFORME PROJETO DE ESTRUTURA

SAPATA

Quantidade de sapatas: 10 unidades
 Dimensão da sapata: 1,90 X 1,00 cm
 Comprimento da barra: 2,12 m X 16,00 = 33,92 m
 Comprimento da barra: 1,24 m X 9,00 = 11,16 m
 Peso do aço por metro: 0,393 kg

45,08	X	10,00	X	0,393	=	177,16	Kg
-------	---	-------	---	-------	---	--------	----

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 177,16 KG**TOTAL GERAL DE AÇO: 315,52 KG**

2.8	96547/SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM
-----	--------------	--

1.0 PILARES DIQUE

Quantidades de pilares: 10 pilares
 Altura do pilar: 1,80 m
 Largura do pilar: 0,20 m
 Comprimento do pilar: 0,40 m
 Quantidades de barra de aço por pilar: 6 barras
 Peso do aço por metro: 1,00 kg

1,8	X	6,00	X	10,00	=	108,00	m
-----	---	------	---	-------	---	--------	---

108,00	X	1	=	108,00	kg	
--------	---	---	---	--------	----	--

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 108,00 KG**2.0 VIGAS DIQUE VDD1**

Quantidades de vigas: 2 vigas
 Comprimento da viga: 12,55 m
 Quantidade de barras: 6 barras
 Peso do aço por metro: 1,00 kg

12,55	X	6,00	X	1,00	=	75,30	Kg
75,30	X	2,00	=	150,60	Kg		

2.1 VIGAS DIQUE VDD2

Quantidades de vigas: 2 vigas
 Comprimento da viga: 1,30 m
 Quantidade de barras: 6 barras
 Peso do aço por metro: 1,00 kg

1,3	X	6,00	X	1,00	=	7,80	Kg
7,80	X	2,00	=	15,60	Kg		

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 166,20 KG**TOTAL GERAL DE AÇO: 274,20 KG**

MICHEL
 FERNANDES
 MACEDO
 SILVA.80303641568

Assinado eletronicamente por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA.80303641568
 Dados: 2021.10.11 16:47:55 -03'00'





2.9	94964/SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1 : 2, 7 : 3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA.
-----	--------------	--

1.0 EDIFICAÇÃO**1.1 SAPATAS**

Quantidade de sapatas: 7,00 unidades
 Dimensão da sapata: 60 X 60 cm
 Altura da sapata: 0,20 cm

$$0,60 \quad \times \quad 0,60 \quad \times \quad 0,20 \quad \times \quad 7,00 \quad = \quad 0,50 \quad \text{m}^3$$

1.2 PILARETES**PILARETES - BANHEIRO / COPA / SALA DE FERRAMENTAS**

Quantidades de pilares: 05 pilares
 Altura do pilar: 1,00 m
 Largura do pilar: 0,15 m
 Comprimento do pilar: 0,30 m

$$1,00 \quad \times \quad 0,15 \quad \times \quad 0,30 \quad = \quad 0,05 \quad \text{m}$$

$$0,05 \quad \times \quad 5,00 \quad = \quad 0,23 \quad \text{m}^3$$

PILARETES - RECEPÇÃO/SALA/BANHEIROS

Quantidades de pilares: 02 pilares
 Altura do pilar: 1,00 m
 Largura do pilar: 0,15 m
 Comprimento do pilar: 0,30 m

$$1,00 \quad \times \quad 0,15 \quad \times \quad 0,30 \quad = \quad 0,05 \quad \text{m}$$

$$0,05 \quad \times \quad 2,00 \quad = \quad 0,09 \quad \text{m}^3$$

1.3 VIGAS BALDRAME

Altura da viga: 30 cm
 Largura da viga: 15 cm
 Comprimento da viga: variável

V01 (8,93 m):	8,93	X	0,30	X	0,15	=	0,40 m ³
V02 (8,93 m):	8,93	X	0,30	X	0,15	=	0,40 m ³
V03 (5,80 m):	5,8	X	0,30	X	0,15	=	0,26 m ³
V04 (5,80 m):	5,8	X	0,30	X	0,15	=	0,26 m ³
V05 (1,80 m):	1,8	X	0,30	X	0,15	=	0,08 m ³
V06 (5,80 m):	5,8	X	0,30	X	0,15	=	0,26 m ³
V07 (5,25 m):	5,25	X	0,30	X	0,15	=	0,24 m ³
V08 (5,25 m):	5,25	X	0,30	X	0,15	=	0,24 m ³
V09 (5,25 m):	5,25	X	0,30	X	0,15	=	0,24 m ³
V10 (5,25 m):	5,25	X	0,30	X	0,15	=	0,24 m ³
V11 (6,15 m):	6,15	X	0,30	X	0,15	=	0,28 m ³





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

V12 (3,30 m): 3,3 X 0,30 X 0,15 = 0,15 m³

V13 (6,15 m): 6,15 X 0,30 X 0,15 = 0,28 m³

TOTAL PARCIAL CONCRETO: 4,13 M³

2.0 DIQUE

2.1 PILARES DIQUE

Quantidades de pilares: 10 pilares
Altura do pilar: 1,80 m
Largura do pilar: 0,20 m
Comprimento do pilar: 0,40 m

1,80 X 0,20 X 0,40 X 10,00 = 1,44 M³

TOTAL PARCIAL CONCRETO: 1,44 M³

2.2 VIGAS DIQUE VD01

Quantidades de vigas: 2 vigas
Comprimento da viga: 12,55 m
Altura da viga: 0,40 m
Largura da viga: 0,20 m

12,55 X 0,20 X 0,40 X 2,00 = 2,01 M³

2.1 VIGAS DIQUE VD02

Quantidades de vigas: 2 vigas
Comprimento da viga: 1,30 m
Altura da viga: 0,40 m
Largura da viga: 0,20 m

1,30 X 0,20 X 0,40 X 2,00 = 0,21 M³

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 2,22 M³

TOTAL GERAL DE AÇO: 7,79 M³

2.10	03366/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12 MM, 7 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO
------	------------	---

1.0 - EDIFICAÇÃO

FORMULA: 12 m² de forma por m³ de concreto / por 7 usos

7,79 X 12,00 X 93,48 / 7,00 = 13,35 M²

TOTAL GERAL: 13,35 M²

3.0	ESTRUTURA
-----	-----------

3.1	92759/SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM.
-----	--------------	---

1.0 EDIFICAÇÃO

1.1 PILARES - BANHEIRO / COPA / SALA DE FERRAMENTAS

Quantidades de pilares: 05 pilares
Altura do pilar: 3,42 m
Largura do pilar: 0,15 m
Comprimento do pilar: 0,30 m
Comprimento do estribo: 0,82 m
Quantidade de estribos por pilar: 23 unidades
Peso do aço por metro: 0,157 kg

0,82 X 23,00 X 5,00 = 94,3 M

94,3 X 0,157 = 14,81 kg

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 14,81 KG

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Data: 2021.10.11
18:48:23 -03'00'



**1.2 PILARES - RECEPÇÃO/SALA/BANHEIROS**

Quantidades de pilares: 02 pilares

Altura do pilar: 3,42 m

Largura do pilar: 0,15 m

Comprimento do pilar: 0,30 m

Comprimento do estribo: 0,82 m

Quantidade de estribos por pilar: 23 unidades

Peso do aço por metro: 0,157 kg

0,82	X	23,00	X	2,00	=	37,72 M
37,72	X	0,157	=	5,92	kg	

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 5,92 KG**1.3 VIGAS DE COBERTURA**

Altura da viga: 40 cm

Largura da viga: 0,15 m

Comprimento da viga: variável

Comprimento do estribo: 1,06 m

Quantidade de estribos por viga: variável

Peso do aço por metro: 0,157 kg

V01 (60 estribos):

1,06	X	60,00	X	1,00	=	63,60 m
63,60	X	0,157	=	9,99	kg	

V02 (60 estribos):

1,06	X	60,00	X	1,00	=	63,60 m
63,60	X	0,157	=	9,99	kg	

V03 (39 estribos):

1,06	X	39,00	X	1,00	=	41,34 m
41,34	X	0,157	=	6,49	kg	

V04 (39 estribos):

1,06	X	39,00	X	1,00	=	41,34 m
41,34	X	0,157	=	6,49	kg	

V05 (10 estribos):

1,06	X	10,00	X	1,00	=	10,60 m
10,60	X	0,157	=	1,66	kg	

V06 (39 estribos):

1,06	X	39,00	X	1,00	=	41,34 m
41,34	X	0,157	=	6,49	kg	

V07 (34 estribos):

1,06	X	34,00	X	1,00	=	36,04 m
36,04	X	0,157	=	5,66	kg	

V08 (33 estribos):

1,06	X	33,00	X	1,00	=	34,98 m
34,98	X	0,157	=	5,49	kg	

V09 (33 estribos):

1,06	X	33,00	X	1,00	=	34,98 m
34,98	X	0,157	=	5,49	kg	

V10 (33 estribos):

1,06	X	33,00	X	1,00	=	34,98 m
34,98	X	0,157	=	5,49	kg	





V11 (41 estribos):							
	1,06	X	41,00	X	1,00	=	43,46 m
	43,46	X	0,157	=	6,82		kg
V12 (20 estribos):							
	1,06	X	20,00	X	1,00	=	21,20 m
	21,20	X	0,157	=	3,33		kg
V13 (41 estribos):							
	1,06	X	41,00	X	1,00	=	43,46 m
	43,46	X	0,157	=	6,82		kg
TOTAL PARCIAL DE AÇO:	80,21						KG

2.0 MURO**2.1 PILARES**

Quantidades de pilares: 14 pilares

Altura do pilar: 3,60 m

Largura do pilar: 0,15 m

Comprimento do pilar: 0,30 m

Comprimento do estribo: 0,82 m

Quantidade de estribos por pilar: 24 unidades

Peso do aço por metro: 0,157 kg

0,82	X	24,00	X	14,00	=	275,52 M
275,52	X	0,157	=	43,26		kg

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 43,26 KG**TOTAL GERAL DE AÇO: 144,20 KG**

3.2	91602/SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8.0 MM - MONTAGEM
-----	--------------	--

1.0 PILARES MURO

Quantidades de pilares: 14 pilares

Altura do pilar: 3,60 m

Quantidade de barras por pilar: 4,00 unid.

Peso do aço por metro: 0,393 kg

3,60	X	4,00	X	14,00	=	201,6 M
201,60	X	0,393	=	79,23		kg

TOTAL GERAL DE AÇO: 79,23 KG

3.3	92762/SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10.0 MM - MONTAGEM
-----	--------------	---

1.0 PILARES - BANHEIRO / COPA / SALA DE FERRAMENTAS

Quantidades de pilares: 5,00 pilares

Altura do pilar: 3,82 m

Quantidade de barras por pilar: 4,00 unid.

Peso do aço por metro: 0,393 kg

3,82	X	4,00	X	5,00	=	76,4 M
76,40	X	0,393	=	30,03		kg

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 30,03 KG**1.1 PILARES - RECEPÇÃO/SALA/BANHEIROS**

Quantidades de pilares: 2,00 pilares

Altura do pilar: 3,82 m

Quantidade de barras por pilar: 4,00 unid.

Peso do aço por metro: 0,393 kg

3,82	X	4,00	X	2,00	=	30,56 M
30,56	X	0,393	=	12,01		kg

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 12,01 KG

**2.0 VIGAS SUPERIORES - V01**

Altura da viga: 40 cm
Largura da viga: 15 cm
Quantidade de barras: 4,00 barras
Comprimento por barra: variável
Comprimento da dobra: 0,34 cm
Comprimento da viga: variável
Peso do aço por metro: 0,616 kg

V01 (8,93 m):	9,27	X	4,00	X	0,616	=	22,84 Kg
V02 (8,93 m):	9,27	X	4,00	X	0,616	=	22,84 Kg
V03 (5,80 m):	6,14	X	4,00	X	0,616	=	15,13 Kg
V04 (5,80 m):	6,14	X	4,00	X	0,616	=	15,13 Kg
V05 (1,80 m):	2,14	X	4,00	X	0,616	=	5,27 Kg
V06 (5,80 m):	6,14	X	4,00	X	0,616	=	15,13 Kg
V11 (6,15 m):	6,49	X	4,00	X	0,616	=	15,99 Kg
V12 (3,30 m):	3,64	X	4,00	X	0,616	=	8,97 Kg
V13 (6,15 m):	6,49	X	4,00	X	0,616	=	15,99 Kg

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 137,29 KG

2.0 VIGAS SUPERIORES - V02

Altura da viga: 40 cm
Largura da viga: 15 cm
Quantidade de barras: 5,00 barras
Comprimento por barra: variável
Comprimento da dobra: 0,34 cm
Comprimento da viga: variável
Peso do aço por metro: 0,616 kg

V07 (5,25 m):	5,59	X	6,00	X	0,616	=	20,66 Kg
V08 (5,25 m):	5,59	X	6,00	X	0,616	=	20,66 Kg
V09 (5,25 m):	5,59	X	6,00	X	0,616	=	20,66 Kg
V10 (5,25 m):	5,59	X	6,00	X	0,616	=	20,66 Kg

TOTAL PARCIAL DE AÇO: 82,64 KG

TOTAL GERAL DE AÇO: 261,97 KG





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

3.4	94964/SINAPI	CONCRETO FCK = 20MPa, TRAÇO 1 : 2, 7 : 3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECANICO COM BETONEIRA.
-----	--------------	--

1.0 PILARES MURO

Quantidades de pilares: 14 pilares
 Altura do pilar: 3,60 m
 Comprimento do pilar: 0,30 m
 Largura do pilar: 0,15 m

3,60	X	0,30	X	0,15	X	14,00	=	2,27	M³
------	---	------	---	------	---	-------	---	------	----

TOTAL PARCIAL DE CONCRETO: 2,27 M³

1.1 PILARES - BANHEIRO / COPA / SALA DE FERRAMENTAS

Quantidades de pilares: 5,00 pilares
 Altura do pilar: 3,60 m
 Comprimento do pilar: 0,30 m
 Largura do pilar: 0,15 m

3,60	X	0,30	X	0,15	X	5,00	=	0,81	M³
------	---	------	---	------	---	------	---	------	----

TOTAL PARCIAL DE CONCRETO: 0,81 M³

1.2 PILARES - RECEPÇÃO/SALA/BANHEIROS

Quantidades de pilares: 2,00 pilares
 Altura do pilar: 3,60 m
 Comprimento do pilar: 0,30 m
 Largura do pilar: 0,15 m

3,60	X	0,30	X	0,15	X	2,00	=	0,32	M³
------	---	------	---	------	---	------	---	------	----

TOTAL PARCIAL DE CONCRETO: 0,32 M³

2.0 VIGAS SUPERIORES - V01

Altura da viga: 40 cm
 Largura da viga: 15 cm
 Comprimento da viga: variável

V01 (8,93 m):

8,93	X	0,40	X	0,15	=	0,54	M³
------	---	------	---	------	---	------	----

V02 (8,93 m):

8,93	X	0,40	X	0,15	=	0,54	M³
------	---	------	---	------	---	------	----

V03 (5,80 m):

5,8	X	0,40	X	0,15	=	0,35	M³
-----	---	------	---	------	---	------	----

V04 (5,80 m):

5,8	X	0,40	X	0,15	=	0,35	M³
-----	---	------	---	------	---	------	----

V05 (1,80 m):

1,8	X	0,40	X	0,15	=	0,11	M³
-----	---	------	---	------	---	------	----

V06 (5,80 m):

5,8	X	0,40	X	0,15	=	0,35	M³
-----	---	------	---	------	---	------	----

V11 (6,15 m):

6,15	X	0,40	X	0,15	=	0,37	M³
------	---	------	---	------	---	------	----

V12 (3,30 m):

3,3	X	0,40	X	0,15	=	0,20	M³
-----	---	------	---	------	---	------	----

V13 (6,15 m):

6,15	X	0,40	X	0,15	=	0,37	M³
------	---	------	---	------	---	------	----

TOTAL PARCIAL DE CONCRETO: 3,16 M³



**2.0 VIGAS SUPERIORES - V02**

Altura da viga: 40 cm

Largura da viga: 15 cm

Comprimento da viga: variável

V07 (5,25 m):	5,25	X	0,40	X	0,15	=	0,32 M³
V08 (5,25 m):	5,25	X	0,40	X	0,15	=	0,32 M³
V09 (5,25 m):	5,25	X	0,40	X	0,15	=	0,32 M³
V10 (5,25 m):	5,25	X	0,40	X	0,15	=	0,32 M³

TOTAL PARCIAL DE CONCRETO: 1,26 M³**TOTAL GERAL DE CONCRETO: 7,82 M³**

3.5	03366/ORSE	FORMA PLANA PARA ESTRUTURAS, EM COMPENSADO PLASTIFICADO DE 12 MM, 7 USOS, INCLUSIVE ESCORAMENTO
-----	------------	---

1.0 - EDIFICAÇÃO

FORMULA: 12 m² de forma por m³ de concreto / por 7 usos:

$$7,82 \times 12,00 \times 93,86 / 7,00 = 13,41 \text{ M}^2$$

TOTAL GERAL: 13,41 M²

3.6	07393/ORSE	LAJE PRÉ-FABRICADA TRELICADA PARA PISO, INTEREIXO 38CM, H=12CM, EL ENCHIMENTO EM EPS H=8CM, INCLUSIVE ESCORAMENTO EM MADEIRA, CAPEAMENTO 5CM, FERRAGEM NEGATIVA E ESTEIRA EM AÇO.
-----	------------	---

FORMULA: COMPRIMENTO X LARGURA

$$8,93 \times 5,25 = 46,88 \text{ M}^2$$

TOTAL GERAL: 46,88 M²

4.0	ALVENARIAS E VEDAÇÕES	
4.1	87521/SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS PURADOS NA HORIZONTAL, DE 11,5X19X19 (ESPESURA DE 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IQUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.

1.0 - EDIFICAÇÃO

FORMULA: BASE X ALTURA - ABERTURAS

1.1 FACHADA FRONTAL:

BASE		ALTURA		TOTAL	
9,95	X	3,10	=	30,85	m²
2,32	X	3,10	=	7,19	m²
5,56	X	3,10	=	17,24	m²
5,56	X	3,10	=	17,24	m²
10,28	X	5,50	=	56,54	m²
Area do triangulo			=	1,35	m²
Area do triangulo			=	1,35	m²

TOTAL PARCIAL = 131,75 m²**ABERTURA (M²)**

4,00	X	4,46	=	17,84	m²
2,80	X	4,00	=	11,20	m²

TOTAL PARCIAL = 29,04 m²

Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA:80303641568
 Dados: 2021.10.11 18:49:46 -03'00'



**ÁREA TOTAL FACHADA FRONTAL - ABERTURA**

131,75	-	29,0400	=	102,71 m²
--------	---	---------	---	-----------------------------

1.2 FACHADA POSTERIOR:

BASE		ALTURA		TOTAL	
3,15	X	3,42	=	10,77	m ²
5,55	X	2,92	=	16,24	m ²
Area do triângulo			=	1,40	m ²
TOTAL PARCIAL =		28,41 m²			

ABERTURA (M²)

1,40	X	0,60	=	0,84	m ²
1,50	X	1,00	=	1,50	m ²
2,00	X	1,00	=	2,00	m ²

TOTAL PARCIAL = 4,34 m²

ÁREA TOTAL FACHADA POSTERIOR - ABERTURA

28,41	-	4,34	=	24,07 m²
-------	---	------	---	----------------------------

FACHADA LATERAL DIREITA:

BASE		ALTURA		TOTAL	
5,25	X	3,10	=	16,28	m ²
6,30	X	3,39	=	21,36	m ²
10,22	X	6,70	=	16,92	m ²
4,97	X	6,70	=	11,67	m ²

TOTAL PARCIAL = 66,22 m²

ABERTURA (M²)

0,70	X	0,60	=	0,42	m ²
0,70	X	0,60	=	0,42	m ²
4,96	X	1,70	=	8,43	m ²
4,96	X	1,70	=	8,43	m ²

TOTAL PARCIAL = 17,70 m²

ÁREA TOTAL FACHADA LATERAL DIREITA -

66,22	-	17,70	=	48,52 m²
-------	---	-------	---	----------------------------

FACHADA LATERAL ESQUERDA:

BASE		ALTURA		TOTAL	
6,30	X	3,30	=	20,79	m ²
10,22	X	6,70	=	16,92	m ²
5,25	X	3,77	=	9,03	m ²
4,97	X	6,70	=	11,67	m ²

TOTAL PARCIAL = 58,41 m²

ABERTURA (M²)

1,70	X	1,00	=	1,70	m ²
0,80	X	2,10	=	1,68	m ²
4,96	X	1,70	=	8,43	m ²
4,96	X	1,70	=	8,43	m ²

TOTAL PARCIAL = 20,24 m²

ÁREA TOTAL FACHADA LATERAL ESQUERDA - ABERTURA

58,41	-	20,24	=	38,17 m²
-------	---	-------	---	----------------------------





PAREDES INTERNAS :

BANHEIRO COLETIVO / COPA / SALA DE FERRAMENTAS

BASE		ALTURA		TOTAL	
1,43	X	2,50	,=	3,58	M2
1,43	X	2,50	,=	3,58	M2
2,60	X	2,50	,=	6,50	M2
4,95	X	3,22	,=	15,94	M2
TOTAL PARCIAL =		29,59		m²	

ABERTURA (M²)

0,70	X	2,10	,=	1,47	M2
0,70	X	2,10	,=	1,47	M2
TOTAL PARCIAL =		2,94		m²	

ÁREA TOTAL FACHADA LATERAL ESQUERDA - ABERTURA

29,59	-	2,94	,=	26,65	m²
-------	---	------	----	--------------	----------------------

RECEPÇÃO / SALA E W.C'S

BASE		ALTURA		TOTAL	
5,50	X	3,00	,=	16,50	M2
3,00	X	3,00	,=	9,00	M2
1,50	X	3,00	,=	4,50	M2
TOTAL PARCIAL =		30,00		m²	

ABERTURA (M²)

0,70	X	2,10	=	1,47	M2
0,70	X	2,10	=	1,47	M2
0,80	X	2,10	=	1,68	M2
TOTAL PARCIAL =		4,62		m²	

ÁREA TOTAL FACHADA LATERAL ESQUERDA - ABERTURA

30,00	-	4,62	,=	25,38	m²
-------	---	------	----	--------------	----------------------

MURO:

BASE		ALTURA		REPETIÇÃO		
2,70	X	3,10	X	10,00	=	83,7 M2
ÁREA TOTAL MURO =		83,70		m²		
TOTAL GERAL		349,19		m²		

5.0	REVESTIMENTOS EXTERNOS	
5.1	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL

FORMULA: BASE X ALTURA - ABERTURAS

1.1 FACHADA FRONTAL:

BASE		ALTURA		TOTAL		
9,95	X	3,10	=	30,85	m ²	
2,32	X	3,10	=	7,19	m ²	
5,56	X	3,10	=	17,24	m ²	
5,56	X	3,10	=	17,24	m ²	
10,28	X	5,50	=	56,54	m ²	
Area do triangulo			=	1,35	m ²	
Area do triangulo			=	1,35	m ²	
TOTAL PARCIAL =		131,75	X	2,00	=	263,50 M ²

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA#0903641568
68

Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA#0903641568
Dados: 2021.10.11 18:50:13 -03'00'



**ABERTURA (M²)**

4,00	X	4,46	,=	17,84	m²
2,80	X	4,00	,=	11,20	m²

TOTAL PARCIAL = 29,04 m²**ÁREA TOTAL FACHADA FRONTAL - ABERTURA**

131,75	-	29,0400	,=	102,71	m²
--------	---	---------	----	---------------	-----------

1.2 FACHADA POSTERIOR:

BASE		ALTURA		TOTAL	
3,15	X	3,42	=	10,77	m²
5,56	X	2,92	=	16,24	m²
Area do triangulo			=	1,40	m²

TOTAL PARCIAL = 28,41 m²**ABERTURA (M²)**

1,40	X	0,60	=	0,84	m²
1,50	X	1,00	=	1,50	m²
2,00	X	1,00	=	2,00	m²

TOTAL PARCIAL = 4,34 m²**ÁREA TOTAL FACHADA POSTERIOR - ABERTURA**

28,41	-	4,34	,=	24,07	m²
-------	---	------	----	--------------	-----------

FACHADA LATERAL DIREITA:

BASE		ALTURA		TOTAL	
5,25	X	3,10	=	16,28	m²
6,30	X	3,39	=	21,36	m²
10,22	X	6,70	=	16,92	m²
5,26	X	3,77	=	9,03	m²

TOTAL PARCIAL = 63,58 m²**ABERTURA (M²)**

0,70	X	0,60	=	0,42	m²
0,70	X	0,60	=	0,42	m²
4,96	X	1,70	=	8,43	m²
4,96	X	1,70	=	8,43	m²

TOTAL PARCIAL = 17,70 m²**ÁREA TOTAL FACHADA LATERAL DIREITA -**

63,58	-	17,70	,=	45,88	m²
-------	---	-------	----	--------------	-----------

FACHADA LATERAL ESQUERDA:

BASE		ALTURA		TOTAL	
6,30	X	3,30	=	20,79	m²
10,22	X	6,70	=	16,92	m²
5,26	X	3,77	=	9,03	m²
4,97	X	6,70	=	11,67	m²

TOTAL PARCIAL = 58,41 m²

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
18:50:27 -03'00"





ABERTURA (M²)

1,70	X	1,00	=	1,70	m²
0,80	X	2,10	=	1,68	m²
4,96	X	1,70	=	8,43	m²
4,96	X	1,70	=	8,43	m²

TOTAL PARCIAL = 20,24 m²

ÁREA TOTAL FACHADA LATERAL ESQUERDA - ABERTURA

58,41	-	20,24	=	38,17	m²
-------	---	-------	---	-------	----

MURO

BASE		ALTURA		TOTAL	
30,02	X	3,10	=	93,06	m²
30,32	X	3,10	=	33,42	m²
32,97	X	3,10	=	36,07	m²
30,02	X	3,10	=	33,12	m²

ÁREA TOTAL DO MURO = 195,67 m²

TOTAL GERAL = 406,49 m²

5.2	87548/SINAPI	REBOCO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CAL / AREIA), ESPESSURA 1,25 CM
-----	--------------	---

FORMULA: BASE X ALTURA - ABERTURAS

1.1 FACHADA FRONTAL:

BASE		ALTURA		TOTAL	
9,95	X	3,10	=	30,85	m²
2,32	X	3,10	=	7,19	m²
5,56	X	3,10	=	17,24	m²
5,56	X	3,10	=	17,24	m²
10,28	X	5,50	=	56,54	m²
Area do triangulo			=	1,35	m²
Area do triangulo			=	1,35	m²
TOTAL PARCIAL =		131,75 m²	X	2,00	= 263,50 M²

ABERTURA (M²)

4,00	X	4,46	=	17,84	m²
2,80	X	4,00	=	11,20	m²

TOTAL PARCIAL = 29,04 m²

ÁREA TOTAL FACHADA FRONTAL - ABERTURA

131,75	-	29,0400	=	102,71	m²
--------	---	---------	---	--------	----

1.2 FACHADA POSTERIOR:

BASE		ALTURA		TOTAL	
3,15	X	3,42	=	10,77	m²
5,56	X	2,92	=	16,24	m²
Area do triangulo			=	1,40	m²
TOTAL PARCIAL =		28,41 m²			

ABERTURA (M²)

1,40	X	0,60	=	0,84	m²
1,50	X	1,00	=	1,50	m²
2,00	X	1,00	=	2,00	m²

TOTAL PARCIAL = 4,34 m²





ÁREA TOTAL FACHADA POSTERIOR - ABERTURA

28,41	-	4,34	=	24,07	m ²
-------	---	------	---	-------	----------------

FACHADA LATERAL DIREITA:

BASE		ALTURA		TOTAL	
5,25	X	3,10	=	16,28	m ²
6,30	X	3,39	=	21,36	m ²
10,22	X	6,70	=	16,92	m ²
5,26	X	3,77	=	9,03	m ²

TOTAL PARCIAL = 63,58 m²

ABERTURA (M²)

0,70	X	0,60	=	0,42	m ²
0,70	X	0,60	=	0,42	m ²
4,96	X	1,70	=	8,43	m ²
4,96	X	1,70	=	8,43	m ²

TOTAL PARCIAL = 17,70 m²

ÁREA TOTAL FACHADA LATERAL DIREITA -

63,58	-	17,70	=	45,88	m ²
-------	---	-------	---	-------	----------------

FACHADA LATERAL ESQUERDA:

BASE		ALTURA		TOTAL	
6,30	X	3,30	=	20,79	m ²
10,22	X	6,70	=	16,92	m ²
5,26	X	3,77	=	9,03	m ²
4,97	X	6,70	=	11,67	m ²

TOTAL PARCIAL = 58,41 m²

ABERTURA (M²)

1,70	X	1,00	=	1,70	m ²
0,80	X	2,10	=	1,68	m ²
4,96	X	1,70	=	8,43	m ²
4,96	X	1,70	=	8,43	m ²

TOTAL PARCIAL = 20,24 m²

ÁREA TOTAL FACHADA LATERAL ESQUERDA - ABERTURA

58,41	-	20,24	=	38,17	m ²
-------	---	-------	---	-------	----------------

MURO

BASE		ALTURA		TOTAL	
30,02	X	3,10	=	93,06	m ²
30,32	X	3,10	=	33,42	m ²
32,97	X	3,10	=	36,07	m ²
30,02	X	3,10	=	33,12	m ²

ÁREA TOTAL DO MURO = 195,67 m²

TOTAL GERAL = 406,49 m²

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA.80303641568
Dados: 2021.10.11 18:51:02 -03'00"





5.3	04624/ORSE	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1 : 2 : 8, PREPARO MANUAL APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VAOS, ESPESSURA DE 25MM
-----	------------	---

1.0 - EDIFICAÇÃO (OFICINA)

FORMULA: PERIMETRO X ALTURA - ABERTURAS

BASE		ALTURA		TOTAL	
5,24	X	2,50	=	13,10	M ²
5,24	X	2,50	=	13,10	M ²

TOTAL GERAL EMBOÇO OU MASSA ÚNICA = **26,20 M²**

6.0	REVESTIMENTOS INTERNOS
-----	------------------------

6.1	87878/SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.
-----	--------------	--

1.0 - EDIFICAÇÃO**1.1 - RECEPÇÃO E SALA**

FORMULA: PERIMETRO X ALTURA - ABERTURAS

RECEPÇÃO

PERIMETRO		ALTURA		TOTAL	
13,70	X	3,30	=	45,21	M ²
TOTAL PARCIAL =				45,21 M²	

ABERTURA (M²)

0,80	X	2,10	=	1,68	m ²
0,80	X	2,10	=	1,68	m ²
0,70	X	2,10	=	1,47	m ²
1,70	X	1,00	=	1,70	m ²

TOTAL PARCIAL ABERTURAS = **6,53 M²**TOTAL GERAL RECEPÇÃO: **45,21** - **6,53** = **38,68 M²****SALA**

PERIMETRO		ALTURA		TOTAL	
17,00	X	3,30	=	56,10	M ²
TOTAL PARCIAL =				56,10 M²	

ABERTURA (M²)

0,80	X	2,10	=	1,68	m ²
0,70	X	2,10	=	1,47	m ²
2,00	X	1,00	=	2,00	m ²

TOTAL PARCIAL ABERTURAS = **5,15 M²**TOTAL GERAL SALA: **56,10** - **5,15** = **50,95 M²**



PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

6.2	87547/SINAPI	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS
-----	--------------	---

1.0 - EDIFICAÇÃO

1.1 - RECEPÇÃO E SALA

FORMULA: PERIMETRO X ALTURA - ABERTURAS

RECEPÇÃO

PERIMETRO		ALTURA		TOTAL	
13,70	X	3,30	,=	45,21	M²
TOTAL PARCIAL =		45,21			
ABERTURA (M²)					
0,80	X	2,10	,=	1,68	m²
0,80	X	2,10	,=	1,68	m²
0,70	X	2,10	,=	1,47	m²
1,70	X	1,00	,=	1,70	m²
TOTAL PARCIAL ABERTURAS =		6,53			
TOTAL GERAL RECEPÇÃO:	45,21	-	6,53	=	38,68 M²

SALA

PERIMETRO		ALTURA		TOTAL	
17,00	X	3,30	,=	56,10	M²
TOTAL PARCIAL =		56,10			
ABERTURA (M²)					
0,80	X	2,10	,=	1,68	m²
0,70	X	2,10	,=	1,47	m²
2,00	X	1,00	,=	2,00	m²
TOTAL PARCIAL ABERTURAS =		5,15			
TOTAL GERAL SALA:	56,10	-	5,15	=	50,95 M²

6.3	87553/SINAPI	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 10MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS
-----	--------------	--

1.1 - EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA

FORMULA: PERIMETRO X ALTURA - ABERTURAS

BANHEIRO COLETIVO

PERIMETRO		ALTURA		TOTAL	
16,56	X	3,10	,=	51,34	M²
4,06	X	2,50	,=	10,15	M²
4,06	X	2,50	,=	10,15	M²
4,28	X	2,50	,=	10,70	M²
TOTAL PARCIAL =		82,34			
ABERTURA (M²)					
1,40	X	0,60	,=	0,84	m²
0,70	X	2,10	,=	1,47	m²
0,70	X	2,50	,=	1,75	m²
0,70	X	2,50	,=	1,75	m²
TOTAL PARCIAL ABERTURAS =		5,81			
TOTAL GERAL BANHEIRO COLETIVO:	82,34	-	5,81	=	76,53 M²

Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 18:51:33 -0300'





COPA					
PERIMETRO		ALTURA		TOTAL	
13,90	X	3,10	,=	43,09	M ²
TOTAL GERAL =		43,09 M²			
ABERTURA (M ²)					
1,50	X	1,00	,=	1,50	m ²
0,80	X	2,10	,=	1,68	m ²
TOTAL PARCIAL ABERTURAS =		3,18 M²			
TOTAL GERAL COPA:	43,09	-	3,18	=	39,91 M²
SALA DE FERRAMENTAS					
PERIMETRO		ALTURA		TOTAL	
15,88	X	3,10	,=	49,23	M ²
TOTAL GERAL =		49,23 M²			
ABERTURA (M ²)					
2,00	X	1,00	,=	2,00	m ²
0,80	X	2,10	,=	1,68	m ²
TOTAL PARCIAL ABERTURAS =		3,68 M²			
TOTAL GERAL SALA FERRAMENTAS:	49,23	-	3,68	=	45,55 M²
TOTAL GERAL DE EMBOÇO:	161,98 M²				

6.4	87265/SINAPI	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M ² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES
-----	--------------	---

1.1 - EMBOÇO PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA

FORMULA: PERIMETRO X ALTURA - ABERTURAS

BANHEIRO COLETIVO

PERIMETRO		ALTURA		TOTAL	
16,56	X	3,10	,=	51,34	M ²
4,06	X	2,50	,=	10,15	M ²
4,06	X	2,50	,=	10,15	M ²
4,28	X	2,50	,=	10,70	M ²
TOTAL PARCIAL =		82,34 M²			
ABERTURA (M ²)					
1,40	X	0,60	,=	0,84	m ²
0,70	X	2,10	,=	1,47	m ²
0,70	X	2,50	,=	1,75	m ²
0,70	X	2,50	,=	1,75	m ²
TOTAL PARCIAL ABERTURAS =		5,81 M²			
TOTAL GERAL BANHEIRO COLETIVO:	82,34	-	5,81	=	76,53 M²





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

COPA

PERIMETRO		ALTURA	TOTAL
13,90	X	3,10	43,09 M ²

TOTAL GERAL = 43,09 M²

ABERTURA (M²)

1,50	X	1,00	1,50 m ²
0,80	X	2,10	1,68 m ²

TOTAL PARCIAL ABERTURAS = 3,18 M²

TOTAL GERAL COPA: 43,09 - 3,18 = 39,91 M²

SALA DE FERRAMENTAS

PERIMETRO		ALTURA	TOTAL
15,88	X	3,10	49,23 M ²

TOTAL GERAL = 49,23 M²

ABERTURA (M²)

2,00	X	1,00	2,00 m ²
0,80	X	2,10	1,68 m ²

TOTAL PARCIAL ABERTURAS = 3,68 M²

TOTAL GERAL SALA FERRAMENTAS: 49,23 - 3,68 = 45,55 M²

TOTAL GERAL DE EMBOÇO: 161,98 M²

7.0	REVESTIMENTOS DE TETO E FORROS
------------	---------------------------------------

7.1	96113/SINAPI	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS
-----	--------------	---

1.0 - EDIFICAÇÃO

FORMULA: ÁREA DOS AMBIENTES

RECEPÇÃO:	11,55	m ²
WC:	2,13	m ²
WC:	2,13	m ²
SALA:	16,50	m ²
SALA DE FERRAMENTAS:	14,82	m ²
COPA:	9,89	m ²
BANHEIRO COLETIVO:	16,48	m ²

TOTAL GERAL APLICAÇÃO MANUAL DE GESSO: 73,50 M²

8.0	CONTRAPISOS E PISOS
------------	----------------------------

8.1	94968/SINAPI	EXECUÇÃO DE CONTRA PISO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO, ESPESSURA 6 CM
-----	--------------	---

1.0 - EDIFICAÇÃO

FORMULA: ÁREA DA EDIFICAÇÃO - LARGURA X COMPRIMENTO

BANHEIRO COLETIVO / COPA / SALA DE FERRAMENTAS

8,93 X 5,24 = 46,79 M²

RECEPÇÃO / WC / SALA / WC

5,8 X 6,3 = 36,54 M²

TOTAL GERAL EXECUÇÃO DE CONTRAPISO: 83,33 M²

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por
MICHEL FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Data: 2021.10.11 18:20:3
-03'00"





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

8.2	87622/SINAPI	REGULARIZAÇÃO DE PISO CABAMENTO NÃO REFORÇADO, ESPESSURA 2CM.
-----	--------------	---

1.0 - EDIFICAÇÃO

FORMULA: ÁREA DO AMBIENTE - LARGURA X COMPRIMENTO

BANHEIRO COLETIVO / COPA / SALA DE FERRAMENTAS

3,33	X	4,95	=	16,48	M ²
2,00	X	4,95	=	9,90	M ²
3,00	X	4,95	=	14,85	M ²

RECEPÇÃO / WC / SALA / WC

3,85	X	3,00	=	11,55	M ²
5,50	X	3	=	16,50	M ²
1,43	X	1,42	=	2,03	M ²
1,43	X	1,42	=	2,03	M ²

TOTAL GERAL EXECUÇÃO DE CONTRAPISO: 73,34 M²

8.3	10170/ORSE	PISO ALTA RESISTENCIA, COR CINZA, E=10MM, APLICADO COM JUNTAS, POLIDO ATÉ O ESMERIL 400 E ENCERADO, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGUALRIZAÇÃO
-----	------------	--

1.0 - EDIFICAÇÃO

FORMULA: ÁREA DO AMBIENTE - LARGURA X COMPRIMENTO

BANHEIRO COLETIVO / COPA / SALA DE FERRAMENTAS

3,33	X	4,95	=	16,48	M ²
2,00	X	4,95	=	9,90	M ²
3,00	X	4,95	=	14,85	M ²

RECEPÇÃO / WC / SALA / WC

3,85	X	3,00	=	11,55	M ²
5,50	X	3	=	16,50	M ²
1,43	X	1,42	=	2,03	M ²
1,43	X	1,42	=	2,03	M ²

TOTAL GERAL EXECUÇÃO DE CONTRAPISO: 73,34 M²

8.4	10567/ORSE	SOLEIRA ALTA RESISTÊNCIA MOLDADA "IN-LOCO", E = 2 CM, L = 25 CM
-----	------------	---

1.0 - EDIFICAÇÃO

FORMULA: METRO LINEAR

BANHEIRO COLETIVO / COPA / SALA DE FERRAMENTAS

0,70 M
0,80 M
0,80 M

RECEPÇÃO / WC / SALA / WC

0,80 M
0,80 M
0,70 M
0,70 M

TOTAL GERAL SOLEIRA ALTA RESISTÊNCIA 5,30 M

8.5	11458/ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO DE CONCRETO VIBROPRESSADO, INTERTRAVADO, COR NATURAL, 10X20CM, E=8CM, 46UN/M2, NBR9781, FCK(MIN)=35MPA, SOB COXIM AREIA GROSSA COMPACTADA C/ PLACA VIBRATÓRIA, E(COMP.)=8CM, REJUNTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO
-----	------------	--

1.0 - EDIFICAÇÃO

FORMULA: ÁREA INTERNA COBERTA DO GALPÃO CONFORME PROJETO DE ARQUITETURA

Pátio lateral:	112,15	M ²
Pátio lateral:	79,89	M ²
Pátio central:	234,12	M ²

TOTAL GERAL SOLEIRA ALTA RESISTÊNCIA 426,16 M

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:8030364156
8

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
18:52:19 -03'00'





8.6	09104/ORSE	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO SOBRE COLCHÃO DE AREIA, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:3, INCLUSIVE FRETE DO PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO COMPACTADA C/ PLACA VIBRATÓRIA, E (COMP.)=6CM, REJUNTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO
-----	------------	---

1.0 - EDIFICAÇÃO

FORMULA: ÁREA DESCOBERTA - ÁREA DO DICK

$$479,78 - 10,93 = 468,85 \text{ M}^2$$

TOTAL GERAL PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO: 468,85 M²

9.0	ESQUADRIAS	
9.1	10891/ORSE	PORTÃO DE ABRIR, ATÉ 2 FOLHAS, COM QUADRO EM TUBO GALVANIZADO 2", COM BARRA QUADRADA DE 3/4" NA VERTICAL E ESTICADOR REDONDO DE 3/4", INCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇAS

FORMULA: CONFORME ÁREA DA ESQUADRIA (COMPRIMENTO X ALTURA)

$$4,00 \times 4,50 = 18,00 \text{ M}^2$$

$$4,00 \times 2,90 = 11,60 \text{ M}^2$$

TOTAL GERAL DE PORTÃO DE ABRIR 2 FOLHAS: 29,60 M²

9.2	94573/SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
-----	--------------	---

FORMULA: CONFORME ÁREA DA ESQUADRIA (COMPRIMENTO X ALTURA)

$$2,00 \times 1,00 = 2,00 \text{ M}^2$$

$$2,00 \times 1,00 = 2,00 \text{ M}^2$$

TOTAL GERAL DE JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS: 4,00 M²

9.3	94570/SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
-----	--------------	---

FORMULA: CONFORME ÁREA DA ESQUADRIA (COMPRIMENTO X ALTURA)

$$1,70 \times 1,00 = 1,70 \text{ M}^2$$

$$1,50 \times 1,00 = 1,50 \text{ M}^2$$

TOTAL GERAL DE JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS: 3,20 M²

9.4	91341/SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, DOBRADIÇAS E FECHADURA (TARIETA LIVRE/OCUPADO EM WC)- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
-----	--------------	---

FORMULA: CONFORME ÁREA DA ESQUADRIA (COMPRIMENTO X ALTURA)

$$0,70 \times 2,10 = 1,47 \text{ M}^2$$

$$0,70 \times 2,10 = 1,47 \text{ M}^2$$

TOTAL GERAL DE JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS: 2,94 M²

9.5	94569/SINAPI	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
-----	--------------	---

FORMULA: CONFORME ÁREA DA ESQUADRIA (COMPRIMENTO X ALTURA)

$$0,70 \times 0,60 = 0,42 \text{ M}^2$$

$$0,70 \times 0,60 = 0,42 \text{ M}^2$$

$$1,40 \times 0,60 = 0,84 \text{ M}^2$$

$$2,00 \times 0,60 = 1,20 \text{ M}^2$$

TOTAL GERAL JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR: 2,88 M²

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:8030364156
B

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
18:52:34 -03'00"





9.6	91341/SINAPI	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.
-----	--------------	---

FORMULA: CONFORME ÁREA DA ESQUADRIA (COMPRIMENTO X ALTURA)

0,80	X	2,10	=	1,68	M²
0,70	X	2,10	=	1,47	M²
0,80	X	2,10	=	1,68	M²
0,70	X	2,10	=	1,47	M²
0,70	X	2,10	=	1,47	M²
0,80	X	2,10	=	1,68	M²
0,80	X	2,10	=	1,68	M²

TOTAL GERAL JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR: 11,13 M²

10.0	DIVISÓRIAS, BANCADAS E GRANITOS	
------	---------------------------------	--

10.1	04458/ORSE	DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA PARA BANHEIROS, POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO
------	------------	---

FORMULA: BASE X ALTURA

MICTÓRIO

BASE		X	ALTURA	=	TOTAL
1,58		X	2,40	=	3,79 m²

TOTAL GERAL DIVISÓRIA EM GRANITO CINZA ANDORINHA PARA BANHEIROS, POLIDO, E=2CM, INCLUSIVE FIXAÇÃO = 3,79 m²

10.2	12275/ORSE	LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 2,00X0,60, COM 02 CUBAS DE EMBUTIR DE LOUÇA, SIFÃO AJUSTÁVEL METALIZADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA, INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA
------	------------	---

FORMULA: UNIDADE DE BANHEIRO

UNIDADE 1,00

TOTAL GERAL LAVATÓRIO COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA: 1,00 UNID

10.3	12264/ORSE	PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA, E = 2CM, DIM 1,40X0,60M, COM 01 CUBAS DE AÇO INOX, SIFÃO CROMADO, VÁLVULA CROMADA, TORNEIRA CROMADA 1/2", INCLUSIVE RODOPIA 10 CM, ASSENTADA
------	------------	---

FORMULA: UNIDADE DE COZINHA

UNIDADE 1,00

PIA DE COZINHA COM BANCADA EM GRANITO CINZA ANDORINHA: 1,00 UNID

10.4	86939/SINAPI	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
------	--------------	--

FORMULA: UNIDADE POR BANHEIRO

UNIDADE 1,00

TOTAL GERAL LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA: 2,00 UNID

10.5	95470/SINAPI	VASO SANITÁRIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO
------	--------------	---

FORMULA: UNIDADE POR BANHEIRO

UNIDADE 4,00

TOTAL GERAL LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA: 4,00 UNID

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 18:52:49 -03'00'





10.6	02013/ORSE	MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO, ENGATE CROMADO E REGISTRO DE PRESSÃO OU SIMILARES
------	------------	--

FORMULA: UNIDADE POR BANHEIRO

UNIDADE 2,00

TOTAL GERAL MICTÓRIO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO: 2,00 UNID

11.0	EMASSAMENTOS, TEXTURAS E PINTURAS EXTERNA	
------	---	--

11.1	95305/SINPAI	TEXTURA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDE, UMA DE MÃO
------	--------------	--

FORMULA: BASE X ALTURA - ABERTURAS

1.1 FACHADA FRONTAL:

BASE		ALTURA	=	TOTAL	
9,95	X	3,10	=	30,85	m ²
2,32	X	3,10	=	7,19	m ²
5,56	X	3,10	=	17,24	m ²
5,56	X	3,10	=	17,24	m ²
10,28	X	5,50	=	56,54	m ²
Area do triangulo			=	1,35	m ²
Area do triangulo			=	1,35	m ²
TOTAL PARCIAL =		131,75 m²	X	2,00	= 263,50 M²

ABERTURA (M²)

4,00	X	4,46	,=	17,84	m ²
2,80	X	4,00	,=	11,20	m ²

TOTAL PARCIAL = 29,04 m²

ÁREA TOTAL FACHADA FRONTAL - ABERTURA

131,75	-	29,0400	,=	102,71	m²
--------	---	---------	----	---------------	----------------------

1.2 FACHADA POSTERIOR:

BASE		ALTURA	=	TOTAL	
3,15	X	3,42	=	10,77	m ²
5,56	X	2,92	=	16,24	m ²
Area do triangulo			=	1,40	m ²

TOTAL PARCIAL = 28,41 m²ABERTURA (M²)

1,40	X	0,60	=	0,84	m ²
1,50	X	1,00	=	1,50	m ²
2,00	X	1,00	=	2,00	m ²

TOTAL PARCIAL = 4,34 m²

ÁREA TOTAL FACHADA POSTERIOR - ABERTURA

28,41	-	4,34	,=	24,07	m²
-------	---	------	----	--------------	----------------------

FACHADA LATERAL DIREITA:

BASE		ALTURA	=	TOTAL	
5,25	X	3,10	=	16,28	m ²
6,30	X	3,39	=	21,36	m ²
10,22	X	6,70	=	16,92	m ²
5,26	X	3,77	=	9,03	m ²

TOTAL PARCIAL = 63,58 m²

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
18:53:05 -03'00"





ABERTURA (M²)					
0,70	X	0,60	=	0,42	m²
0,70	X	0,60	=	0,42	m²
4,96	X	1,70	=	8,43	m²
4,96	X	1,70	=	8,43	m²
TOTAL PARCIAL =		17,70		m²	
ÁREA TOTAL FACHADA LATERAL DIREITA -					
63,58	-	17,70	=	45,88	m²
FACHADA LATERAL ESQUERDA:					
BASE		ALTURA		TOTAL	
6,30	X	3,30	=	20,79	m²
10,22	X	6,70	=	16,92	m²
5,26	X	3,77	=	9,03	m²
4,97	X	6,70	=	11,67	m²
TOTAL PARCIAL =		58,41		m²	
ABERTURA (M²)					
1,70	X	1,00	=	1,70	m²
0,80	X	2,10	=	1,68	m²
4,96	X	1,70	=	8,43	m²
4,96	X	1,70	=	8,43	m²
TOTAL PARCIAL =		20,24		m²	
ÁREA TOTAL FACHADA LATERAL ESQUERDA - ABERTURA					
58,41	-	20,24	=	38,17	m²
MURO					
BASE		ALTURA		TOTAL	
30,02	X	3,10	=	93,06	m²
30,32	X	3,10	=	33,42	m²
32,97	X	3,10	=	36,07	m²
30,02	X	3,10	=	33,12	m²
ÁREA TOTAL DO MURO =		195,67		m²	
TOTAL GERAL =		406,49		m²	

11.2	88489/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS
------	--------------	--

FORMULA: BASE X ALTURA - ABERTURAS

1.1 FACHADA FRONTAL:

BASE		ALTURA		TOTAL			
9,95	X	3,10	=	30,85	m²		
2,32	X	3,10	=	7,19	m²		
5,56	X	3,10	=	17,24	m²		
5,56	X	3,10	=	17,24	m²		
10,28	X	5,50	=	56,54	m²		
Area do triangulo			=	1,35	m²		
Area do triangulo			=	1,35	m²		
TOTAL PARCIAL =		131,75	X	2,00	=	263,50	M²
ABERTURA (M²)							
4,00	X	4,46	=	17,84	m²		
2,80	X	4,00	=	11,20	m²		
TOTAL PARCIAL =		29,04		m²			

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:80303641568
568

Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 18:53:20-03'00"





ÁREA TOTAL FACHADA FRONTAL - ABERTURA

131,75	-	29,0400	=	102,71	m ²
--------	---	---------	---	--------	----------------

1.2 FACHADA POSTERIOR:

BASE		ALTURA		TOTAL	
3,15	X	3,42	=	10,77	m ²
5,55	X	2,92	=	16,24	m ²
Area do triângulo			=	1,40	m ²
TOTAL PARCIAL =		28,41			m²

ABERTURA (M²)

1,40	X	0,60	=	0,84	m ²
1,50	X	1,00	=	1,50	m ²
2,00	X	1,00	=	2,00	m ²

TOTAL PARCIAL =	4,34	m²
------------------------	-------------	----------------------

ÁREA TOTAL FACHADA POSTERIOR - ABERTURA

28,41	-	4,34	=	24,07	m ²
-------	---	------	---	-------	----------------

FACHADA LATERAL DIREITA:

BASE		ALTURA		TOTAL	
5,25	X	3,10	=	16,28	m ²
6,30	X	3,39	=	21,36	m ²
10,22	X	6,70	=	16,92	m ²
5,25	X	3,77	=	9,03	m ²

TOTAL PARCIAL =	63,58	m²
------------------------	--------------	----------------------

ABERTURA (M²)

0,70	X	0,60	=	0,42	m ²
0,70	X	0,60	=	0,42	m ²
4,96	X	1,70	=	8,43	m ²
4,96	X	1,70	=	8,43	m ²

TOTAL PARCIAL =	17,70	m²
------------------------	--------------	----------------------

ÁREA TOTAL FACHADA LATERAL DIREITA -

63,58	-	17,70	=	45,88	m ²
-------	---	-------	---	-------	----------------

FACHADA LATERAL ESQUERDA:

BASE		ALTURA		TOTAL	
6,30	X	3,30	=	20,79	m ²
10,22	X	6,70	=	16,92	m ²
5,25	X	3,77	=	9,03	m ²
4,97	X	6,70	=	11,67	m ²

TOTAL PARCIAL =	58,41	m²
------------------------	--------------	----------------------

ABERTURA (M²)

1,70	X	1,00	=	1,70	m ²
0,80	X	2,10	=	1,68	m ²
4,96	X	1,70	=	8,43	m ²
4,96	X	1,70	=	8,43	m ²

TOTAL PARCIAL =	20,24	m²
------------------------	--------------	----------------------

ÁREA TOTAL FACHADA LATERAL ESQUERDA - ABERTURA

58,41	-	20,24	=	38,17	m ²
-------	---	-------	---	-------	----------------

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:8030364156
8

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
18:53:36 -03'00'





MURO

BASE		ALTURA		TOTAL	
30,02	X	3,10	=	93,06	m ²
30,32	X	3,10	=	33,42	m ²
32,97	X	3,10	=	35,07	m ²
30,02	X	3,10	=	33,12	m ²

ÁREA TOTAL DO MURO = 195,67 m²

TOTAL GERAL = 406,49 m²

12.0	EMASSAMENTOS, TEXTURAS E PINTURAS INTERNAS	
12.1	88489/SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS

1.0 - EDIFICAÇÃO

1.1 - RECEPÇÃO E SALA

FORMULA: PERIMETRO X ALTURA - ABERTURAS

RECEPÇÃO

PERIMETRO		ALTURA		TOTAL	
13,70	X	3,30	=	45,21	M ²
TOTAL PARCIAL =				45,21 M ²	

ABERTURA (M²)

0,80	X	2,10	=	1,68	m ²
0,80	X	2,10	=	1,68	m ²
0,70	X	2,10	=	1,47	m ²
1,70	X	1,00	=	1,70	m ²

TOTAL PARCIAL ABERTURAS = 6,53 M²

TOTAL GERAL RECEPÇÃO: 45,21 - 6,53 = 38,68 M²

SALA

PERIMETRO		ALTURA		TOTAL	
17,00	X	3,30	=	56,10	M ²
TOTAL PARCIAL =				56,10 M ²	

ABERTURA (M²)

0,80	X	2,10	=	1,68	m ²
0,70	X	2,10	=	1,47	m ²
2,00	X	1,00	=	2,00	m ²

TOTAL PARCIAL ABERTURAS = 5,15 M²

TOTAL GERAL SALA: 56,10 - 5,15 = 50,95 M²

13.0	REDE HIDROSSANITÁRIA
------	----------------------

FORMULA: CONFORME QUADRO QUANTITATIVO GERADO PELO PROGRAMA QI BUILDER E PRANCHAS DO RESERVATÓRIOS PRESENTE DO PROJETO HIDROSSANITÁRIO

14.0	INSTALAÇÕES ELETRICAS
------	-----------------------

FORMULA: CONFORME QUADRO QUANTITATIVO GERADO PELO PROGRAMA QI ELETRICO PRESENTE NAS PRANCHAS DO PROJETO ELETRICO

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:8030364156
8

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
18:53:52 -03'00'





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**

15.0			COBERTURA, ESTRUTURAS e METAIS		
15.1	92566/SINAPI	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA PONTALETADA DE MADEIRA NÃO APARELHADA PARA TELHADOS COM ATÉ 02 ÁGUAS E PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL.			

FORMULA: CONFORME LARGURA X COMPRIMENTO = ÁREA EM M²
BANHEIRO COLETIVO E COPA

$$5,48 \times 4,95 = 27,13 \text{ M}^2$$

TOTAL GERAL: **27,13 M²**

15.2			94213/SINAPI			TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO / ALUMÍNIO E= 0,5 MM, CO ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE IÇAMENTO, INCLUSIVE RUFOS METÁLICOS		
-------------	--	--	---------------------	--	--	---	--	--

FORMULA: CONFORME LARGURA X COMPRIMENTO = ÁREA EM M²
GALPÃO

6,78	X	20,23	,=	137,16 m ²
6,78	X	20,23	,=	137,16 m ²
5,74	X	25,32	,=	145,34 m ²
5,74	X	25,32	,=	145,34 m ²

BANHEIRO COLETIVO E COPA

$$5,48 \times 4,95 = 27,13 \text{ M}^2$$

TOTAL GERAL DE TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO / ALUMÍNIO E= 0,5 MM, CO ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSIVE **592,12 m²**

16.0			EXTINTORES		
16.1	09221/ORSE	EXTINTOR DE PÓ QUÍMICO ABC, CAPACIDADE 8 KG, ALCANCE MÉDIO DO JATO 5M., TEMPO DE DESCARGA			

FORMULA: UNIDADE

TOTAL DE BARRAS ARTICULADA = 5,00 UNIDADES

17.0			ASSESSÓRIOS		
17.1	74125/002	ESPELHO CRISTAL ESPESURA 4MM, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO E COMPENSADO 6M M PLASTIFICADO COLADO			

FORMULA: DIMENSÕES 1,80 m X 1,20 m

$$\text{QUANTIDADE DE BANHEIRO} = 3,00 \text{ UNIDADES} \quad 3,00 \times 2,16 = 6,48 \text{ m}^2$$

TOTAL DE ESPELHO CRISTAL = 6,48 m²

17.2			10367/ORSE			PLACA DE INAUGURAÇÃO EM ALUMÍNIO FUNDIDO EM BRAILLE COM 0.60 X 0.80 M		
-------------	--	--	-------------------	--	--	--	--	--

FORMULA: 1,00 UNIDADE

17.3			95547/SINAPI			SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSIVE FIXAÇÃO.		
-------------	--	--	---------------------	--	--	---	--	--

FORMULA: 1,00 SABONETEIRA POR BANHEIRO

QUANTIDADE DE BANHEIRO = 3,00 UNIDADES

17.4			12208/ORSE			PORTA PAPEL TOALHA PARA PAPEL INTERFOLHA 2 OU 3 DOBRAS, INJETADO COM A FRENTE EM PLÁSTICO ABS BRANCO, COM VISOR FRONTAL PARA CONTROLE DE SUBSTITUIÇÃO DO PAPEL INTERFOLHA E FUNDO EM PLÁSTICO ABS CINZA.		
-------------	--	--	-------------------	--	--	---	--	--

FORMULA: 1,00 SABONETEIRA POR BANHEIRO

QUANTIDADE DE BANHEIRO = 3,00 UNIDADES

MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:803036415
68

Assinado de forma digital por MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11 18:54:09 -03'00'





17.5	12208/ORSE	PORTA-PAPEL HIGIÊNICO, LINHA DOMUS, REF. 102 C40, DA MEBER OU SIMILAR
------	------------	---

FORMULA: 1,00 SABONETEIRA POR BANHEIRO

QUANTIDADE DE BANHEIRO = 3,00 UNIDADES

18.0	LIMPEZA FINAL DA OBRA	
------	-----------------------	--

18.1	9537	LIMPEZA FINAL DA OBRA
------	------	-----------------------

FORMULA: ÁREA DA EDIFICAÇÃO: 2.776,10 M²

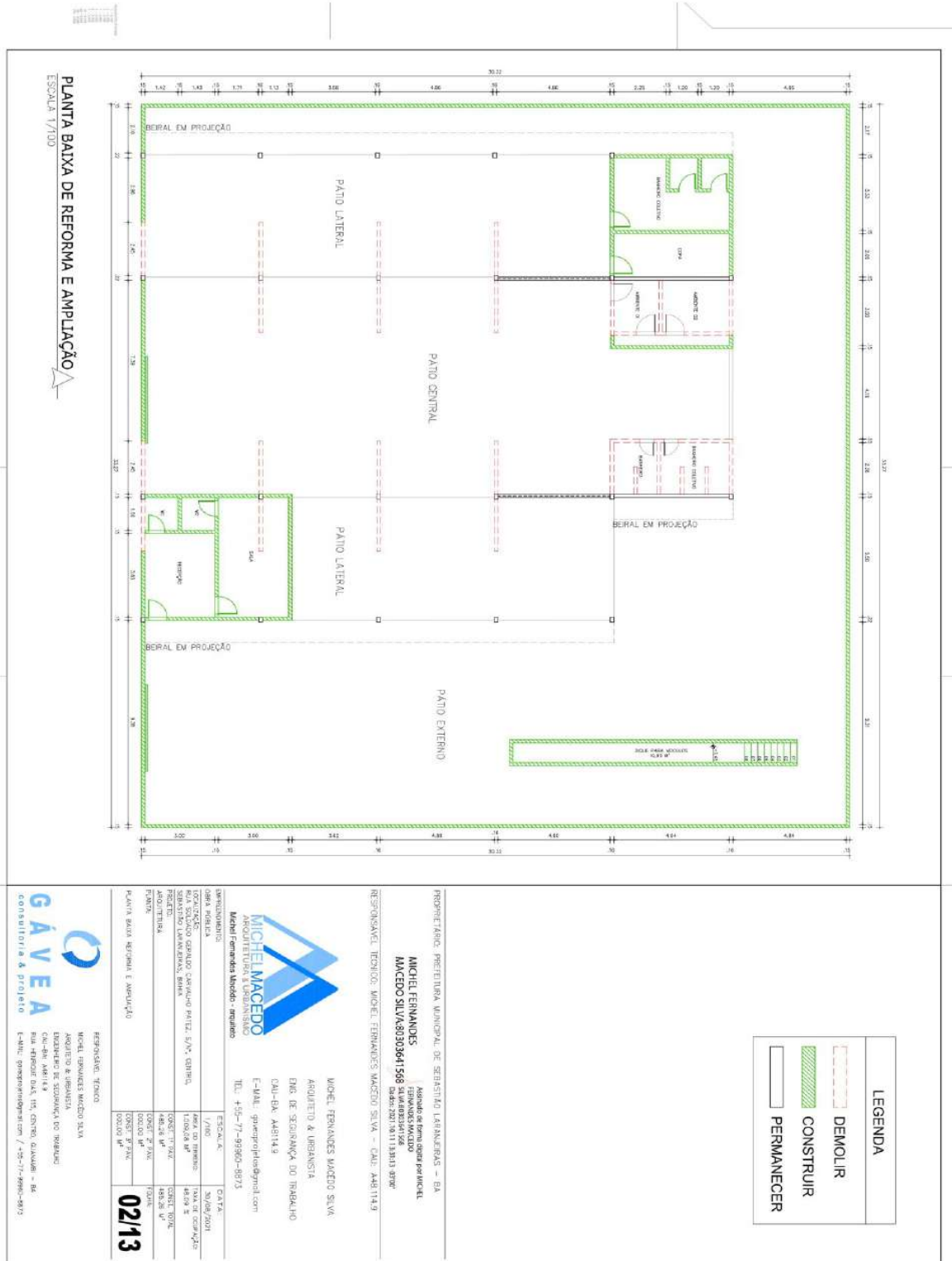
MICHEL
FERNANDES
MACEDO
SILVA:803036415
68

Assinado de forma
digital por MICHEL
FERNANDES MACEDO
SILVA:80303641568
Dados: 2021.10.11
18:54:29 -03'00'





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**





FACHADA PRINCIPAL
ESCALA 1/100

CORTE C/C
ESCALA 1/100

SITUAÇÃO (SEM ESCALA DEFINIDA)

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
MICHEL FERNANDES - Arquiteta de Função
FERNANDES LARANGEIRO
MACEDO SILVA 80303541568 - CREA: 8011/01118223 010V
 Responsável Técnico: MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA - CAU: AR11149

MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA
 ARQUITETA E URBANISTA
 ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 (CAU)-BA: AR11149
 E-MAIL: gpedro@kdsdesign.com
 TEL: +55-71-29905-8823

DESCRIÇÃO	ESCALA	DATA
OPERAÇÃO	1/100	23/09/2021
PLANO DE ALINHAMENTO	1/100	23/09/2021
PLANO DE DESENVOLVIMENTO	1/100	23/09/2021
PLANO DE DESENVOLVIMENTO COM REDE DE SANEAMENTO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE ARQUITETURA	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE URBANISMO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE SANEAMENTO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE DRENAGEM	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE ILUMINAÇÃO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE MOBILIDADE	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE PLANTIO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE REVESTIMENTO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE SONDAGEM	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE TUBAGEM	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDANTE	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO E DRENAGEM	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM E PLANTIO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO E PAVIMENTAÇÃO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E REVESTIMENTO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO E MOBILIDADE	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE E PLANTIO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE, PLANTIO E PAVIMENTAÇÃO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO E REVESTIMENTO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO E MOBILIDADE	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE E PLANTIO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO E MOBILIDADE	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE E PLANTIO	1/100	23/09/2021
PROPOSTA DE PROJETO DE VEDAÇÃO COM REDE DE SANEAMENTO, DRENAGEM, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE, PLANTIO, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, REVESTIMENTO, MOBILIDADE E PLANTIO	1/100	23/09/2021

RESPONSÁVEL TÉCNICO
 MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA
 ARQUITETA E URBANISTA
 ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 (CAU)-BA: AR11149
 E-MAIL: gpedro@kdsdesign.com
 TEL: +55-71-29905-8823

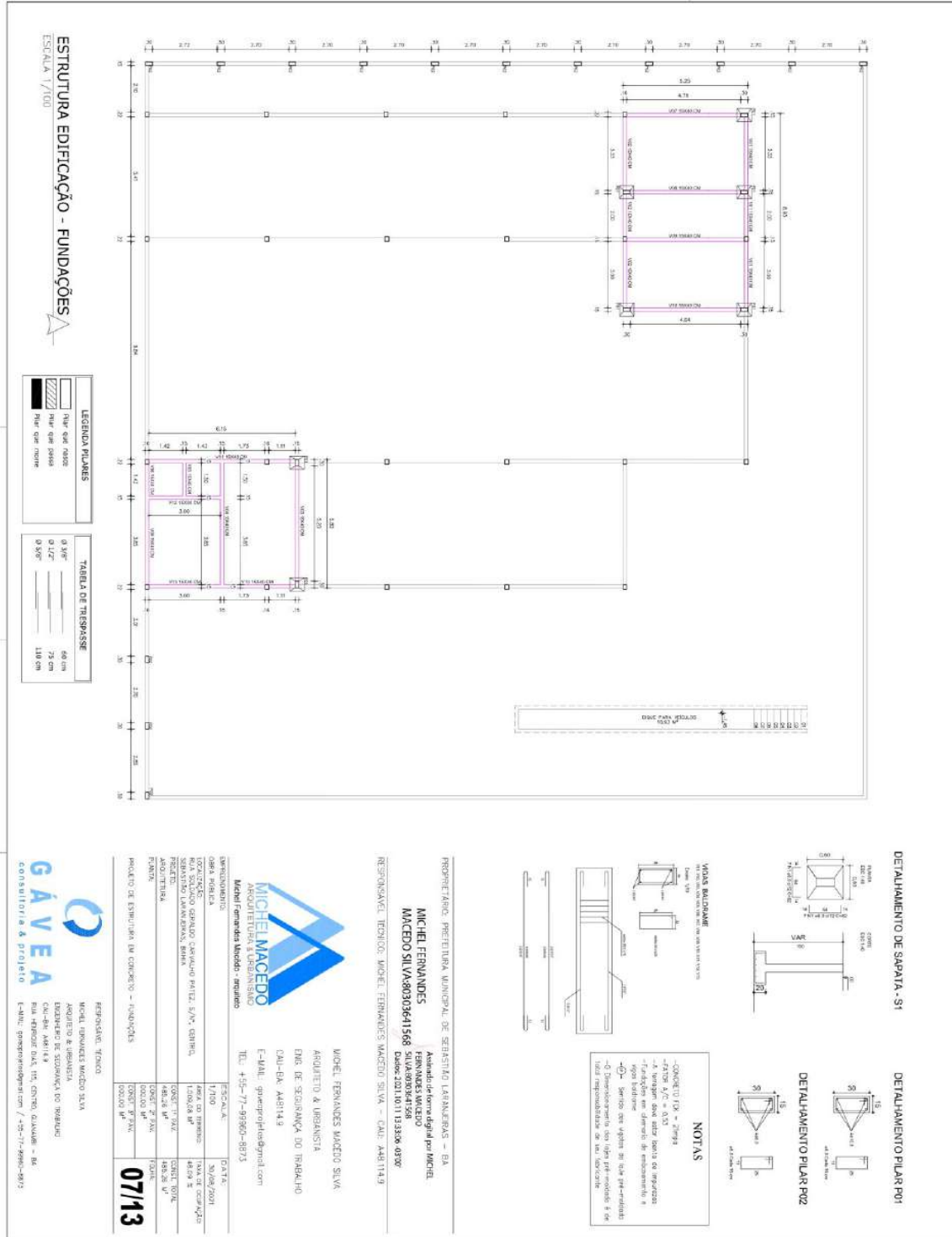
RESPONSÁVEL TÉCNICO
 MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA
 ARQUITETA E URBANISTA
 ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 (CAU)-BA: AR11149
 E-MAIL: gpedro@kdsdesign.com
 TEL: +55-71-29905-8823

GÂVEA
 CONSULTORIA & PROJETO



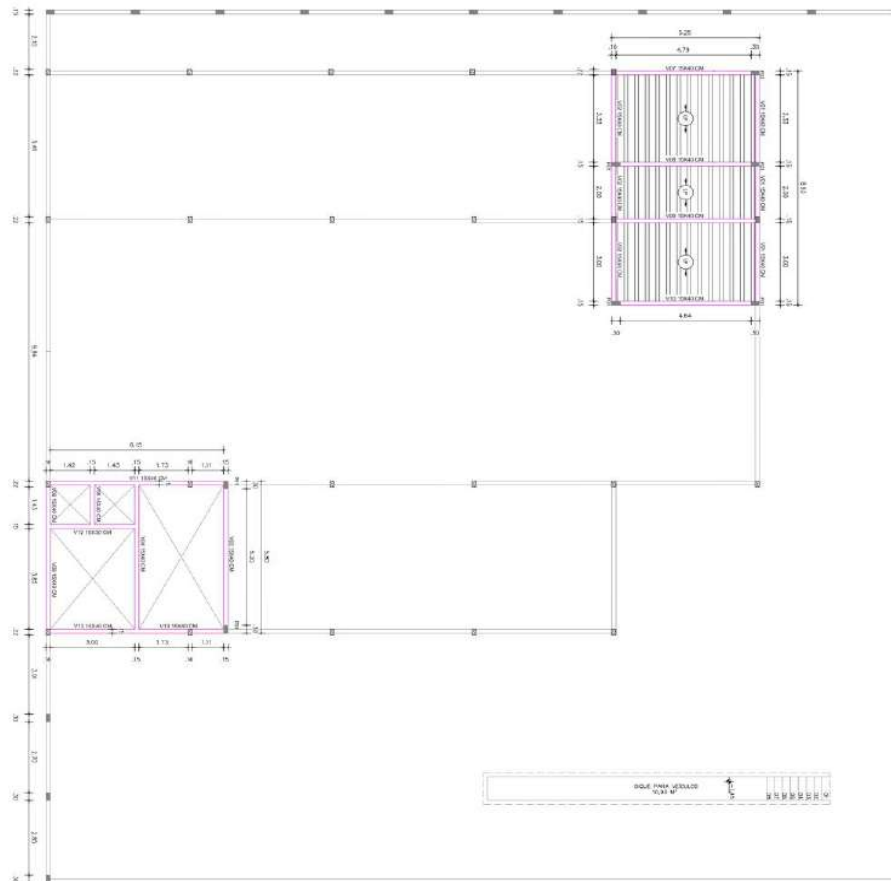


PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS





ESTRUTURA EDIFICAÇÃO - COBERTURA
ESCALA 1/100

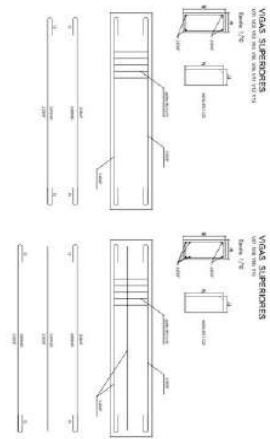


LEGENDA TILANES

- Plat que nasce
- Plat que passa
- Plat que morre

TABELA DE TRESSESSE

Ø 3/8"	60 cm
Ø 1/2"	75 cm
Ø 5/8"	110 cm



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
MICHEL FERNANDES
 Avenida de Serra Azul nº 1568
 FERNANDES MACEDO SILVA 982001588
 DDD: 71 32311133 2229 9120

RESPONSÁVEL TÉCNICO: MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA - CAD: AB11149

MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA
 ARQUITETO & URBANISTA
 ENG. DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 CAD: BA: AB11149
 E-MAIL: gouveiraf@outlook.com
 TEL: +55-71-9996-8973

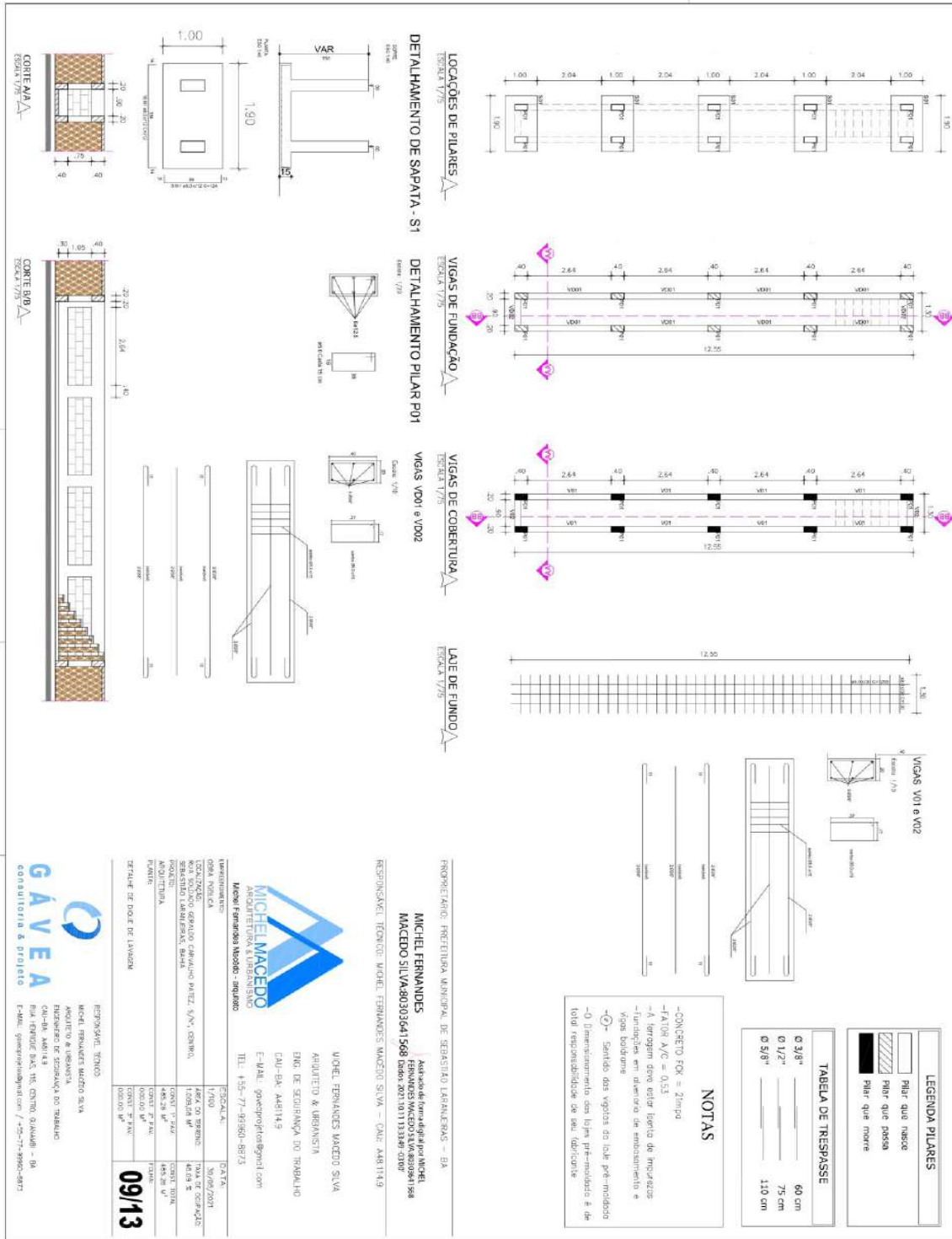
MICHEL MACEDO
 ARQUITETURA & URBANISMO
 Michel Fernandes Macedo - arquiteto
 TEL: +55-71-9996-8973

PROJETO DE ESTRUTURA EM CONCRETO - SUPERESTRUTURA

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
 MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA
 MICHEL FERNANDES MACEDO SILVA
 ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO
 CAD: BA: 04114
 RUA AFRONSO D'AVILA, 114, CENTRO, SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA
 CONSULTORIA & PROJETO
 E-MAIL: gouveiraf@outlook.com / +55-71-9996-8973

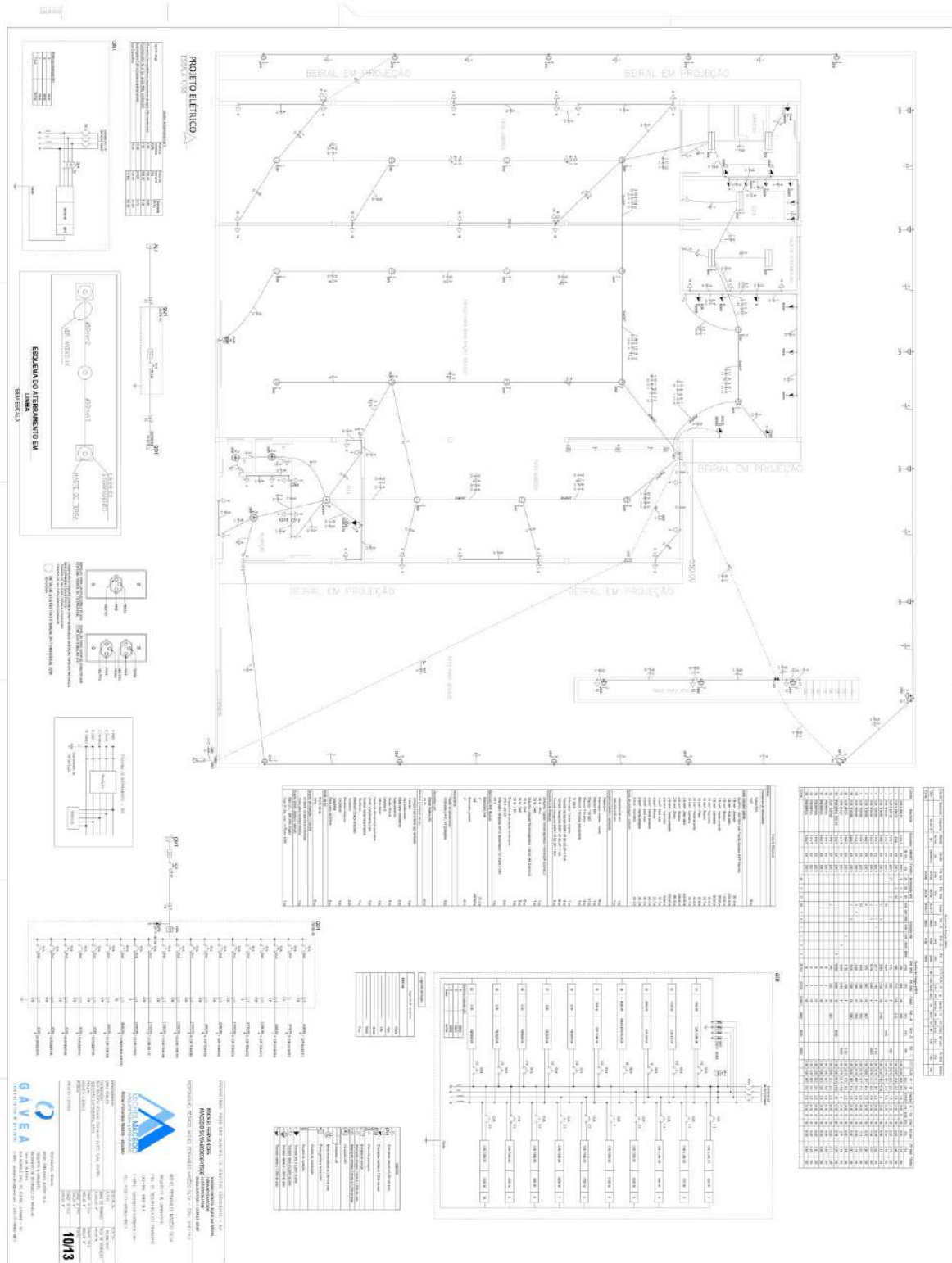
08/13

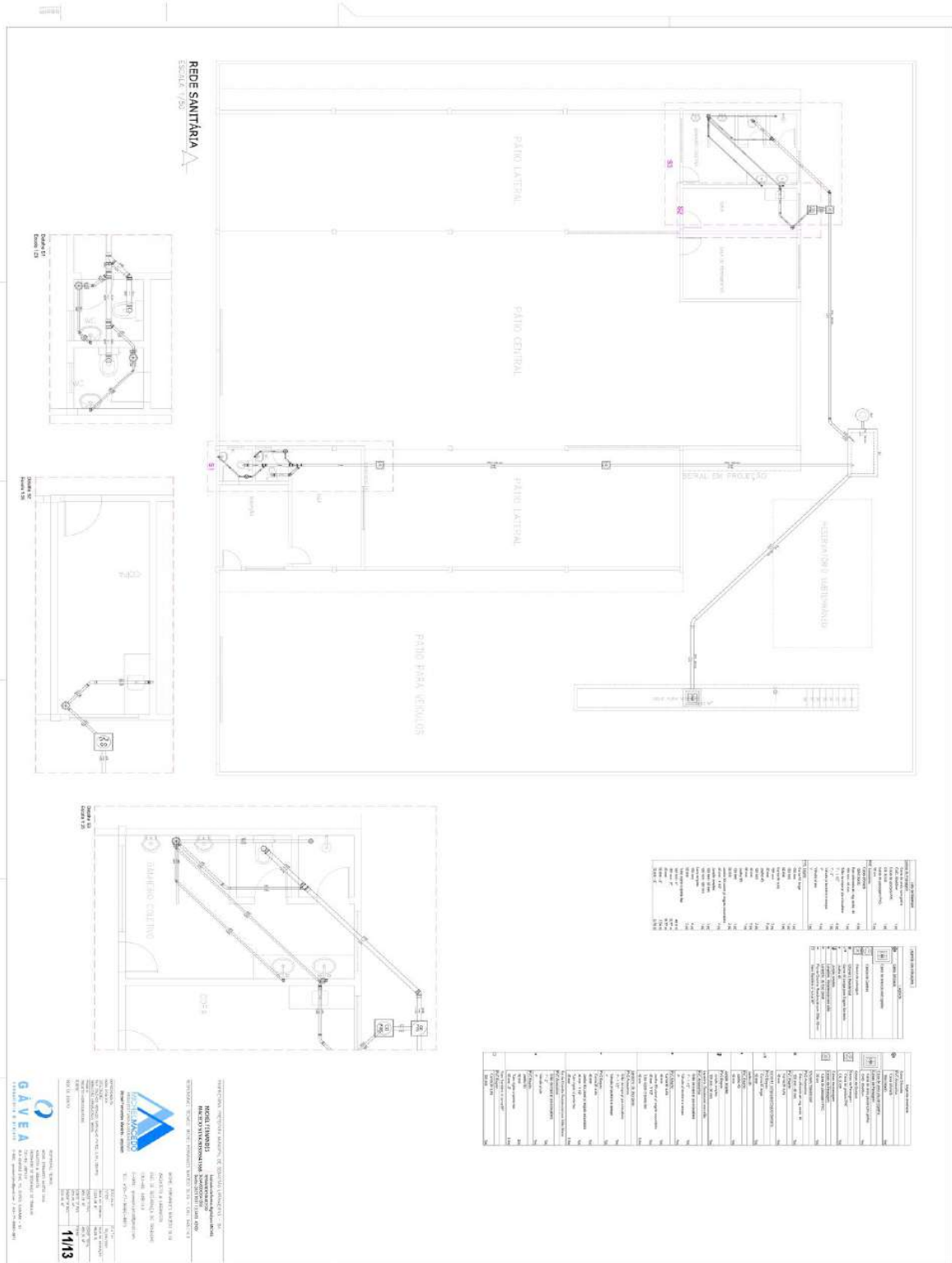






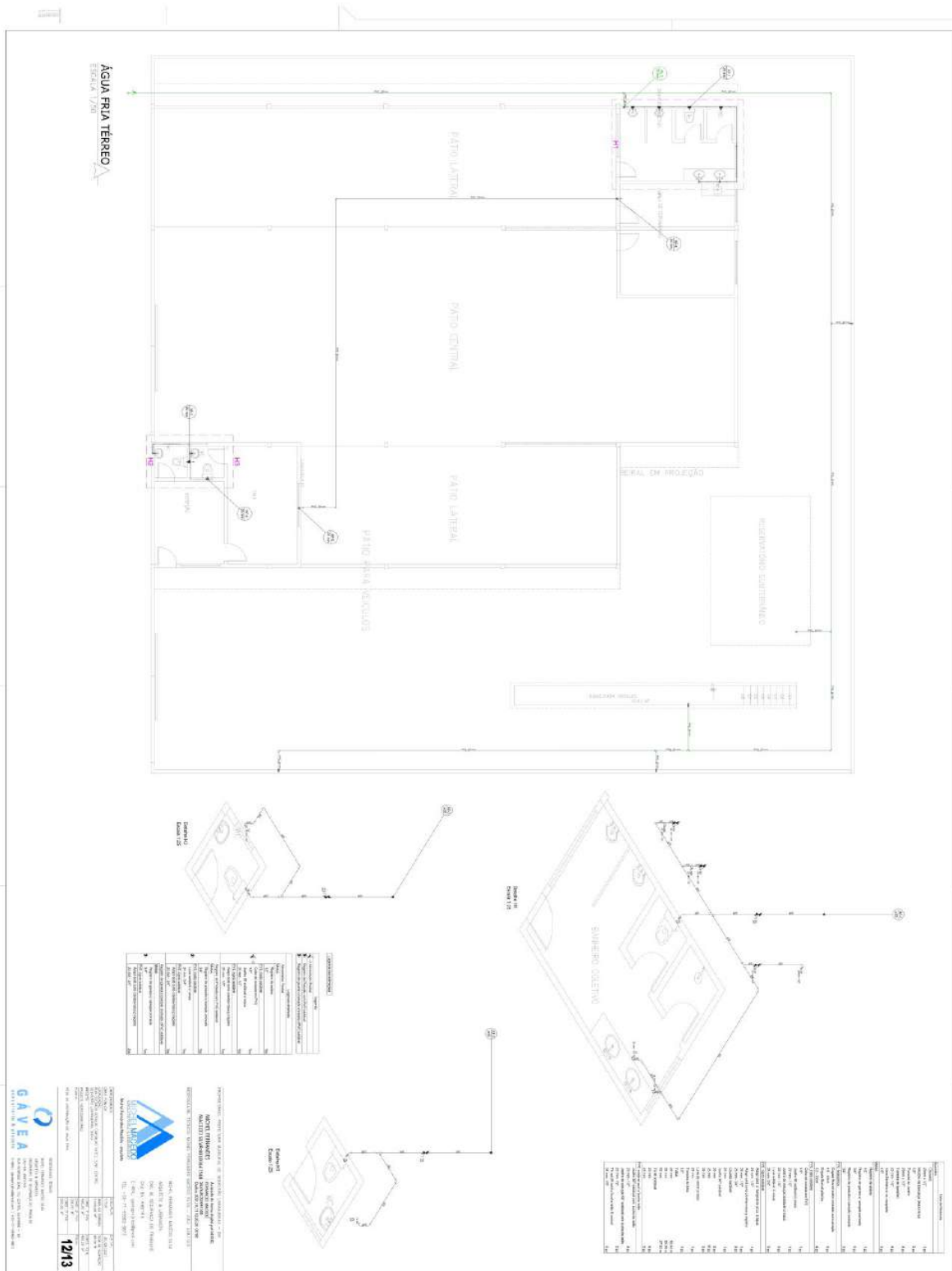
PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**





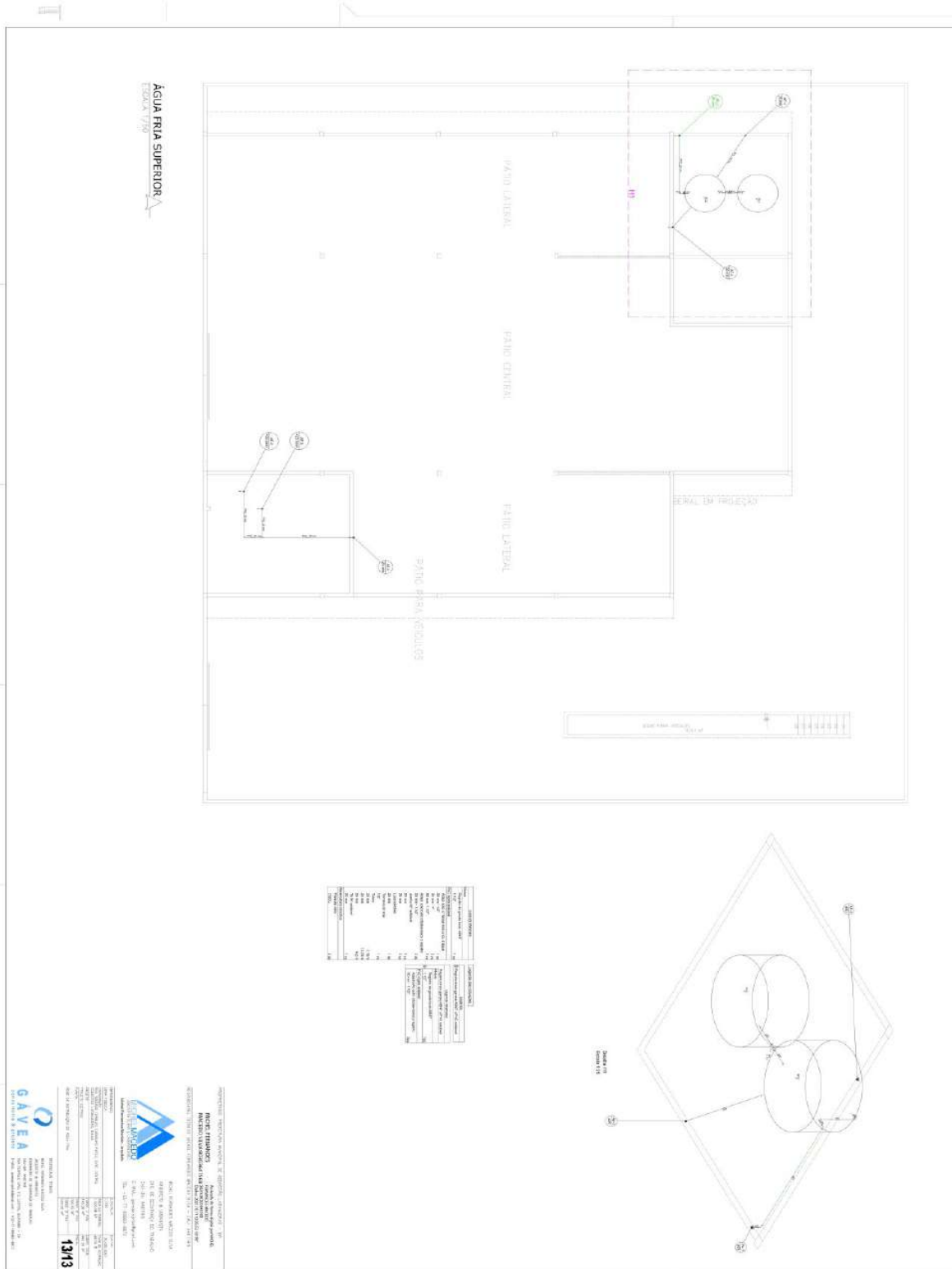


PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**





PREFEITURA DE
**SEBASTIÃO
LARANJEIRAS**



MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
 Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
 Fone: (77) 98103-1186 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
 licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





CONVOCAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2021CPL
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS - BA

CONVOCAMOS as empresas:

BAHIA MEDIC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA JOSE DE DEUS PEREIRA, 287 - GALPÃO A - CAIÇARA - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01;

JOÃO HILDS PORTO PEREIRA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R PRIMEIRO DE MAIO, 330 - CENTRO - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.206.435/0001-36;

DROGAFONTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na R BARAO DE BONITO, 408 – ANEXO 424/450 - VARZEA – CEP: 50.740-080 – RECIFE - PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26;

ESSENCIAL MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV BARAO DO RIO BRANCO, 733 – CENTRO – CEP: 46.430-000 – GUANAMBI - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.990.912/0001-83;

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTACOES E EXPORTACOES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na ROD BR 101, S/N – KM 510 – JACANA – CEP: 45.608-750 – ITABUNA - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.773/0001-05;

X FARMA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA ELISIO JOSÉ DA SILVA, 820 - IPIRANGA - CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.349.112/0001-64;

MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS / BA – CNPJ: 13.982.616/0001-57
Rua Dois de Maio, 453 - Centro, Sebastião Laranjeiras - BA, CEP: 46.450-000
Fone: (77) 3668-2243 – www.sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br
licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br





adjudicadas na licitação sob a modalidade de Pregão ELETRÔNICO nº 035/2021PE, datado de 25 de agosto de 2021, originário do Processo Administrativo nº 099/2021CPL, **para a devida assinatura da Ata de Registro de Preços**, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, em sua redação atual, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Em tempo, registramos que a empresa deverá comparecer no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras situada na Rua Dois de Maio, 453 – Centro – Sebastião Laranjeiras – BA, no prazo de **cinco dias úteis**, conforme item 14.1 do edital.

Solicitamos que a empresa entre em contato com o setor antecipadamente, via e-mail: licitacoes@sebastiaolaranjeiras.ba.gov.br, para agendar a data e o horário e na oportunidade, atendendo aos protocolos de prevenção ao Covid-19.

Sebastião Laranjeiras, 11 de Outubro de 2021.

Tayguara do Nascimento Vieira Santos
Pregoeiro

Jailton Moreira Matos
Equipe de Apoio

Daniela Lima Pimentel
Equipe de Apoio



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C637-8932-DA0E-BCEB-A93F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C637-8932-DA0E-BCEB-A93F



Hash do Documento

c34cde1cd8ec797693554d7f65aeb764bee58b0d189d6f9cec57f419757b87fc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 18/10/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 18/10/2021 17:19 UTC-03:00